



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

Preâmbulo

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 11 | novembro de 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Barcelos
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Barcelos é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção:	21 de agosto de 2017
Data da última atualização:	18 de novembro de 2024
Versão:	Versão 11
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Manuel Caravana Coordenador Municipal de Proteção Civil João Costa Engenheiro de Proteção Civil
Código de documento:	095
Estado do documento:	Para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051030206
Nome do ficheiro digital:	01_PME_BARCELOS_V11

ÍNDICE

ÍNDICE	3
ÍNDICE DE FIGURAS	6
ÍNDICE DE QUADROS	7
ÍNDICE DE MAPAS	8
PREÂMBULO	10
1 LISTA DE ACRÓNIMOS	10
2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	16
2.1 Legislação Estruturante.....	16
2.2 Legislação Orgânica.....	17
2.3 Legislação Técnico-operacional.....	21
2.4 Legislação Concorrente	22
2.5 Legislação Diversa	26
3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS	27
3.1 Registo de Atualizações.....	27
3.2 Registo de Exercícios.....	28
PARTE I. ENQUADRAMENTO	30
1 INTRODUÇÃO	30
2 FINALIDADE E OBJETIVOS	36
3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	37
4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO	40
4.1 Competências para Ativação do Plano.....	40
4.2 Critérios para Ativação do Plano.....	42
PARTE II. EXECUÇÃO	45

1	ESTRUTURAS	45
1.1	Estruturas de Direção Política	45
1.2	Estruturas de Coordenação Política	46
1.3	Estruturas de Coordenação Institucional.....	50
1.4	Estruturas de Comando Operacional	52
2	RESPONSABILIDADES	64
2.1	Missão dos Serviços de Proteção Civil	64
2.2	Missão dos Agentes de Proteção Civil.....	73
2.3	Missão das Entidades com Dever de Cooperação	79
3	ORGANIZAÇÃO	93
3.1	Infraestruturas de Relevância Operacional.....	93
3.2	Zonas de Intervenção.....	121
3.3	Mobilização e Coordenação de Meios	123
3.4	Notificação Operacional.....	129
4	ÁREAS DE INTERVENÇÃO	133
4.1	Gestão Administrativa e Financeira	134
4.2	Reconhecimento e Avaliação	138
4.3	Logística.....	143
4.4	Comunicações	154
4.5	Informação Pública.....	158
4.6	Confinamento e/ou Evacuação	161
4.7	Manutenção da Ordem Pública	171
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	175
4.9	Socorro e Salvamento	182
4.10	Serviços Mortuários	185

PARTE III. INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	192
1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS.....	192
2 LISTA DE CONTACTOS.....	193
3 MODELOS.....	194
3.1 Modelos de Relatórios	194
3.2 Modelo de Requisição.....	214
3.3 Modelos de Comunicados.....	218
3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta	226
3.5 Modelo de Ativação do PMEPC.....	232
3.6 Modelos de Cartão de Segurança	238
3.7 Modelo de Ficha de Controlo Diário	242
4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	246

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Estrutura do PMEPCB	32
Figura 2: Objetivos gerais do PMEPCB	36
Figura 3: Riscos naturais, mistos e tecnológicos considerados no município de Barcelos	37
Figura 4: Processo de ativação e desativação do PMEPCB.....	42
Figura 5: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional	45
Figura 6. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	61
Figura 7: Infraestruturas relacionadas com a receção/tratamento dos resíduos da RESULTIMA, SA	97
Figura 8: Delimitação das zonas de intervenção	121
Figura 9: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)	137
Figura 10: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação).....	139
Figura 11: EAT (procedimentos e instruções de coordenação).....	142
Figura 12: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	146
Figura 13: Sistema de recolha de donativos (procedimentos e instruções de coordenação)	152
Figura 14: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação).....	153
Figura 15: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação).....	156
Figura 16: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	160
Figura 17: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	170
Figura 18: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	174
Figura 19: Serviços médicos e transporte de vítimas (procedimentos e instruções de coordenação)	178
Figura 20: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação).....	181
Figura 21: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	184
Figura 22: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	189

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Matriz de convergência entre o PMEPCB e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território	34
Quadro 2: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)	38
Quadro 3: Composição, competências e local de funcionamento da CMPC de Barcelos	47
Quadro 4: Responsabilidades dos serviços de proteção civil	64
Quadro 5: Responsabilidade dos agentes de proteção civil	73
Quadro 6: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	79
Quadro 7: Características da barragem de Penide	105
Quadro 8: Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR	122
Quadro 9: ZCR do concelho de Barcelos	122
Quadro 10: Grau de prontidão e de mobilização	125
Quadro 11: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	131
Quadro 12: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	134
Quadro 13: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	138
Quadro 14: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	140
Quadro 15: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	143
Quadro 16: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	147
Quadro 17: ZCAP do concelho de Barcelos	150
Quadro 18: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	154
Quadro 19: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	158

Quadro 20: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	161
Quadro 21: Pontos de encontro do concelho de Barcelos	164
Quadro 22: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	171
Quadro 23: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	175
Quadro 24: Postos de triagem do concelho de Barcelos.....	176
Quadro 25: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	179
Quadro 26: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	182
Quadro 27: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	185
Quadro 28: ZRnM e NecPro do concelho de Barcelos.....	187
Quadro 29: ERAVmrp (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)	190

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Barcelos	31
Mapa 2: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Barcelos	49
Mapa 3: Infraestruturas de transporte rodoviário do concelho de Barcelos	93
Mapa 4: Infraestruturas de transporte ferroviário do concelho de Barcelos.....	94
Mapa 5: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Barcelos	95
Mapa 6: Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Barcelos	96
Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Barcelos	99
Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Barcelos	100

Mapa 9: Infraestruturas de distribuição de gás natural do concelho de Barcelos	101
Mapa 10: Infraestruturas de abastecimento de combustíveis no concelho de Barcelos.....	102
Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Barcelos.....	103
Mapa 12: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Barcelos	105
Mapa 13: Barragens do concelho de Barcelos	107
Mapa 14: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Barcelos	108
Mapa 15: Rede nacional de postos de vigia (RNPV) com visibilidade para o concelho de Barcelos	109
Mapa 16: Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Barcelos	110
Mapa 17: Infraestruturas turísticas no concelho de Barcelos	111
Mapa 18: Equipamentos administrativos do concelho de Barcelos.....	112
Mapa 19: Equipamentos de educação do concelho de Barcelos	113
Mapa 20: Equipamentos de saúde no concelho de Barcelos	114
Mapa 21: Equipamentos culturais do concelho de Barcelos.....	115
Mapa 22: Equipamentos desportivos do concelho de Barcelos.....	116
Mapa 23: Equipamentos religiosos do concelho de Barcelos	117
Mapa 24: Equipamentos de apoio social do concelho de Barcelos	118
Mapa 25: Património do concelho de Barcelos.....	119
Mapa 26: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Barcelos	120
Mapa 27: ZCR do concelho de Barcelos	123
Mapa 28: ZCAP do concelho de Barcelos	151
Mapa 29: Pontos de encontro do concelho de Barcelos.....	168
Mapa 30: Itinerários de evacuação do concelho de Barcelos	169
Mapa 31: Postos de triagem do concelho de Barcelos	177
Mapa 32: ZRnM e NecPro do concelho de Barcelos.....	188

PREÂMBULO

1 LISTA DE ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
A	
AGIF	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, IP
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AIMA, IP	Agência para a Integração, Migrações e Asilo, IP
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
AR	Áreas de Risco
C	
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CELOG	Célula Logística
CELOP	Célula Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CM	Caminho Municipal
CMB	Câmara Municipal de Barcelos
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CORMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
COSREPC	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
COS2018	Carta de Uso e Ocupação do Solo 2018
CPX	Command Post Exercise (Exercícios de Posto de Comando)

LISTA DE ACRÓNIMOS	
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DCPT	Departamento Central de Polícia Técnica
DECIR	Diretiva Operacional Nacional
DEM	Digital Elevation Model
DGAV	Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
DGT	Direção-Geral do Território
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGS	Direção-Geral da Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DVI Team	Disaster Victim Identification Team
E	
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EGIC Psicossocial	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
EN	Estrada Nacional
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
ENPCP	Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAVmrp	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova
ETA	Estação de Tratamento de Água
F	
FFAA	Forças Armadas
G	
GMLF	Gabinete Médico-Legal e Forense
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários

LISTA DE ACRÓNIMOS	
I	
IC	Itinerário Complementar
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
ICNF	Instituto de conservação da Natureza e das Florestas
IFSS	Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IP	Itinerário Principal
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
ISS	Instituto de Segurança Social
L	
LIVEX	Live Exercise (exercício à escala real)
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
LRT	Locais de Reforço Tático
M	
MAI	Ministro da Administração Interna
MP	Ministério Público
N	
NCAPSE	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEM	Núcleo de Emergência Médica
NEP	Norma de Execução Permanente
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
O	
ORMIS	Ordens de Missões
OCS	Órgãos de Comunicação Social
P	
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PCDis	Posto de Comando Operacional Distrital

LISTA DE ACRÓNIMOS	
PCO	Posto de Comando Operacional
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal
PCNac	Posto de Comando Nacional
PCOC	Plano de Contingência para Ondas de Calor
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PDDFCI	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PE	Ponto de Encontro
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PJ	Polícia Judiciária
PLANCOM	Plano de Comunicações
PMA	Posto Médico Avançado
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PME	Plano Municipal de Emergência
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCB	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Barcelos
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PDDFCI	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNA	Plano Nacional da Água
PNAAS	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde
PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNGIFR	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
PNPOT	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
PNPR	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
POSIT	Pontos de Situação
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
PT	Ponto de Trânsito
R	
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil

LISTA DE ACRÓNIMOS	
REN	Redes Energéticas Nacionais
RFE	Relatório Final de Emergência
RNE	Rede Nacional de Expressos
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
S	
SAM	Sistema de Avisos Meteorológicos
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SGIFR	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SITAC	Situação Tática
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
T	
TO	Teatro de Operações
TTX	Tabletop Exercise (Exercícios de Decisão)
TUA	Título Único de Ambiente
U	
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
ULPC	Unidades Locais de Proteção Civil
V	
VMER	Viatura Médica de Emergência e Reanimação
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações

LISTA DE ACRÓNIMOS	
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos
ZS	Zona de Sinistro
ZT	Zona de Transição

2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril – Regulamentação do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 24/2022, de 16 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 99-A/2023, de 27 de outubro – Aprova a Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 07 de agosto, pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

2.2 LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 15-A/2023, de 25 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2023, de 04 de dezembro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR).

Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Estabelece a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) e altera as Leis Orgânicas dos três ramos das Forças Armadas.

Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro – Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC).

Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/2021, de 16 de dezembro, pela Lei n.º 11/2022, de 06 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho, e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto - Reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafectação de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Lei Orgânica n.º 2/2021, de 09 de agosto – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 55/2019, de 23 de outubro, pela Lei n.º 79/2021, de 24 de novembro, pela Lei n.º 2/2023, de 16 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 31 de janeiro, pela Lei n.º 35/2023, de 21 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 139-C/2023, de 29 de dezembro - Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária.

Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março - Aprova o Estatuto do Ministério Público.

Portaria n.º 166/2019, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 136/2021, de 30 de junho, e pela Declaração de Retificação n.º 26/2021, de 21 de julho – Aprova os estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P..

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, pela Lei n.º 9/2021, de 02 de março, pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho, pelo

Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho - Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 58/2023, de 19 de julho – Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapedores florestais e às equipas de sapedores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.

Portaria n.º 91/2017, de 02 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC).

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2019, de 06 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 13/2021, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro– Lei Orgânica do Exército.

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro. – Lei Orgânica da Força Aérea.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica da Marinha.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio - Aprova a orgânica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.

Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho – Lei Orgânica do Instituto dos Registos e Notariado.

Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 51/2023, de 03 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2023, de 26 de dezembro - Aprova a orgânica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 09 de maio – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2014, de 04 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 09 de maio – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Decreto-Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016 de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018 de 03 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 17/2012, de 05 de abril, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 19/2023, de 22 de março – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 67/2013, de 17 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 74/2016, de 08 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de

setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 89/2023, de 11 de outubro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 02 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 07 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto e pela Lei Orgânica n.º 3/2021, de 09 de agosto – Lei de Defesa Nacional.

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 02 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 04 de outubro, e pela Declaração de Retificação n.º 51/2013, de 03 de dezembro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde.

Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2008, de 04 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de dezembro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 36/2021, de 14 de junho – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 07 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 04 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Declaração de Retificação n.º 3/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 02 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 07 de agosto – Estabelece as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional.

2.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 210/2023, de 17 de julho, e pela Portaria n.º 60/2024, de 20 de fevereiro – Regulação da composição e do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP).

Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro – Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2022, de 30 de novembro – Cria uma Conta de Emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril – Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Decreto-Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 3/94, de 31 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência.

2.4 LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Lei n.º 99-A/2023, de 27 de outubro – Aprova a orgânica da Unidade de Coordenação de Fronteiras e Estrangeiros.

Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho – Cria a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P..

Aviso n.º 16940/2023, de 05 de setembro - Torna pública a aprovação do Programa Regional de Ação Norte de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho – Altera as regras de funcionamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, determinando a adaptação das áreas prioritárias de prevenção e segurança até 31 de março de 2023.

Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho - Requisitos para adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.

Aviso n.º 6345/2022, de 28 de março - Carta de Perigosidade de Incêndio Rural.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto - Aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030.

Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 56/2023, de 14 de julho – Cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e estabelece as suas regras de funcionamento.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR).

Resolução n.º 1/2019, de 12 de setembro - Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunamis e respetivos caminhos de evacuação.

Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro – Primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 163/2021, de 29 de julho - Estabelece restrições à circulação rodoviária de automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas em cisterna.

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 4/2019, de 31 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 81/2022, de 06 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 139-D/2023, de 29 de dezembro – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica.

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 63/2022, de 26 de setembro, e pela Lei n.º 24-E/2022, de 30 de dezembro – Procede à fusão, por incorporação, da E. P. – Estradas de Portugal, S. A., na REFER – Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 01 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 07 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de junho – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pela Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro, e pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de 08 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2021, de 17 de novembro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro, pela Portaria n.º 135/2020 de 02 de junho, e pelo Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pela Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho – Aprova o Código dos Contratos Públicos.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Regulamento de Segurança de Barragens.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 11-A/2016, de 23 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, e pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro – Aprova a Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

2.5 LEGISLAÇÃO DIVERSA

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 1/2023, de 03 de julho – Aprova os Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil de Aveiro, Braga, Bragança, Faro, Guarda, Leiria, Portalegre, Santarém, Viana do Castelo e Vila Real, e aprova o Plano de Emergência Externo da Barragem de Monte da Rocha.

Resolução 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Resolução 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes.

3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BARCELOS					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	Plano Municipal de Emergência de Barcelos	-	1999	Secretário de Estado da Administração Interna	-
02	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Barcelos (elaborado em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio)	(...)	(...)	Assembleia Municipal, após parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)	(...)
03	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
04	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

Até à presente data, o SMPC planeou e conduziu um exercício de âmbito Municipal denominado “VILA SÊCA 14”, que decorreu a 09 de julho de 2014. Este exercício debruçou-se sobre a ocorrência de um acidente rodoviário na EN.

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BARCELOS										
Tipo			Relatório do Exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades Envolvidos	Meios e Recursos Envolvidos	Ensinamentos Recolhidos
TTX	CPX	LIVEX								
		X	<p>Três avaliadores estiveram voltados para as questões referentes às equipas de emergência pré-hospitalar, dois elementos para as equipas de salvamento e desencarceramento, e um elemento para as questões ligadas ao comandamento e organização do teatro de operações.</p> <p>Os avaliadores organizaram-se por áreas e entregaram os seus relatórios em conjunto, com a respetiva <i>checklist</i> que foi elaborada no plano de avaliação e a acompanhar os comentários considerados importantes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Avaliação das equipas de pré-hospitalar; Avaliação das equipas de salvamento e desencarceramento; Avaliação da intervenção no cenário das matérias perigosas; Avaliação da passagem do primeiro ponto de situação ao comando distrital de operações de socorro de Braga; Avaliação da passagem do comando das operações; Avaliação da constituição e funcionamento do posto de comando; Registo de todos os tempos de chegada dos meios. 	Acidente rodoviário em EN	EN	09-07-2014			<p><u>Pontos Fortes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> O ponto mais forte do exercício foi o permanente empenho, dedicação e garra de todos os intervenientes, mesmo em circunstâncias adversas (extremo calor). Grande disponibilidade e prontidão dos meios humanos, demonstrada por todos os agentes de proteção civil intervenientes (tendo em conta a data e a hora do exercício); A boa organização do posto de comando e, por consequência, toda a organização do TO; A triagem das vítimas, de forma a criar prioridades e “fazer o melhor possível por todas as vítimas até que os meios sejam suficientes para as necessidades”; A organização do TO foi proativa, de forma a pensar no que ainda podia acontecer. <p><u>Pontos a melhorar:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Melhorar a articulação entre o Centro de Orientação de Doentes Urgentes e o Posto de Comando; Evitar a permanência no posto de comando de elementos não pertencentes aos diversos agentes de proteção civil; Criar e manter atualizado um registo de identificação e destino das vítimas, pois este procedimento pode facilitar a busca de desaparecidos e o encaminhamento dos familiares; Deve ser dada atenção aos princípios básicos de segurança, entre outros a utilização dos equipamentos de proteção individual adequado às situações; Algumas técnicas de extração, imobilização e avaliação da vítima; Alguns conceitos e técnicas do salvamento e desencarceramento; Aumentar a instrução contínua no que diz respeito ao exame, extração e imobilização da vítima de trauma. <p><u>Propostas de melhoria:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> O exercício/ treino dos agentes de proteção civil deveria ser pensado de uma forma conjunta; Formação no âmbito do sistema de gestão de operações e organização do TO para todos os agentes de proteção civil; Criar formação de atualização de conhecimentos na área de salvamento e desencarceramento; Desenvolver exercícios em sala sobre organização inicial do TO.
			(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
			(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

PARTE I. ENQUADRAMENTO

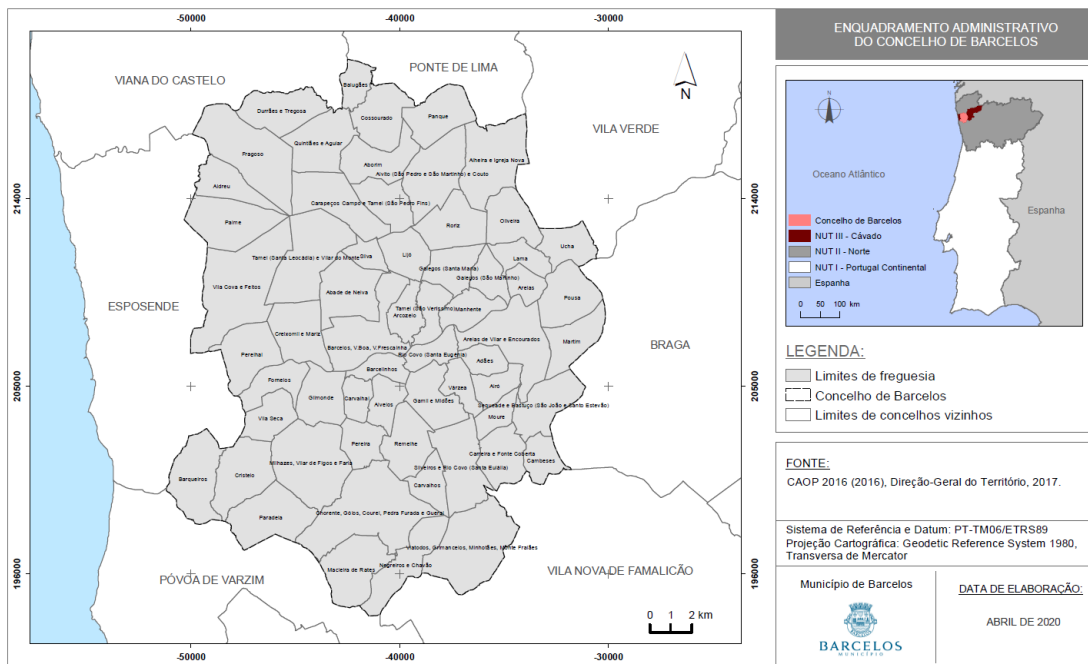
1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Barcelos, em diante designado por PMEPCB, é um plano geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem no âmbito territorial e administrativo do município de Barcelos.

Conforme a designação indica, o PMEPCB é um plano de âmbito municipal, que se aplica a todo o território do município de Barcelos, abrangendo especificamente uma área total de 378,9 km² e cerca de 120.391 habitantes (INE, 2011).

Em termos administrativos o município de Barcelos integra a NUT I – Portugal Continental, a NUT II – Norte e a NUT III – Cávado, sendo um dos 14 municípios que compõe o distrito de Braga e um dos seis municípios que compõem a sub-região do Cávado. O concelho de Barcelos encontra-se limitado a norte pelo concelho de Ponte de Lima, a nordeste pelo concelho de Vila Verde, a este pelo concelho de Braga, a sueste pelo concelho de Vila Nova de Famalicão, a sul e sudoeste pelo concelho de Póvoa de Varzim, a oeste pelo concelho de Esposende e a noroeste pelo concelho de Viana do Castelo (Mapa 1).

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Barcelos



De acordo com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias, o concelho de Barcelos é composto por um total de 61 freguesias¹.

Enquanto responsável municipal pela política de proteção civil e autoridade municipal de proteção civil, o diretor do PMEPCB é o Presidente da Câmara Municipal de Barcelos que, em caso de ausência ou impedimento será substituído pelo Vereador com competência delegada.

O PMEPCB foi elaborado em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, encontrando-se estruturado em 3 partes:

¹ De acordo com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias, o concelho de Barcelos é composto por um total de 61 freguesias, designadamente: Abade de Neiva; Aborim; Adães; Airó; Aldreu; Alvelos; Arcozelo; Areias S. Vicente; Balugães; Barcelinhos; Barqueiros; Cambeses; Carapeços; Carvalhal; Carvalhas; Cossourado; Cristelo; Fornelos; Fragos; Galegos Sta. Maria; Galegos S, Martinho; Gilmonde; Lama; Lijó; Macieira de Rates; Manhente; Martim; Moure; Oliveira; Palme; Panque; Paradela; Pereira; Perelhal; Pousa; Remelhe; Rio Covo Sta. Eugénia; Roriz; Silva; Tamel S. Veríssimo; Ucha; Várzea; Vila Seca; União das freguesias de Alheira e Igreja Nova; União das freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto; União das freguesias de Areias de Vila e Encourados; União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Pedro e São Martinho); União das freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins); União das freguesias de Carreira e Fonte Coberta; União das freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gueiral; União das freguesias de Creixomil e Mariz; União das freguesias de Durrães e Tregosa; União das freguesias de Gamil e Midões; União das freguesias de Milhazes, Vilar de Figs e Farai; União das freguesias de Negreiros e Chavão; União das freguesias de Quintiães e Aguiar; União das freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e São Estevão); União das freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália); União das freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte; União das freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães; União das freguesias de Vila Cova e Feitos.

Figura 1: Estrutura do PMEPCB

Parte I – Enquadramento	Parte II – Execução	Parte III – Inventários, Modelos e Listagens
<ul style="list-style-type: none"> · Apresentação geral do plano; · Designação do diretor do plano e seus substitutos; · Finalidade do plano e os objetivos a serem respondidos; · Mecanismos inerentes à ativação/desativação do plano. 	<ul style="list-style-type: none"> · Organização geral das operações de proteção civil a executar; · Definição de responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil; · Estrutura dos meios operacionais a empregar nas operações; · Identificação e descrição das infraestruturas para as operações de proteção civil; · Definição de mecanismos adequados de notificação à autoridade de proteção civil; · Definição de medidas e ações a desencadear no decorrer das operações. 	<ul style="list-style-type: none"> · Identificação dos principais recursos existentes; · Identificação dos contactos das várias entidades intervenientes no plano e nas operações de proteção civil; · Modelos de relatórios, requisições e comunicados utilizados nas operações de proteção civil.

O PMEPCB apresenta, ainda, em anexo:

- ▶ Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, de base topográfica, à escala de representação mais adequada;
- ▶ Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano.

A legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCB e que sustentou a elaboração do mesmo, encontra-se devidamente identificada no ponto “**2 Referências Legislativas**” do Preâmbulo.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, e para efeitos de harmonização, o PMEPCB articula-se com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga (PDEPCB), bem como com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios adjacentes, nomeadamente:

- ▶ PMEPC de Braga (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 04/2019, de 12 de setembro);
- ▶ PMEPC de Esposende (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 31/2014, de 11 de novembro);

- ▶ PMEPC de Ponte de Lima (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 39/2015, de 18 de agosto);
- ▶ PMEPC de Póvoa de Varzim (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 03/2019, de 12 de setembro);
- ▶ PMEPC de Viana dos Castelo (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 17/2014, de 29 de abril)
- ▶ PMEPC de Vila Nova de Famalicão (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 31/2014, 11 de novembro)
- ▶ PMEPC de Vila Verde (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 32/2016, de 21 de outubro).

No que respeita à articulação com outros instrumentos de ordenamento do território, importa referir que no Plano Diretor Municipal (PDM) de Barcelos (Aviso n.º 7722/2015, de 13 de julho de 2015), já se encontram previstos um conjunto de condicionalismos por razões de perigosidade de incêndio rural, bem como para as zonas inundáveis e zonas ameaçadas por cheias.

Em sede de revisão do PDM deverá considerar-se a informação referente às áreas de risco ou de relevância operacional, como são exemplo as disposições do regulamento no âmbito de cheias e inundações, incêndios rurais, etc..

Para além disso, importa referir que o PMEPCB articula-se com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Barcelos no que respeita ao risco de incêndios rurais. O PMDFCI tem o intuito de dotar o município de um instrumento/ ferramenta de apoio nas questões relacionadas com a temática da proteção da floresta contra incêndios, seja na vertente de gestão de infraestruturas como na definição de áreas críticas, estabelecimento de periodicidade de defesa, entre outros.

Em suma, os instrumentos de planeamento e ordenamento do território anteriormente referidos contribuem para a prossecução dos objetivos do PMEPCB, conforme o descrito no Quadro 1:

Quadro 1: Matriz de convergência entre o PMEPCB e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território

Objetivos	PDM	PMDFCI	PDEPC	PMEPC (Municípios Adjacentes)
Tipificação dos riscos	X	X	X	X
Medidas de prevenção a adotar	X	X	X	X
Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe		X	X	X
Crítérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis		X	X	X
Estrutura operacional que há de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação.		X	X	X
Definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil		X	X	X

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, a elaboração do PMEPCB incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado) por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Barcelos e que decorreu entre os dias **27 de dezembro de 2022 e 26 de janeiro de 2023**.

De acordo com o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCB recebeu parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Barcelos em reunião realizada em **26 de maio de 2023** da ANEPC, consoante ofício **XXXXXXXXX recebido a XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX**.

O PMEPCB deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, tal como disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio).

Na revisão do PMEPCB devem ser considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações do plano, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico, designadamente quanto à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área do município (n.º 3 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

Refira-se ainda que o PMEPCB entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação por parte da Assembleia Municipal.

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

A elaboração do PMEPCB resulta da necessidade de existir um planeamento prévio das operações de proteção civil para que o resultado seja uma eficaz gestão das ações de emergência. Deste modo pretende-se que este plano seja um instrumento operacional que possa ser utilizado tanto para ações de prevenção como para orientação em situações de acidente grave ou catástrofe. O PMEPCB compreende assim os seguintes objetivos gerais:

Figura 2: Objetivos gerais do PMEPCB

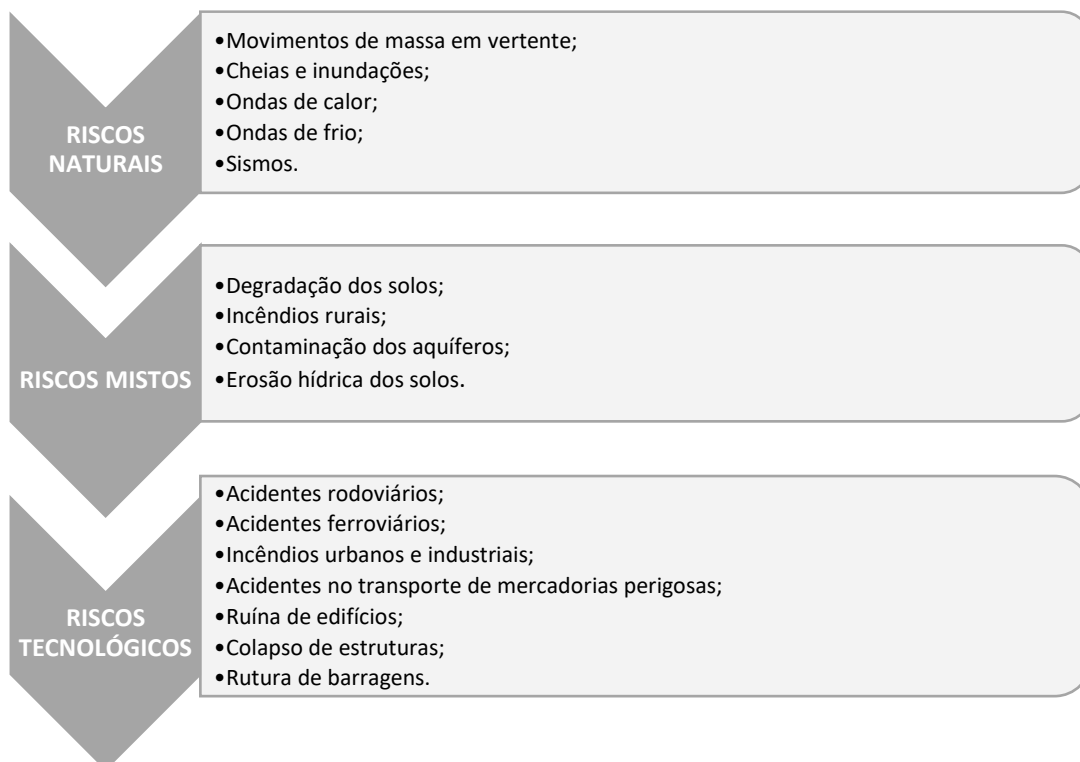


3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPCB foi elaborado com o intuito de prevenir e fazer face a todos os riscos que apresentam maior probabilidade de ocorrerem no concelho de Barcelos, merecendo especial destaque pela sua incidência e/ou potencial gravidade. Estes riscos foram apresentados nas seguintes categorias:

- ▶ **Riscos naturais** (resultam do funcionamento dos sistemas naturais);
- ▶ **Riscos mistos** (resultado da combinação de ações continuadas de atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais);
- ▶ **Riscos tecnológicos** (advêm de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana).

Figura 3: Riscos naturais, mistos e tecnológicos considerados no município de Barcelos



O Quadro 2 faz uma breve apresentação hierárquica desses riscos, tendo em conta a sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências.

Quadro 2: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)

		Grau de Gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de Probabilidade	Elevado					Incêndios Rurais
	Médio-Alto				Movimentos de massa em vertente Cheias e inundações Incêndios urbanos e industriais	Ondas de calor
	Médio			Ondas de frio	Acidentes rodoviários Acidentes ferroviários Acidentes no transporte de mercadorias perigosas	
	Médio-Baixo				Ruína de edifícios Colapso de estruturas Rotura de barragens	
	Baixo		Sismos			

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

Os riscos apresentados anteriormente não são os únicos suscetíveis de afetar o território concelhio, contudo, são aqueles que se destacam pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências.

Convém referir que, sempre que tal se justifique, podem ser elaborados Planos Especiais de Emergência de Proteção Civil (PEEPC) e/ou Planos de Emergência Externos (PEExt) sobre riscos específicos, como por exemplo, cheias e inundações por rutura, incêndios de natureza diversa, acidentes biológicos e químicos, doenças infecciosas (endemias, epidemias e pandemias), etc.

Importa ainda apontar que também poderão ser elaborados Planos Prévios de Intervenção (PPI), os quais visam operacionalizar os planos de emergência de carácter geral, incorporando os aspetos específicos de determinados perigos de acidentes, das vulnerabilidades das populações, das medidas de proteção e das entidades e meios em concreto a envolver, tendo em atenção a área territorial ou outra passível de ser afetada pela fonte de perigo para a qual o plano é elaborado.

4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

O PMEPCB será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Em conformidade com o com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, a competência para ativar o PMEPCB pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Barcelos ouvida, sempre que possível, a CMPC. Por razões de celeridade do processo, a CMPC de Barcelos pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do PMEPCB, a CMPC de Barcelos pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida (um terço dos seus elementos), sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, pelo plenário da Comissão. Mesmo com uma composição reduzida da CMPC, deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:

- ▶ Presidente da Câmara Municipal (Nome: Dr. Mário Constantino; Contacto: 936 666 610; E-mail: marioconstantino@cm-barcelos.pt);
- ▶ Vereador da Proteção Civil (Nome: Dr. António Ribeiro; Contacto: 919 439 808; E-mail: antonioribeiro@cm-barcelos.pt);
- ▶ Coordenador Municipal da Proteção Civil (Nome: Dr. Manuel Caravana; Contacto: 913 511 040; E-mail: manuelcaravana@cm-barcelos.pt);
- ▶ Representante das Juntas de Freguesia (Nome: José Carlos Costa, Presidente da Junta de Freguesia de Pereira; Contacto: 937 891 622; E-mail: freguesiapereira@gmail.com);
- ▶ Representante cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo presidente da CMPC, de acordo com as atividades e áreas funcionais, contribuindo para as ações de proteção civil.

A ativação do PMEPCB deverá ser imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) do Cávado e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Ponte de Lima, Vila Verde, Braga, Vila Nova de Famalicão, Póvoa de Varzim, Esposende e Viana do Castelo), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico). Para fazer face às medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, a ativação do PMEPCB deverá ser de imediato comunicada a todos os serviços da Câmara Municipal que intervêm no presente Plano, bem como a todas as Juntas de Freguesias.

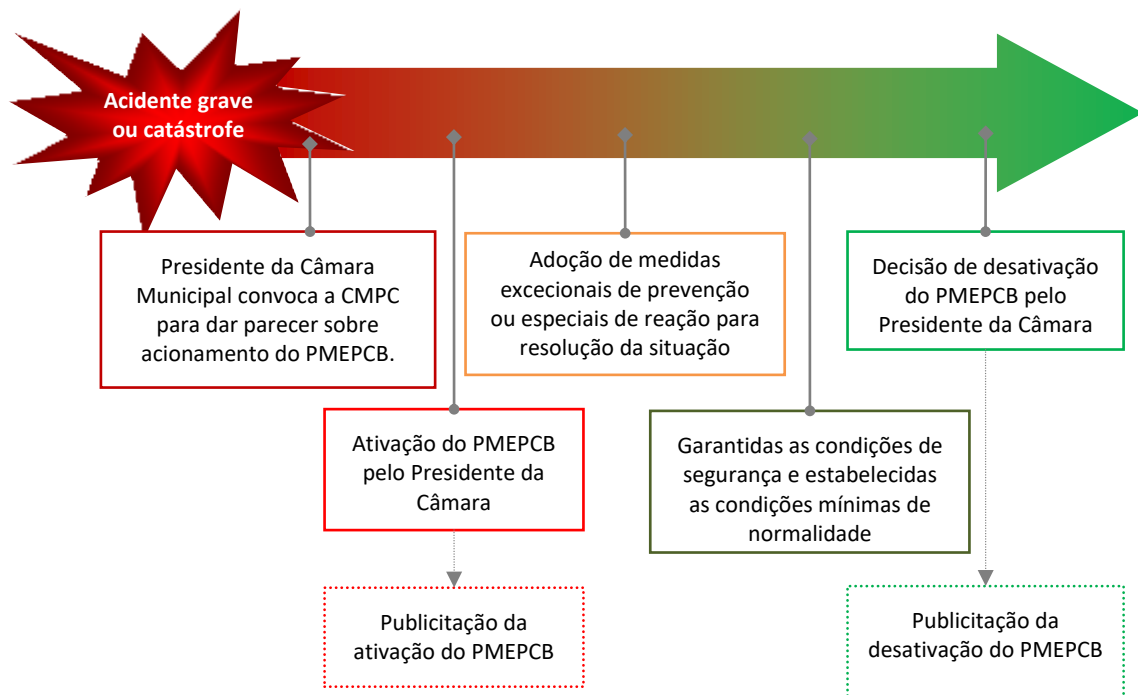
A divulgação da ativação/desativação do PMEPCB deverá ser realizada através de um comunicado escrito emitido pela CMPC de Barcelos e difundido através dos seguintes meios de divulgação:

- ▶ Sítio da Câmara Municipal de Barcelos (www.cm-barcelos.pt);
- ▶ Redes sociais do Município de Barcelos²;
- ▶ Outros meios de publicitação a definir pelo município (órgãos de comunicação social locais, regionais ou de âmbito territorial superior considerados pertinentes).

O processo de ativação/desativação do PMEPCB desenvolve-se conforme indica a figura seguinte:

² Facebook do Município de Barcelos: <https://www.facebook.com/MunicipioBarcelos>
Instagram do Município de Barcelos: <https://www.instagram.com/municipiodebarcelos>
Twitter do Município de Barcelos: https://x.com/i/flow/login?redirect_after_login=%2Fcamarabarcelos
Youtube do Município de Barcelos: <https://www.youtube.com/user/MunicipioBarcelos>

Figura 4: Processo de ativação e desativação do PMEPCB



Uma vez assegurada a reposição das condições de segurança da população, bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do PMEPCB pelo Presidente da Câmara Municipal, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e utilizando os mesmos meios que foram utilizados para declaração da sua ativação.

4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCB deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, onde se justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

Embora, atendendo à transversalidade dos riscos considerados no PMEPCB, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do plano, nomeadamente:

4.2.1 CRITÉRIOS GERAIS

- ▶ Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do território concelhio;
- ▶ Declaração da situação de contingência ou declaração de situação de calamidade para o município, o Plano é automaticamente ativado;
- ▶ Efeitos significativos e diretos na população do concelho provocando mais de 25 famílias desalojadas, 35 sinistrados ou 10 mortos;
- ▶ Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 20% do território do concelho;
- ▶ Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil (existência ou possibilidade de existência de habitações danificadas; destruição ou significativa danificação dos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil);
- ▶ Danos significativos nos serviços de infraestruturas, implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transporte, por um período igual ou superior a 72 horas.

4.2.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- ▶ Evento sísmico sentido no município com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
- ▶ Sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer. É, ainda, recomendável a ativação do PMEPCB sempre que o número de ocorrências no município assim o aconselhar (DON n.º 2 – DECIR, em vigor);
- ▶ Sempre que ocorram movimentos de massa em vertente junto a vias de comunicação, edifícios ou estruturas de apoio;
- ▶ Cheia/inundação com caudal registado em Barcelinhos superior a 2.200 m³/s, que cause isolamento ou que obrigue à evacuação de população superior a 1.000 habitantes;

- ▶ Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos em centros históricos com mais de 20 % de património envolvido;
- ▶ Incêndio industrial envolvendo mais de dois edifícios;
- ▶ Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 38°C;
- ▶ Sempre que ocorra o colapso/ ruína de edifícios de utilização coletiva durante o seu período de utilização;
- ▶ Sempre que ocorra o colapso de túneis, pontes ou outras infraestruturas, durante o seu período de utilização, ou de infraestruturas críticas para assegurar o normal funcionamento da comunidade;
- ▶ Rotura ou acidente grave na barragem de Penide.

Note-se que sempre que é declarada a situação de contingência ou calamidade para o Município, o Plano é automaticamente ativado.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCB seja ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que o Presidente da Câmara Municipal de Barcelos considere necessário para a sequência das operações de socorro.

Refira-se ainda que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais inseridos no PMEPCB podem, de imediato ser postos em prática por decisão do diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Barcelos).

Como referido anteriormente, findas as operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, a CMPC de Barcelos desativa o PMEPCB, comunicando tal desativação aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da publicitação da sua da ativação.

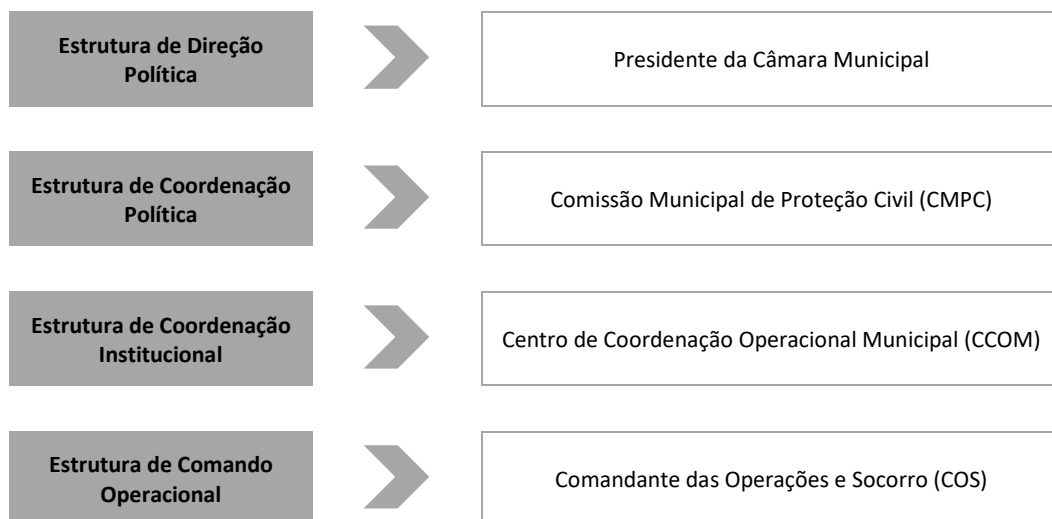
PARTE II. EXECUÇÃO

1 ESTRUTURAS

As ações descritas no PMEPCB têm como objetivo a criação das condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a condução das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

Estas ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção, estruturas de coordenação política e institucional e estruturas de comando operacional (Figura 5).

Figura 5: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional



1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A autoridade municipal de proteção civil é o Presidente da Câmara Municipal de Barcelos (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), e que tem as seguintes competências:

- ▶ Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo

6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

- ▶ Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- ▶ Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- ▶ Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- ▶ Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Barcelos;
- ▶ Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

Ao nível municipal, a coordenação política é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Barcelos.

A CMPC de Barcelos é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

Quadro 3: Composição, competências e local de funcionamento da CMPC de Barcelos

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	
COMPOSIÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, que preside; ▶ Coordenador Municipal de Proteção Civil; ▶ Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município; ▶ Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município; ▶ A autoridade de saúde do município; ▶ O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, EPE; ▶ Um representante do ISS, I.P. – Serviço Local de Segurança Social de Barcelos; ▶ Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal; ▶ Representante de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil. 	
COMPETÊNCIAS	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil; ▶ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; ▶ Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril; ▶ Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil; ▶ Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social. 	
LOCAL DE FUNCIONAMENTO	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Local principal: Edifício da Câmara Municipal, sita no Largo do Município, 4750 – 323 Barcelos (latitude: 41° 31' 44,283" N; longitude: 8° 37' 18,827" W); ▶ Local alternativo: Pavilhão Municipal de Barcelos, sito no Parque da Cidade, na Rua Cândido da Cunha, 4750 – 276 Barcelos (latitude: 41° 31' 59,827" N; longitude: 8° 36' 52,744" W). 	
ENTIDADES E SERVIÇOS PRINCIPAIS A CONVIDAR NA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DA CMPC³	

³ Os contactos das entidades e serviços principais a convidar na participação em reunião da CMPC encontra-se na Parte III – 2.

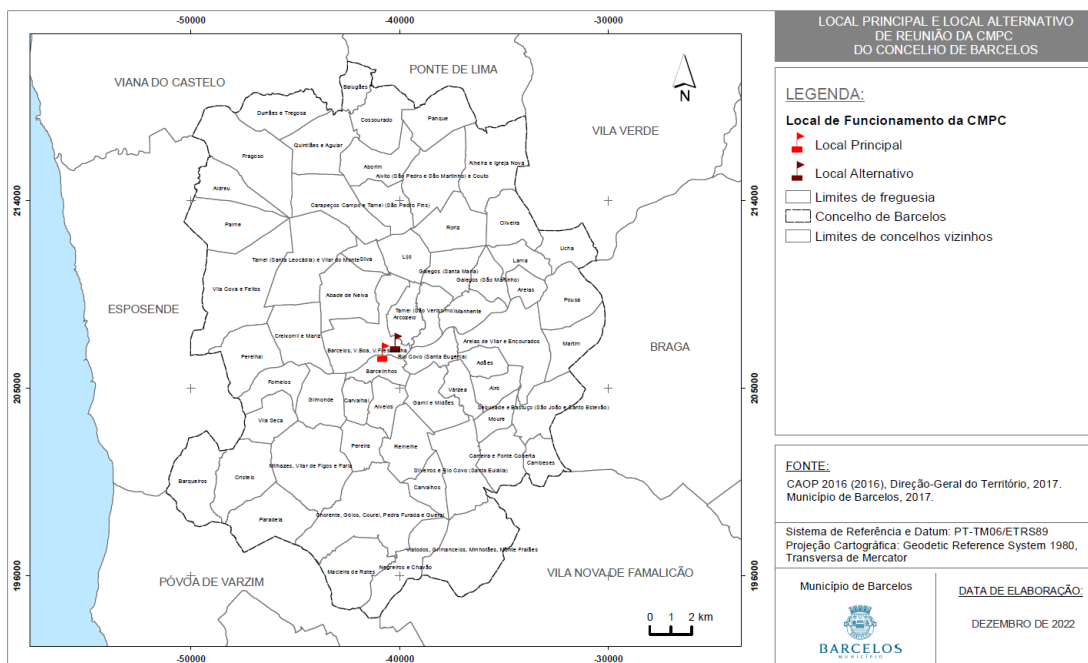
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

- ▶ AdB – Águas de Barcelos, S.A.;
- ▶ Brisa - Autoestradas de Portugal, Lda.;
- ▶ Ascendi Norte – Autoestradas do Norte, S.A.;
- ▶ Portgás;
- ▶ EDP – Energias de Portugal;
- ▶ EDP – Emergências;
- ▶ E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.;
- ▶ REN Gasodutos;
- ▶ Infraestruturas de Portugal (IP);
- ▶ IP Estradas – Braga;
- ▶ IP Comboios;
- ▶ ARAM – Associação de Radioamadores do Alto Minho;
- ▶ Delegação da Cruz Vermelha de Barcelos;
- ▶ Delegação da Cruz Vermelha de Aldreu;
- ▶ Delegação da Cruz Vermelha de Campo;
- ▶ Delegação da Cruz Vermelha de Macieira de Rates.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CMPC é assegurado pelo Serviço de Proteção Civil de Barcelos.

Os locais de reunião da CMPC de Barcelos encontram-se identificados no Mapa 2.

Mapa 2: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Barcelos



Como já referido, a competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento.

As convocações são feitas por escrito, com a antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico. A CMPC de Barcelos delibera com a presença da maioria dos seus membros, excetuando-se se for com carácter de urgência.

Importa salientar que a CMPC está, permanentemente, em ligação com o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), este último articula-se operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações nos(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) do Cávado (gestão de meios locais e supramunicipais).



1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOM garante uma avaliação municipal, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito local.

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o CCOM integra um representante das seguintes entidades (sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagradas na legislação em vigor):

- a) Serviços municipais de proteção civil: Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Barcelos;
- b) Gabinetes técnicos florestais, quando existentes: Gabinete Técnico Florestal (GTF) de Barcelos;
- c) Forças de segurança territorialmente competentes: GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; PSP – Esquadra de Barcelos;
- d) Corpos de bombeiros: Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos;
- e) Sapadores florestais, quando existentes: Associação Florestal do Cávado (SF 04-112 e SF 09-112);
- f) Freguesias do município, representadas pelos respetivos presidentes de junta de freguesia: Junta de freguesia de Abade de Neiva; Junta de freguesia de Aborim; Junta de freguesia de Adães; Junta de freguesia de Airó; Junta de freguesia de Aldreu; Junta de freguesia de Alvelos; Junta de freguesia de Arcozelo; Junta de freguesia de Areias S. Vicente; Junta de freguesia de Balugães; Junta de freguesia de Barcelinhos; Junta de freguesia de Barqueiros; Junta de freguesia de Cambeses; Junta de freguesia de Carapeços; Junta de freguesia de Carvalhal; Junta de freguesia de Carvalhas; Junta de freguesia de Cossourado; Junta de freguesia de Cristelo; Junta de freguesia de Fornelos; Junta de freguesia de Fragos; Junta de freguesia de Galegos Sta. Maria; Junta de freguesia de Galegos S, Martinho; Junta de freguesia de Gilmonde; Junta de freguesia de Lama; Junta de freguesia de Lijó; Junta de freguesia de Macieira de Rates; Junta de freguesia de Manhente; Junta de freguesia de Martim; Junta de freguesia de Moure; Junta de freguesia de Oliveira; Junta de freguesia de Palme; Junta de freguesia de Panque; Junta de freguesia de

Paradela; Junta de freguesia de Pereira; Junta de freguesia de Perelhal; Junta de freguesia de Pousa; Junta de freguesia de Remelhe; Junta de freguesia de Rio Covo Sta. Eugénia; Junta de freguesia de Roriz; Junta de freguesia de Silva; Junta de freguesia de Tamel S. Veríssimo; Junta de freguesia de Ucha; Junta de freguesia de Várzea; Junta de freguesia de Vila Seca; Junta de freguesia da União das freguesias de Alheira e Igreja Nova; Junta de freguesia da União das freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto; Junta de freguesia da União das freguesias de Areias de Vila e Encourados; Junta de freguesia da União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Pedro e São Martinho); Junta de freguesia da União das freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins); Junta de freguesia da União das freguesias de Carreira e Fonte Coberta; Junta de freguesia da União das freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual; Junta de freguesia da União das freguesias de Creixomil e Mariz; Junta de freguesia da União das freguesias de Durrães e Tregosa; Junta de freguesia da União das freguesias de Gamil e Midões; Junta de freguesia da União das freguesias de Milhazes, Vilar de Figs e Farai; Junta de freguesia da União das freguesias de Negreiros e Chavão; Junta de freguesia da União das freguesias de Quintiães e Aguiar; Junta de freguesia da União das freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e São Estevão); Junta de freguesia da União das freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália); Junta de freguesia da União das freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte; Junta de freguesia da União das freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães; Junta de freguesia da União das freguesias de Vila Cova e Feitos;

- g) Autoridade local de saúde: Autoridade de Saúde Local – Delegado(a) de Saúde de Barcelos;
- h) O capitão do porto, como autoridade marítima local territorialmente competente: Não aplicável;
- i) Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM respetivo.

O CCOM é coordenado pelo coordenador municipal de proteção civil (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro) e, são atribuições dos CCOM, em conformidade com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:

- a) Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;
- b) Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;

- c) Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- d) Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Para efeitos do PMEPCB o CCOM funciona nas instalações do Pavilhão Municipal de Barcelos (sito no Parque da Cidade, Rua Cândido da Cunha, 4750 - 276 Barcelos | latitude: 41° 31' 59,827" N; longitude: 8° 36' 52,744" W) ou no Auditório da Câmara Municipal de Barcelos (sito no Edifício da Câmara Municipal, Largo do Município, 4750 – 323 Barcelos | latitude: 41° 31' 44,283" N; longitude: 8° 37' 18,827" W).

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOM é assegurado pelo Serviço de Proteção Civil de Barcelos.

Os representantes do CCOM serão informados, imediatamente após a ocorrência, de uma eventual convocação para o acionamento (reunião) do CCOM. Caso seja, efetivamente, necessário acionar o CCOM, esta reunião será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicações rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizado por escrito, através de correio eletrónico.

Dependendo da ocorrência em curso, o CCOM pode organizar-se internamente, permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto sendo coordenado pelo CORMPC no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico.

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

O Teatro de Operações organiza-se, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro e em função das fases de desenvolvimento do SGO, conforme definidas no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, em setores, os quais podem ser agregados em frentes ou em áreas de intervenção municipal.

O Teatro de Operações é a área geográfica de acesso condicionado que, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro e do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, integra a Zona de Sinistro e Pontos de Trânsito e pode integrar Zonas de Apoio e Zonas de Concentração e Reserva e está sob o comando e controlo do Comandante da Operação de Socorro.

O setor é a área geográfica ou funcional dotada de comando próprio que resulta da divisão do Teatro de Operações (n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril). A frente e a área de intervenção municipal são áreas geográficas que resultam da agregação de setores e dotadas de comando próprio, ao qual incumbe o comando tático do conjunto de setores nelas integrados (n.º 4 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local, independentemente da sua titularidade, assume de imediato o comando da operação — função de Comandante das Operações de Socorro (COS) — e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

Segundo o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, a função de COS é desempenhada, no TO, de acordo com a seguinte evolução:

- a) Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;
- b) Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- c) Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- d) Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar.

Os comandantes e 2.ºs comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível (n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 4.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, compete ao COS, designadamente:

- a) Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações, avaliar a situação operacional e comunicar o resultado ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;
- b) Quando seja o primeiro COS, estabelecer as prioridades iniciais e as medidas de reação imediata, logo após a chegada ao Teatro de Operações;

- c) Garantir a instalação e o funcionamento do Posto de Comando Operacional;
- d) Nomear o coordenador e os oficiais do Posto de Comando Operacional, os seus adjuntos, os comandantes de setor, nas fases II a V do SGO, exceto se estiverem implementadas as frentes, e os comandantes de frente e de área;
- e) Determinar a elaboração, aprovar e garantir a atualização do Plano Estratégico de Ação;
- f) Delimitar a zona de intervenção, em coordenação com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente, sempre que seja necessário instalar a Zona de Receção de Reforços;
- g) Proceder à setorização do Teatro de Operações, conforme proposta da célula de operações;
- h) Assumir o comando operacional dos meios e recursos das entidades presentes no Teatro de Operações, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, conforme o disposto na alínea g) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual;
- i) Garantir os meios e recursos necessários para o desenvolvimento da operação de proteção e socorro que comanda, propondo o seu reforço ou a sua desmobilização ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;
- j) Manter informado o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente sobre o decorrer da operação de proteção e socorro e qualquer outra informação relevante;
- k) Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- l) Garantir a segurança das pessoas potencialmente afetadas pela ocorrência;
- m) Ordenar, em coordenação com as forças de segurança territorialmente competentes, a evacuação ou confinamento, total ou parcial, da população e de animais, por razões de segurança;
- n) Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis à operação de proteção e socorro;
- o) Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;

- p) Garantir a articulação com as entidades e os oficiais de ligação presentes no Teatro de Operações e com as organizações locais necessárias ao desenvolvimento, suporte e sustentação da operação de proteção e socorro;
- q) Solicitar o acionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil, dando conhecimento ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;
- r) Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- s) Promover a realização de briefings operacionais regulares;
- t) Fornecer a informação operacional relevante para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- u) Informar os órgãos de comunicação social relativamente aos dados oficiais da ocorrência e da operação de proteção e socorro em curso;
- v) Realizar o briefing da ocorrência;
- w) Elaborar o relatório da ocorrência.

O COS procede ao desenvolvimento da organização operacional para um nível superior sempre que o número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar o aconselhar (n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao Posto de Comando Operacional (PCO), os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro e do n.º 6 do artigo 14.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, compete ao PCO:

- a) Proceder à recolha e ao tratamento operacional das informações;
- b) Proceder ao registo da informação relevante;
- c) Preparar as ações a desenvolver;
- d) Formular e transmitir ordens, instruções, diretrizes e pedidos;

- e) Controlar a execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- f) Garantir a manutenção da capacidade operacional dos meios e recursos mobilizados;
- g) Garantir a implementação de protocolos de segurança;
- h) Gerir os meios e recursos de reserva;
- i) Preparar a informação pública.

O Posto de Comando Operacional pode ser composto, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do e do n.º 1 do artigo 14.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril e, em função das fases de desenvolvimento do SGO, por:

- a) Um coordenador do Posto de Comando Operacional;
- b) Um oficial de operações;
- c) Um oficial de planeamento;
- d) Um oficial de logística e finanças;
- e) Um adjunto de segurança;
- f) Um adjunto de ligação;
- g) Um adjunto de relações públicas.

Em função das fases de desenvolvimento do SGO, o COS pode nomear um coordenador do Posto de Comando Operacional, que o coadjuva na gestão do seu funcionamento. O coordenador do PCO reporta ao COS e tem como competências atribuídas (n.º 3 do artigo 15.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

- a) Coordenar o Posto de Comando Operacional e assegurar o seu funcionamento;
- b) Assegurar a articulação e a cooperação entre as diferentes células;
- c) Gerir os elementos que integram e operacionalizam o Posto de Comando Operacional, por forma a garantir o seu funcionamento permanente.

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO, previstas no SIOPS e SGO, apresentam as seguintes funções:

1. Célula de Operações (artigos 16.º e 17.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)

► Responsável:

O Oficial de Operações é o elemento que dirige a Célula de Operações, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O Oficial de Operações do PCO pode propor ao COS a nomeação de adjuntos para a célula que dirige.

► Missão:

A Célula de Operações tem como missão executar e implementar as decisões operacionais estabelecidas no Plano Estratégico de Ação e preparar a informação operacional necessária ao processo de decisão do COS, do comandante de frente ou do comandante de área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Manter atualizado o quadro geral da operação;
- b) Elaborar e manter atualizado o esquema de situação tática;
- c) Transmitir as ordens de missão e o plano de comunicações aos comandantes de setor, de frente e de área, conforme a organização do teatro de operações implementada, bem como ao coordenador de maquinaria;
- d) Propor a setorização do Teatro de Operações;
- e) Propor a mobilização e a desmobilização de meios e recursos de reforço;
- f) Propor as evacuações que não tenham sido previstas no Plano Estratégico de Ação;
- g) Garantir o registo e a permanente atualização da fita do tempo;
- h) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

► Composição:

A Célula de Operações pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de monitorização e controlo;
- b) Núcleo de meios aéreos;
- c) Núcleo de meios especiais;
- d) Núcleo de segurança;
- e) Núcleo de emergência médica;
- f) Núcleo de coordenação do apoio psicológico e social de emergência.

2. Célula de Planeamento (artigos 26.º e 27.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)

► Responsável:

O Oficial de Planeamento é o elemento que dirige a Célula de Planeamento, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O Oficial de Planeamento do PCO pode propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige. O Oficial de Planeamento propõe ao COS, quando necessário, a ativação de uma ou mais Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS). Compete ao Oficial de Planeamento do PCO ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.

► Missão:

A Célula de Planeamento tem como missão recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias ao processo de decisão do COS, do comandante de frente ou do comandante de área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar o Plano Estratégico de Ação, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- b) Avaliar as necessidades de evacuações face aos cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência e planear a sua execução;
- c) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

► Composição:

A Célula de Planeamento do PCO pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de informações;
- b) Núcleo de antecipação;
- c) Núcleo de especialistas.

3. Célula de Logística e Finanças (artigos 31.º e 32.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)

► Responsável:

O Oficial de Logística e Finanças é o elemento que dirige a Célula de Logística e Finanças, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O Oficial de Logística e Finanças do PCO pode propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige. Compete ao Oficial de Logística e Finanças do PCO ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.

► Missão:

A Célula de Logística e Finanças tem como missão garantir a sustentação logística do Teatro de Operações, da frente ou da área de intervenção municipal, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar o plano logístico, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- b) Ativar e manter as diferentes áreas da Zona de Concentração e Reserva e nomear os seus responsáveis, de acordo com o plano logístico;
- c) Elaborar e manter atualizado o quadro de meios e recursos;
- d) Elaborar o plano de comunicações, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- e) Suportar logisticamente a evacuação de pessoas e animais;

- f) Solicitar aos Serviços Municipais de Proteção Civil o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças empenhadas;
- g) Acompanhar em permanência a evolução da ocorrência, com vista à elaboração da previsão de custos associados;
- h) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

► Composição:

A Célula de Logística e Finanças do Posto de Comando Operacional pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de meios e recursos;
- b) Núcleo de comunicações e sistemas de informação;
- c) Núcleo de finanças.

Os adjuntos do COS são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações-públicas e da ligação com outras entidades (n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

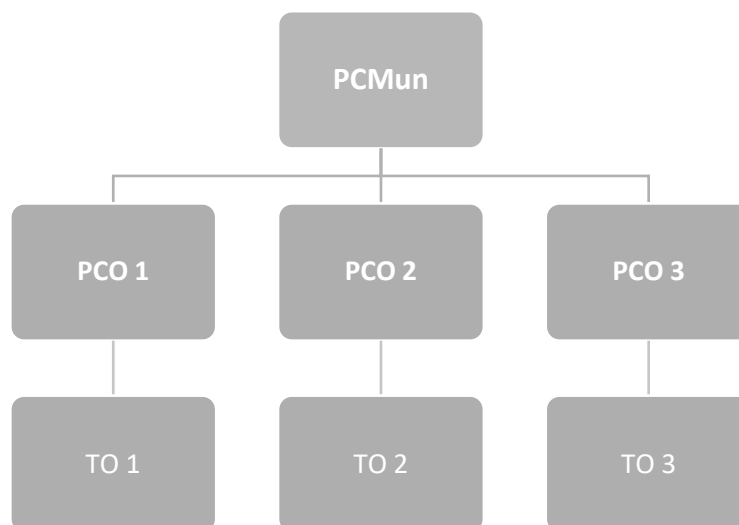
- O **Adjunto de Segurança** elabora a componente relativa à segurança das forças a integrar no Plano Estratégico de Ação, avalia se estão implementadas todas as medidas necessárias à segurança das forças empenhadas e propõe as medidas adicionais que considere necessárias para reforço e garantia da segurança no Teatro de Operações (n.º 1 do artigo 36.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).
- O **Adjunto de Ligação** garante a integração, articulação e comunicação com as entidades envolvidas na operação de proteção e socorro, através dos seus Oficiais de Ligação, se indicados, assegurando a sua participação nos processos de planeamento e de decisão de empenhamento operacional das forças, de assessoria técnica ou de sustentação da operação de proteção e socorro (n.º 1 do artigo 37.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril);
- O **Adjunto de Relações Públicas** assessora o COS nas suas declarações e assegura a ligação com os órgãos de comunicação social e as entidades oficiais que solicitem informações ao Teatro de Operações (n.º 1 do artigo 38.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Sendo este município afetado por um acidente grave ou catástrofe que determine a ativação do PMEPCB, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é instalado com apoio do SMPC de Barcelos e reportam operacional, e permanentemente, ao Posto de Comando Distrital (PCDis), representando um sector deste, caso a situação o (PCDis) venha a exigir.

Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar, permanentemente, e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

Figura 6. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



O PCMun é implementado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Comandante das Operações de Socorro, nos termos do definido no n.º 2, do artigo 6º, do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril.

Deste modo, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCB, sendo também

responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura (PCMun), a nível da coordenação institucional, articula-se permanentemente com o CCOM, através do Coordenador Municipal de Proteção Civil. A nível do comando operacional (TO), o PCMun articula-se permanentemente com os COS presentes em cada PCO.

O SMPC mantém-se em funcionamento para o acompanhamento das demais ocorrências, não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do PMEPCB.

1.4.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

No município de Barcelos, o Coordenador Municipal de Proteção Civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as competências que se seguem:

- ▶ Dirigir o SMPC;
- ▶ Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- ▶ Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- ▶ Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- ▶ Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- ▶ Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;

- ▶ Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o Coordenador Municipal de Proteção Civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação têm atribuídos um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

Face ao disposto, nos pontos seguintes encontram-se identificadas as principais atribuições dos diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, no que concerne a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

2.1 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

As tarefas a desempenhar pela Câmara Municipal/ SMPC de Barcelos, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo encontram-se explanadas no Quadro 4.

Quadro 4: Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Câmara Municipal / SMPC de Barcelos	<p><u>Nos domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades:</u></p> <ul style="list-style-type: none">Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p><u>Nos domínios do planeamento e apoio às operações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; • Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; • Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; • Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; • Fomentar o voluntariado em proteção civil. <hr/> <p><u>Nos domínios da logística e comunicações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; • Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; • Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; • Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; • Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); • Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. <hr/> <p><u>Nos domínios da sensibilização e informação pública:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; • Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; • Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
<p>Câmara Municipal / Gabinete de Apoio à Presidência / Gabinete de Comunicação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar assessoria administrativa, principalmente, nos domínios do secretariado, do estabelecimento das relações institucionais com os órgãos municipais, com as juntas de freguesias, uniões de freguesia e com outros municípios; • Manter-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência; • Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de informações sobre os motivos que justificaram a ativação e/ou desativação do PMEPCB; • Elaborar comunicados e declarações da situação de alerta em cooperação com o SMPC, visando disponibilizar aos munícipes e populações deslocadas toda a informação relativa à ocorrência; • Estabelecer a ligação com os OCS, visando a difusão de toda a informação disponível.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Câmara Municipal / Divisão de Armazéns e Económico</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Procede à distribuição dos materiais a seu cargo necessários às operações de socorro em articulação com o Serviço de Gestão de Stocks; • Assegura o aprovisionamento de bens e serviços necessários à eficiente execução das atividades de socorro e salvamento em articulação com o Serviço de Gestão de Stocks; • Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção; • Garante a disponibilidade das oficinas de trabalho (estaleiro municipal) para eventual utilização determinada pela CMPCB; • Assegura o bom funcionamento das infraestruturas de circulação rodoviária e pedonal do município, nomeadamente estradas e caminhos municipais, redes pluviais, rede de iluminação pública, pontes, viadutos, arruamentos urbanos e praças; • Assegura a desobstrução de sarjetas; • Mobiliza meios para apoio nas derrocadas; • Assegura a desobstrução e limpeza de condutas afetadas pela catástrofe.
<p>Câmara Municipal / Divisão de Empreitadas e Obras Municipais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Executa as vistorias e inspeções técnicas e elabora os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações; • Apoia a avaliação e quantificação dos danos.
<p>Câmara Municipal / Divisão de Jardins e Espaços Verdes</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Através da superintendência do Gabinete Técnico Florestal, coadjuva a CMPCB em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente na gestão dos meios municipais associados ao combate a incêndios florestais; • Procede à avaliação das árvores e à necessidade da remoção das que apresentem maior risco.
<p>Câmara Municipal / Departamento de Serviços Urbanos e Ambiente</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a gestão da limpeza pública, através da varredura mecânica e manual assim como a lavagem dos arruamentos públicos afetados pelo acidente grave ou pela catástrofe; • Assegura o aprovisionamento de bens e serviços necessários à eficiente execução das atividades de socorro e salvamento em articulação com o Serviço de Gestão de Stocks; • Assegura a desobstrução de vias e remoção de destroços.
<p>Câmara Municipal / Divisão de Mobilidade Urbana</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promove e controla a implementação de sinalização da via pública em articulação com o Departamento de Polícia Municipal; • Garante os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais; • Garante a disponibilidade das oficinas para eventual utilização determinada pela CMPCB.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Câmara Municipal / Gabinete Operacional da Polícia Municipal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a articulação da ação da Polícia Municipal com a das forças de segurança; • Apoia a vigilância de espaços identificados; • Colaborar na evacuação das populações; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com os restantes departamentos da Câmara Municipal, na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • No âmbito das vistorias administrativas executa as vistorias e inspeções técnicas e elabora os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações.
<p>Câmara Municipal / Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Gere os recursos informáticos; • Garante o apoio técnico-informático aos diversos serviços do município e designadamente à CMPCB; • Presta apoio informático aos serviços municipais e às entidades presentes na CMPCB sempre que solicitado; • Configura e instala peças de suporte lógico de base, nomeadamente sistemas de gestão de redes informáticas e comunicações fixas e móveis de apoio necessários à exploração dos sistemas implementados, assegurando a sua gestão e operacionalidade; • Assegura a aplicação de mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados no município; • Parametriza e aciona o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, afeta ou desafeta recursos, identifica anomalias e desencadeia as ações de regularização que forem solicitadas.
<p>Câmara Municipal / Departamento Jurídico</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Presta apoio técnico administrativo e jurídico ao Executivo e à CMPCB.
<p>Câmara Municipal / Divisão de Contabilidade e Tesouraria</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura os registos e procedimentos contabilísticos associados às requisições decorrentes da ativação do PMEPCB; • Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos
<p>Câmara Municipal / Divisão de Contratação Pública</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena o processo de contratação e utilização de empréstimos bancários; • Gere os processos de contratação, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis; • Efetua a gestão económica dos bens existentes em armazém através do Serviço de Gestão de Stocks, dinamizando os procedimentos aptos à satisfação das necessidades dos serviços; • Colabora na avaliação e quantificação dos danos.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Câmara Municipal / Divisão de Ação Social e Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Mantem uma estreita ligação com instituições vocacionadas para o apoio social; • Proporciona apoio, aconselhamento e encaminhamento psicológico. • Colabora nas atividades de abrigo e assistência; • Promove a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levem à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação; • Apoia as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório; • Supervisiona o Banco Local de Voluntariado através da Unidade de Apoio e Benefícios Sociais.
<p>Câmara Municipal / Divisão de Educação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoia as ações de utilização dos edifícios escolares e/ou desportivos identificados pela CMPCB.
<p>Câmara Municipal / Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Verifica o cumprimento das normas regulamentares em vigor, no âmbito da edificação, da higiene e segurança, bem como promove os procedimentos adequados em função das ocorrências verificadas; • Assegura a gestão do Sistema de Informação Geográfica do Município, dando apoio à utilização do mesmo por outros serviços e da CMPCB através da disponibilização de bases de dados articulados com desenhos cartográficos.
<p>Câmara Municipal / Divisão de Saúde Pública (Serviço de Veterinária) Gestão de Canil e Gatil</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora se necessário na triagem de animais, encaminhando-os para os Centro de Atendimento Médico-veterinários, de acordo com as necessidades dos animais; • Promove a proteção da saúde pública e do bem-estar animal; • Garante o acompanhamento médico dos animais afetados; • Assegura colaboração na resolução dos problemas relacionados com a mortuária animal.
<p>Juntas de Freguesia⁴</p>	<p><u>No domínio da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificar situações de risco de âmbito local (como por exemplo, situações de obstrução de linhas de água, edifícios degradados ou em risco de colapso, locais com degradação do espaço florestal) e elementos expostos associados; • Proceder ao levantamento de períodos em que existe maior população flutuante (por exemplo, devido à realização de festas populares ou à presença de emigrantes, turistas, etc.); • Identificar vulnerabilidades sociais (como por exemplo, cidadãos com incapacidades físicas ou outras, população isolada, crianças, idosos, etc.); • Identificar locais de hospedagem de animais (por exemplo canis) e explorações pecuárias que requeiram atenção especial, em contexto de evacuação ou confinamento; • Identificar estradas e caminhos municipais em mau estado que possam constituir um fator de risco ou ser um obstáculo ao desenrolar de operações de socorro; • Realizar ações de mitigação do risco (como é exemplo a limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, reabilitação/ manutenção da rede viária, limpeza de áreas florestais, criação de faixas de gestão de combustível).

⁴ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Juntas de Freguesia</p>	<p><u>No domínio da sensibilização e informação pública:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na divulgação de avisos (por exemplo, porta-a-porta) e na informação pública às populações (por exemplo, utilizando os seus canais e redes de proximidade incluindo as redes sociais, que melhor se adaptem às características locais); • Criar uma rede local de divulgação de informação, com os contactos dos locais de frequência pública que possam ser utilizados para a difusão de mensagens de sensibilização (tais como, por exemplo, cafés, mercearias/ minimercados, cabeleireiros/ barbeiros, farmácias, correios, sapateiros, vendedores ambulantes, etc.), que poderão ser utilizados para disseminar informação sobre os comportamentos mais adequados para evitar os riscos com relevância local; • Conceber e realizar ações de sensibilização e informação direcionadas para grupos etários específicos (por exemplo, jovens e idosos) ou para áreas geográficas mais vulneráveis, numa lógica de educação para o risco e para a autoproteção; • Apoiar o SMPC na execução de ações ao nível escolar, fomentando a ação pedagógica dos Clubes de Proteção Civil; • Promover o contacto com comunidades religiosas para realização de ações de divulgação nos cultos religiosos ou utilização das suas estruturas para difusão de avisos à população; • Sinalizar e divulgar informação acerca de rotas de evacuação e pontos de encontro, definidas nos PMEPC; • Promover ações de sensibilização e preparação no quadro dos Programas “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras”.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Juntas de Freguesia</p>	<p><u>No domínio do apoio à gestão de ocorrências (ao nível da preparação):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar o SMPC na elaboração ou revisão do PMEPC (por exemplo, inventariar meios e recursos disponíveis ao nível da freguesia; criar base de dados dos equipamentos públicos e dos recursos e estabelecimentos comerciais da freguesia; identificar os principais riscos e elementos expostos ao nível da freguesia); • Apoiar o SMPC na identificação de locais adequados à instalação de ZCAP, de postos de triagem, de ZRnM, de ZCR e de PE; • Estabelecer redes de parcerias com atores locais (por exemplo, agentes de proteção civil, coletividades, IPSS, jardins de infância, escolas, academias seniores, movimento escutista, tecido empresarial, OCS local, confissões religiosas, etc.), de modo a criar condições de mobilização para o desenvolvimento da resiliência coletiva; • Promover a criação e organização de grupos de voluntários locais, dotando-os de meios de intervenção básica inicial e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança, num contexto voluntário responsável e autodisciplinado; • Promover ações de formação para os funcionários das freguesias sobre diversas temáticas, tais como primeiros socorros/ suporte básico de vida, comportamento em caso de catástrofes, evacuação, concentração e transporte de pessoas, planeamento e gestão da emergência, etc.; • Identificar recursos (alojamento, vestuário e alimentação de emergência) destinados a auxiliar deslocados/ desalojados; • Identificar meios de transporte que possam ser utilizados em ações de evacuação das populações; • Elaborar Planos de Evacuação, aquando da realização de eventos ao nível da freguesia, enquanto promotor; • Apoiar os dispositivos municipais de caráter preventivo (por exemplo, acompanhar eventos com grandes concentrações humanas, executar ações de vigilância e deteção floresta, etc.); • Apoiar a realização e participar em exercícios e simulacros, envolvendo as comunidades locais; • Ministrando formação específica às comunidades locais de modo a capacitá-las para as ações imediatas a desempenhar após um acidente grave ou catástrofe.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Juntas de Freguesia</p>	<p><u>No domínio do apoio à gestão de ocorrências (ao nível da resposta):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Colocar em prontidão e, se necessário, pré-posicionar a maquinaria e equipamentos existentes na Junta de Freguesia para apoio às operações, em complemento aos dispositivos municipais; • Acompanhar ocorrências de forma proativa, de modo a antecipar consequências graves para a população; • Envolver elementos para reconhecimento e orientação no terreno de forças que estejam a atuar em reforço e não estejam familiarizadas com o terreno; • Disponibilizar elementos para ações de avaliação e reconhecimento de danos (em particular em redes de fornecimento de serviços essenciais e em equipamentos públicos) e para ações de orientação no terreno de forças externas ao município; • Potenciar a colaboração solidária e espontânea (manifestada pelas comunidades, grupos sociais e indivíduos), imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, criando condições para a intervenção básica inicial e prestação de socorro de proximidade até que os agentes de proteção civil possam desempenhar as suas missões; • Constituir locais para a apresentação de voluntários preparados para acorrer a situações de acidente grave ou catástrofe; • Criar equipas para recenseamento e registo da população afetada ou evacuada; • Colaborar na distribuição de alimentação, água potável e agasalhos à população e às forças de proteção e socorro; • Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados ou encerrados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços e na estabilização/ reparação de infraestruturas danificadas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar no recenseamento e registo de animais de companhia e/ou produção pecuária afetados e mortos; • Apoiar a realização de ações de apoio psicossocial às vítimas e seus familiares; • Apoiar ações de evacuação e regresso das populações e dos animais domésticos e colocar meios próprios à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais; • Coordenar ou constituir-se como postos locais de recenseamento de voluntários para atuação imediata de emergência; • Empregar e controlar o pessoal voluntário não especializado; • Promover ações destinadas à obtenção, recolha, armazenamento e distribuição de dádivas/ donativos; • Participar nas missões de proteção e socorro, devidamente enquadradas no SIOPS.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Unidades Locais de Proteção Civil⁵</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com o SMPC, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas; • Executar a política municipal de Proteção Civil, nomeadamente prevenção, preparação, resposta e recuperação a acidentes, acidentes graves ou catástrofes, promovendo a proteção e socorro das populações, dos bens e do património na Freguesia; • Desenvolver os planos de prevenção e de emergência setoriais; • Criar mecanismos de articulação e colaboração com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para a Proteção Civil; • Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes; • Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e recursos de Proteção Civil existentes na Freguesia e mobilizáveis em situação de emergência; • Promover, em articulação com outras entidades orgânicas, ações de sensibilização das populações e informação nestes domínios; • Colaborar com o SMPC em ações de sensibilização, promovidas pela ULPC e/ou pelo SMPC; • Colaborar com o SMPC em exercícios e simulacros, promovidas pela ULPC e/ou pelo SMPC; • Promover a formação dos elementos que constituem as equipas da ULPC; • Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; • Apoio ao reconhecimento e avaliação de situação; • Logística de apoio às populações na sinalização de vítimas, guias de encaminhamento para população e equipas de intervenção, distribuição de água, agasalhos e outros bens/serviços relacionados com as necessidades básicas da população; • Confinamento e/ou evacuação das populações para o Ponto de Encontro (PE), Local de Abrigo ou de Refúgio ou Zona de Concentração e Apoio à População previamente definidos; • Desobstrução e remoção de escombros das vias de evacuação e itinerários de socorro; • Fornecer o Ponto de Situação às Entidades competentes e sempre que forem solicitados; Informação e divulgação de avisos às populações da freguesia, de acordo com as orientações da CMPC; • Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, sempre que necessário, em estreita colaboração com outras entidades e agentes de Proteção Civil; • Apoio ao SMPC e/ou serviços municipais no levantamento de danos (edifícios e equipamentos); • Execução e/ou colaboração com o Município na realização de obras de reparação urgentes; • Logística veterinária: apoio na captura, transporte e alojamento de animais.

⁵ Até à presente data não foram ainda implementadas Unidades Locais de Proteção Civil.

2.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

No Quadro 5 encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, relativamente a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 5: Responsabilidade dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Corpo de Bombeiros Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados⁶; • Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de Postos de Comando; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
<p>Forças de Segurança GNR – Destacamento e Posto Territorial de Barcelos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; <p>Exercer missões de: proteção, socorro, e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras;</p>

⁶ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças de Segurança GNR – Destacamento e Posto Territorial de Barcelos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Assegurar a prevenção, bem como a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio; • Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem (AM) e Post-mortem (PM); • Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); • Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação AM, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP; • Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”; • Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; • Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático; • Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS e EAT, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas; • Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas; • Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças de Segurança GNR – Destacamento e Posto Territorial de Barcelos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Executar ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situação de acidente grave ou catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; • Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; • Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; • Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; • Aprontar e projetar forças em missões internacionais de gestão civil de crises no âmbito da proteção civil; • Promover o apoio psicossocial, em colaboração com os Serviços de Segurança Social.
<p>Forças de Segurança PSP – Esquadra de Barcelos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Exercer missões de: proteção, socorro, e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras; • Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Assegurar a prevenção, bem como a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio; • Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem (AM) e Post-mortem (PM); • Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); • Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação AM, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP; • Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”; <p>Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</p>

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças de Segurança PSP – Esquadra de Barcelos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; • Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático; • Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS e EAT, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas; • Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas; • Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; • Executar ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situação de acidente grave ou catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; • Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; • Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; • Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; • Aprontar e projetar forças em missões internacionais de gestão civil de crises no âmbito da proteção civil; • Promover o apoio psicossocial, em colaboração com os Serviços de Segurança Social.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças Armadas (FFAA)⁷</p>	<p>Em conformidade com o artigo 52.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, as FFAA colaboram, no âmbito das suas missões específicas, em funções de proteção civil.</p> <p>Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, compete ao Presidente da Câmara Municipal a solicitação ao presidente da ANEPC para a participação das FFAA em missões de proteção civil nas respetivas áreas operacionais, incumbindo ao comandante operacional nacional avaliar o tipo e dimensão da ajuda a solicitar, bem como a definição das prioridades (n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).</p> <p>Em caso de manifesta urgência⁸, o Presidente da Câmara pode solicitar a colaboração das FFAA diretamente ao comandante da unidade implantada na respetiva área, dando conhecimento de tal pedido ao presidente da ANEPC (n.º 5 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).</p> <p>Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a colaboração das FFAA pode revestir as seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; • Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; • Ações de busca e salvamento; • Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico para as operações; • Reabilitação de infraestruturas; • Execução de reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos e prestação de apoio em comunicações; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção.
<p>ANAC / GPIAAF</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a segurança aeronáutica; • Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; • Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; • Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

⁷ A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Barcelos solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. As FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015.

⁸ Consideram-se casos de manifesta urgência, aqueles em que a gravidade e dimensão do acidente ou catástrofe e a necessidade de atuação imediata não são compatíveis com o normal encaminhamento do pedido através da cadeia de comando prevista no n.º 1, 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>INEM, IP</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; • Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.
<p>Entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde</p> <p>Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, EPE</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito; • Coordenar as ações de cuidados de saúde primários; • Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos pontos de triagem de campanha; • Colaborar nas ações de prestação de cuidados de saúde hospitalares; • Assegurar a vigilância epidemiológica; • Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou outras condições que apresentem perigo para a saúde; • Colaborar com a Câmara Municipal e com o ISS na definição das condições sanitárias a ser criadas nas ZCAP definidas; • Colaborar com a Câmara Municipal na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos; • Proceder à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em caso de situações de grave risco para a Saúde Pública; • Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.
<p>Sapadores Florestais (SF)⁹</p> <p>SF 04-112 (Associação Florestal do Cávado); SF 09-112 (Associação Florestal do Cávado).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Executar ações de vigilância e ataque inicial aos Incêndios Rurais, sempre que solicitado; • Executar ações de rescaldo; • Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas. • Proceder à desobstrução de caminhos; • Colaborar nas ações de evacuação das populações.

⁹ Sob coordenação do ICNF, I.P..

2.3 MISSÃO DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

No Quadro 6 encontram-se identificadas as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 6: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>A.H.B.V. A.H.B.V. de Barcelinhos; A.H.B.V. de Barcelos; A.H.B.V. de Viatodos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.
<p>PJ PJ – Departamento de Investigação Criminal de Braga</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar elementos para integrar a ERAVmrp; • Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências; • Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências; • Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, IP e o apoio da GNR e da AIMA, IP; • Integrar a atividade de recolha de dados PM, em articulação com o INMLCF, IP, no(s) NecPro; • Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; • Colaborar com o INMLCF, IP no cruzamento de informação PM e AM no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; • Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados AM para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p style="text-align: center;">AIMA, IP AIMA, IP – Loja de Braga</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; • Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; • Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; • Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Pólicia Municipal de Barcelos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares, cuja competência de aplicação ou de fiscalização caiba ao Município, designadamente nos domínios do urbanismo, da edificação, da defesa e de proteção da natureza e do ambiente, do património histórico/cultural e dos recursos cinegéticos; • Fiscalização e regulação do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal; • Regulação e fiscalização do trânsito pedonal na área de jurisdição municipal; • Aplicação efetiva das decisões das autoridades municipais; • Execução coerciva, nos termos da lei, dos atos administrativos das autoridades municipais; • Elaboração dos autos de notícia, autos de contraordenação ou transgressão por infrações às normas legais e regulamentares; • Elaboração dos autos de notícia, com remessa a autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do Município, nos casos em que a lei o imponha ou permita; • Vigilância de espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes de escolas, em coordenação com as forças de segurança; • Vigilância nos transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; • Intervenção em programas destinados à ação das polícias junto das escolas ou grupos específicos de cidadãos; • Guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros que estejam temporariamente sob a sua responsabilidade; • Adoção das providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário; • Detenção e entrega imediata, a autoridade judiciária ou a entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; • Denúncia dos crimes de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e competente levantamento do auto, bem como a prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente; • Instrução dos processos de contraordenação e de transgressão da respetiva competência; • Ações de polícia ambiental; • Ações de polícia mortuária.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p style="text-align: center;">INMLCF INMLCF – Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Braga)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; • Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI; • Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp no TO; • Gerir as ZRnM e NecPro; • Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificados ou por identificar no NecPro; • Assumir a coordenação da informação PM obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; • Colaborar com dados AM, no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ; • Ativar e gerir o(s) “Centro(s) deReconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; • Assumir a gestão do cruzamento da informação PM e AM no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ; • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; • Informar o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar nos NecPro; • Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
<p style="text-align: center;">ISS, IP Serviço Local de Segurança Social de Barcelos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com a Câmara Municipal e restantes Agentes de Proteção e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Coordenar o apoio social às populações e das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) em articulação com a Câmara Municipal; • Colaborar nas ações de movimento de populações; • Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; • Apoiar as ações de regresso das populações; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
<p>ISS, IP Serviço Local de Segurança Social de Barcelos</p>		<ul style="list-style-type: none"> Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual; Disponibilizar apoio logístico.
<p>IPSS/IFSS IPSS/IFSS de Barcelos¹⁰</p>		<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; Atuar nos domínios do apoio logístico e social; Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência</p>	<p>ICNF</p>	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar nas ações de evacuação da população, através dos Sapadores Florestais; Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios; Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; Colaborar nas ações de informação pública; Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; Proceder ao recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos, em especial no que diz respeito à respetiva necessidade de evacuação, assegurando a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento e encaminhamento para os locais de recolha; Agregar a informação das suas estruturas operacionais e disponibilizar ao respetivo CSREPC a carta de meios.

¹⁰ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
	EDP Energias de Portugal, SA (Produção)	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, informando a Gestão Global do Sistema (GGS), a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica com prioridade aos designados como Utilizadores da Rede Significativos (URS); • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade dos centros produtores de energia elétrica, assegurando a continuidade do seu serviço; • Garantir as medidas adequadas de gestão e redução do risco para a segurança dos ativos de produção; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
	E-Redes	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas; • Efetuar o levantamento dos danos e prejuízos ocorridos; • Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição; • Apoiar os agentes de proteção civil, os operadores de serviços essenciais, nas ações necessárias ao rápido restabelecimento dos seus serviços; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.
	REN (transporte de eletricidade)	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER); • Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT; • Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico; • Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão; • Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede de transporte, em articulação com a DGEG; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência	Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás / Combustíveis¹¹	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais; Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis.
	IP, SA (Rodovia)	<ul style="list-style-type: none"> Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.; Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
	IP, SA (Ferrovia)	<ul style="list-style-type: none"> Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
	Concessionários de Autoestradas¹²	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível; Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação nas áreas concessionadas.

¹¹ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

¹² A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
	Comboios de Portugal (CP)	<ul style="list-style-type: none"> Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.
	Empresas de Transporte¹³	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais; Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias.
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência	ANACOM	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico; Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o setor das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações.

¹³ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
	Empresas que Oferecem Redes de Comunicações Públicas ou Serviços de Comunicações Eletrónicas Acessíveis ao Público¹⁴	<ul style="list-style-type: none"> • Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços; • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; • Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços; • Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; • Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior; • Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; • Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitando o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a: •
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência	Empresas que Oferecem Redes de Comunicações Públicas ou Serviços de Comunicações Eletrónicas Acessíveis ao Público	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; • Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; • Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; • Garantir emissões para o público; • Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; • Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; • Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.

¹⁴ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
	Operadores Generalistas de Televisão e de Radiodifusão de Cobertura Nacional, Regional e Local¹⁵	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.
	APA	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH); Articular com os concessionários a gestão dos níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca, assim como com as Autoridades do reino de Espanha; Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados, tanto nas albufeiras como nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a quantidade e qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas; Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens; Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência;

¹⁵ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
	APA	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; • Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares: Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas; Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável; Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental; • Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas; • Emitir comunicados e atualizações de informação subsequentes em caso de cheias e inundações, direcionados para o sistema de proteção civil; • Proceder à atualização e identificação das áreas de risco potencial significativo de inundações, da cartografia associado e dos elementos expostos; • Disponibilizar apoio no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares, bem como a clarificação quanto a quais as barragens, estações de telemetria e albufeiras relevantes para o concelho cuja informação será monitorizada ou disponibilizada.
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência	Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água¹⁶	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; • Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; • Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

¹⁶ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
	IPMA, IP	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
Organizações de Voluntariado de Proteção Civil¹⁷	Organizações de Radioamadores¹⁸	<ul style="list-style-type: none"> Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados; Apoiar a difusão de informação útil às populações.
Organizações de Voluntariado de Proteção Civil¹⁹	CVP CVP – Delegação de Campo; CVP – Delegação de Aldreu; CVP – Delegação de Macieira de Rates (Centro Humanitário); CVP – Delegação de Barcelos.	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na evacuação e transporte de desalojados e ilesos; Colaborar na montagem de postos de triagem; Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas; Instalar alojamentos temporários; Em articulação com os NCV assegurar a montagem de ZCAP; Participar em ações de busca, salvamento e socorro; Participar no levantamento de feridos e cadáveres; Prestar apoio psicossocial; Prestar assistência sanitária e social.
	CNE Junta de Núcleo de Barcelos	<ul style="list-style-type: none"> Prestar apoio na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como, no alojamento e na organização de acampamentos de emergência.

¹⁷ Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

¹⁸ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

¹⁹ Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Outras Entidades com Dever de Cooperação	MP	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela(s) ERAVmrp, devidamente etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; • Receber a informação do INMLCF, IP e das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; • Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; • Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; • Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ ZRnM ou dos hospitais/ unidades de saúde); • Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
	IRN IRN – Conservatória do Registo Civil de Barcelos	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
	Agrupamento de Escolas²⁰	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em emergência; • Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em emergência; • Participar na avaliação de danos e executar ou participar em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.
	Instituições do Ensino Superior Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA)	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar assessoria técnica especializada; • Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas; • Disponibilizam instalações escolares que solicitadas em emergência; • Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em emergência.

²⁰ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p style="text-align: center;">DGAV DGAV - DSAVRN</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas; • Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas; • Colaborar no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos; • Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária; • Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal; • Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; • Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/occisão massiva de animais; • Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais; • Coordenar na organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha; • Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário; • Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

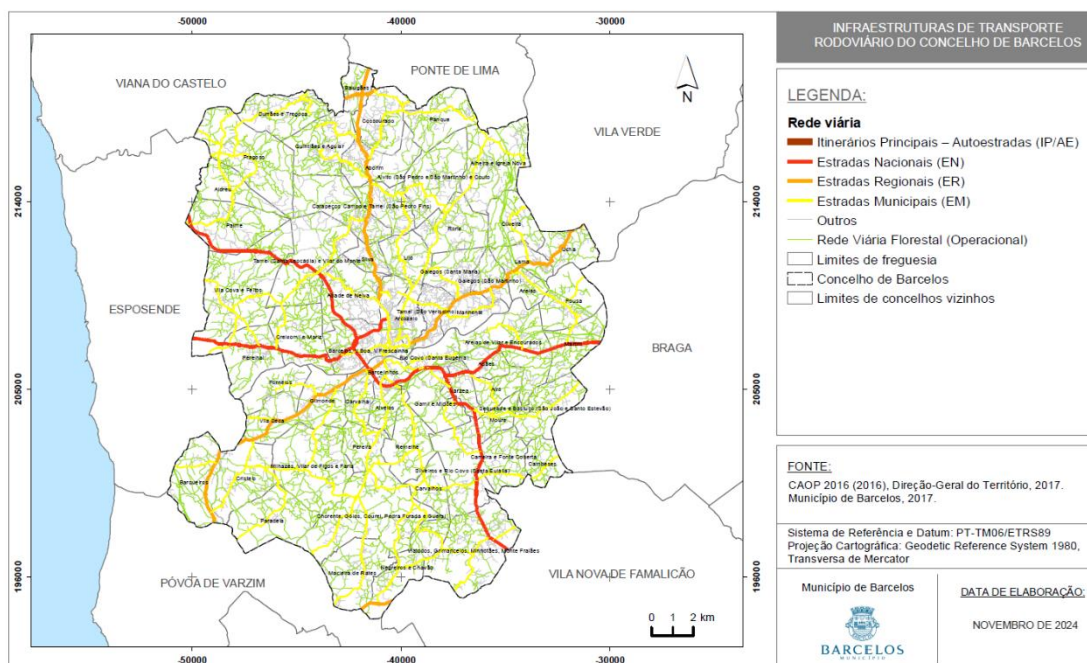
3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE

3.1.1.1.1 Infraestruturas de Transporte Rodoviário

O concelho de Barcelos é servido pela autoestrada n.º 11 (A11), que atravessa o concelho numa zona central, com um percurso quase paralelo à margem esquerda do rio Cávado, efetuando a ligação aos concelhos vizinhos de Esposende e Braga. Por sua vez, a A3 abrange também o concelho de Barcelos na fronteira nordeste do território, ligando os concelhos de Braga e Ponte de Lima. O extremo sudoeste do concelho é ainda atravessado pela A28, que efetua a ligação entre Porto e Viana do Castelo.

Mapa 3: Infraestruturas de transporte rodoviário do concelho de Barcelos

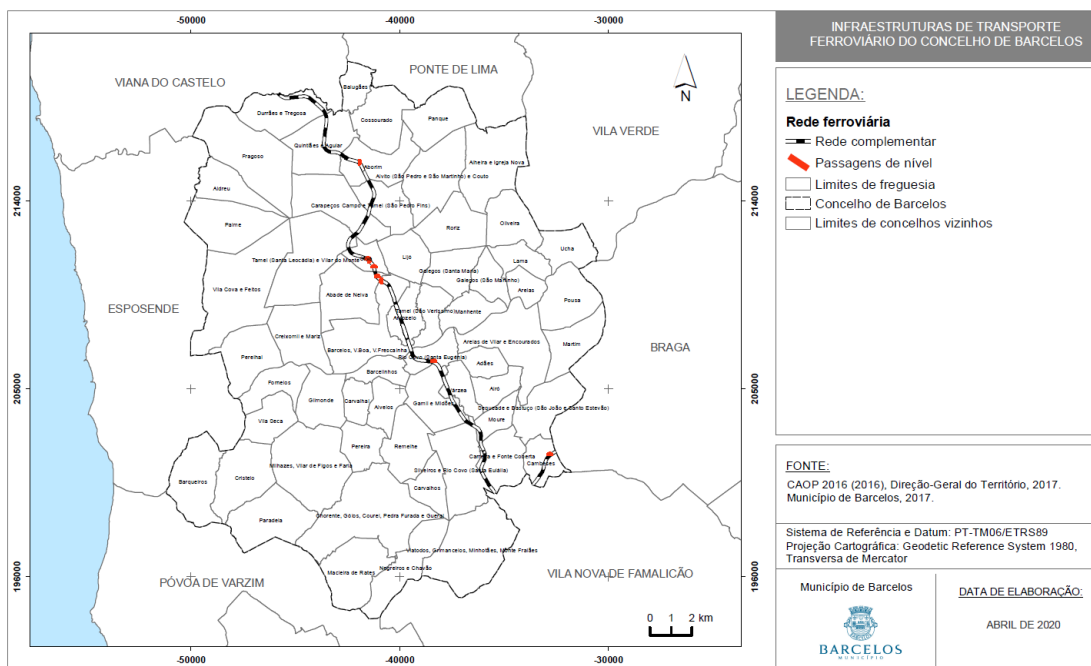


3.1.1.1.2 Infraestruturas de Transporte Ferroviário

No que se refere ao transporte ferroviário, o concelho de Barcelos é servido pela Linha do Minho que estabelece a ligação entre as cidades do Porto e Valença. No território concelhio encontramos uma estação de caminhos-de-ferro, designadamente a estação de Barcelos (localizada no km 50,289 da Linha do Minho).

O traçado da Linha do Minho no concelho de Barcelos encontra-se identificado no Mapa 4:

Mapa 4: Infraestruturas de transporte ferroviário do concelho de Barcelos



Importa ainda referir a existência de três túneis ferroviários em Barcelos, designadamente o túnel de S. Miguel da Carreira (também designado por túnel de S. Romão), o túnel de Tamel e o túnel de Santa Lucrécia (também designado por túnel de Santa Leocádia ou Aguiar).

3.1.1.1.3 Infraestruturas de Transporte Aéreo

No concelho de Barcelos não se verifica a existência de infraestruturas de transporte aéreo.

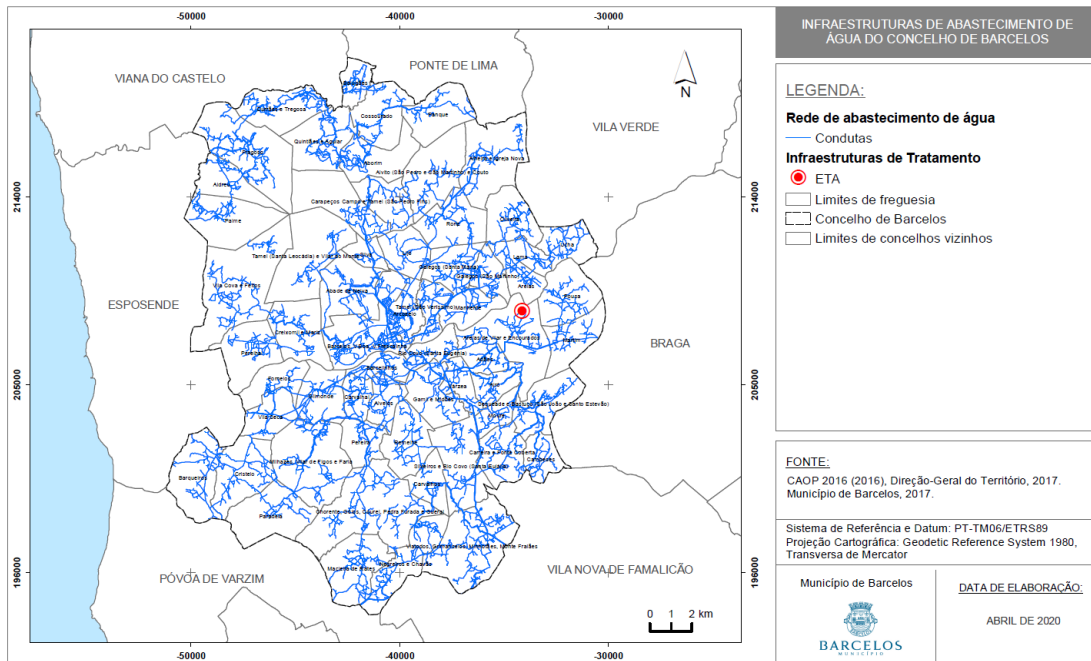
3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de água do concelho de Barcelos é da responsabilidade da empresa Águas de Barcelos, SA. A rede de abastecimento de água em exploração tem uma extensão de cerca de 1.293 km e, todas as freguesias são servidas pelo sistema público de abastecimento, sendo a acessibilidade física ao serviço de 93,6%.

A água distribuída provém, na sua quase totalidade, da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Areia de Vilar da empresa Águas do Norte, SA (96.82%). Esta ETA que foi contruída com a finalidade de captar e tratar água do rio Cávado para consumo humano, serve diversos concelhos e dispõe de uma capacidade instalada de 600.000 habitantes.

No Mapa 5 está representada a rede de abastecimento de água do concelho de Barcelos.

Mapa 5: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Barcelos



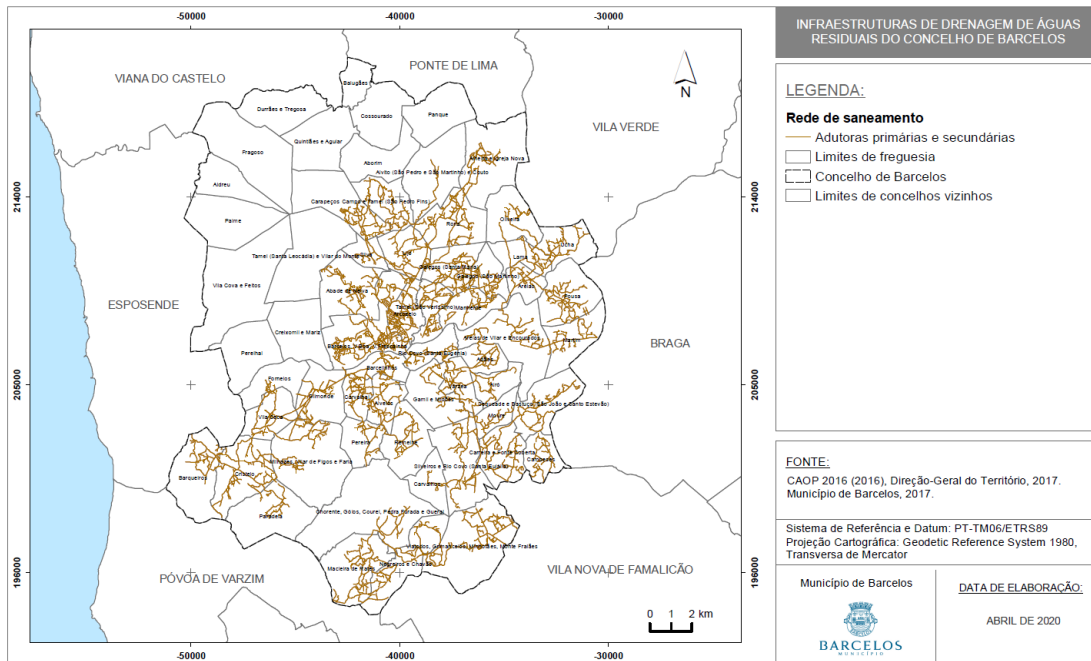
3.1.1.3 SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

A empresa Águas de Barcelos, SA é responsável pela rede de drenagem de águas residuais do concelho de Barcelos. A rede em exploração tem uma extensão de cerca de 759 km, sendo a acessibilidade física ao serviço de 69,4%. As águas residuais recolhidas são conduzidas para infraestruturas de tratamento e rejeição de efluentes.

A ETAR de Barcelos tem uma capacidade instalada de 133.250 habitantes-equivalente. Localizada na freguesia de Vila Frescaíña de S. Pedro trata 92% do volume total de águas residuais recolhidas no sistema público, de origem doméstica e industrial, sendo esta última de um conjunto de tinturarias que, após pré-tratamento, enviam o efluente industrial para a rede pública de drenagem de águas residuais.

As infraestruturas de saneamento de águas residuais de Barcelos encontram-se identificadas no Mapa 6.

Mapa 6: Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Barcelos

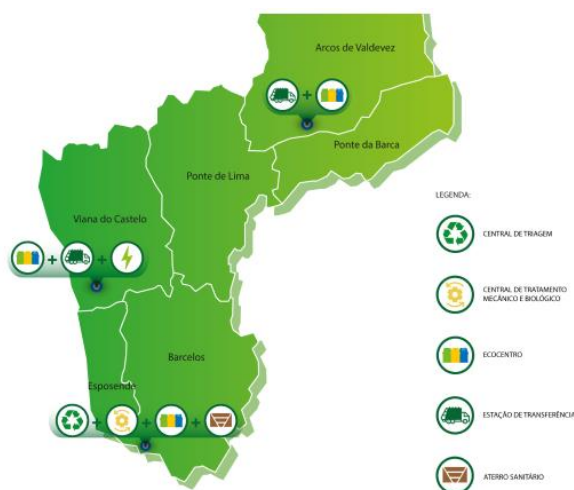


3.1.1.4 SISTEMAS DE RECOLHA, DEPÓSITO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS

A recolha e tratamento de resíduos urbanos, produzidos no concelho de Barcelos, é da responsabilidade da Câmara Municipal.

O tratamento e valorização dos resíduos urbanos (RU) é feita pela RESULTIMA, SA, cuja área de intervenção (cerca de 1.743 km²), inclui os municípios de Arcos de Valdevez, Barcelos, Esposende, Ponte da Barca, Ponte de Lima e Viana do Castelo, abrangendo uma população de cerca de 307.479 habitantes. A RESULTIMA, SA possui um conjunto de infraestruturas relacionadas com a receção/tratamento dos resíduos, destacando-se pela importância:

Figura 7: Infraestruturas relacionadas com a receção/tratamento dos resíduos da RESULTIMA, SA²¹



Fonte: RESULTIMA, SA (<https://www.resultima.pt/pt/resultima/municipios/>); 2023.

²¹ Um aterro sanitário (localizado em Vila Fria - Viana do Castelo); Dois ecocentros (localizados em Vila Fria - Viana do Castelo e em Oliveira - Arcos de Valdevez); Uma estação de triagem (localizada em Vila Fria - Viana do Castelo); Uma plataforma para receção de pneus usados (localizada em Vila Fria - Viana do Castelo); Uma plataforma para receção de óleos alimentares usados (localizada em Vila Fria - Viana do Castelo); Duas plataformas para receção de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (localizadas em Vila Fria - Viana do Castelo e em Oliveira - Arcos de Valdevez); Uma estação de transferência (localizada em Oliveira - Arcos de Valdevez); 1.843 ecopontos distribuídos pelos seis municípios; Uma Central de Valorização Energética de Biogás (localizada em Vila Fria - Viana do Castelo); Uma unidade de confinamento, preparação e tratamento de resíduos urbanos (em construção), a localizar em Paradela – Barcelos.

3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Tendo em conta que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia, possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, torna-se importante conhecer a localização das infraestruturas de telecomunicações existentes no território concelhio, as quais se encontram devidamente identificadas no Mapa 7.

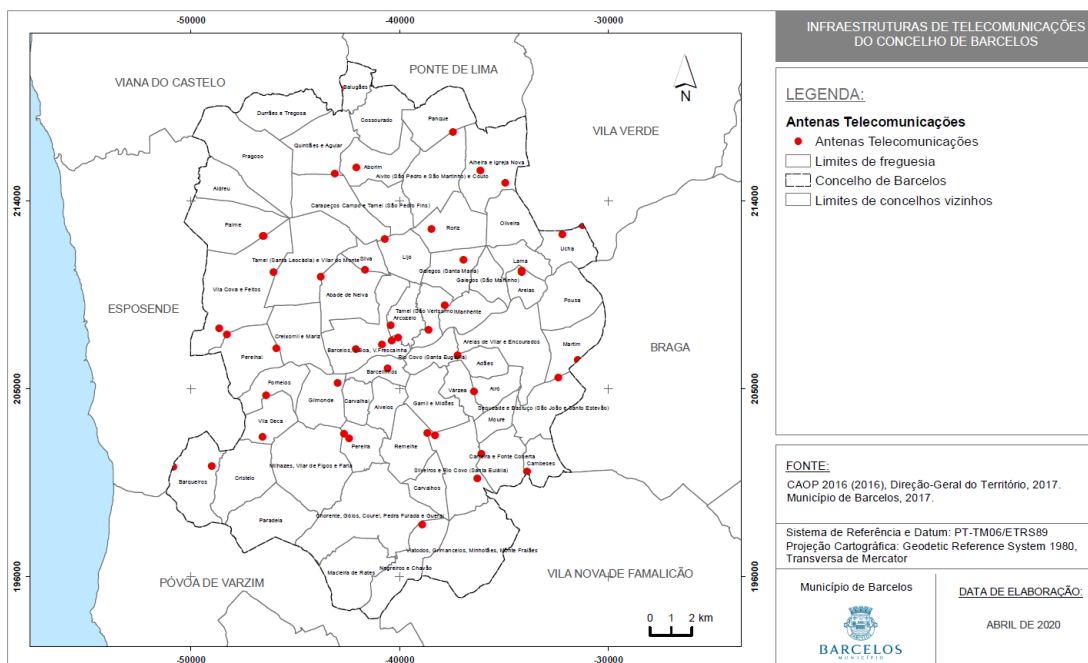
A rede de telecomunicações existente no município de Barcelos assenta essencialmente em comunicações fixas, através da central telefónica, e comunicações móveis, com cartões de voz e dados.

A central telefónica própria do município funciona com linha de voz (protocolo *SIP Trunk*) atualmente fornecida pela Vodafone e, ao momento, disponibiliza comunicações a 400 extensões internas. A cobertura de serviços móveis é fornecida pela entidade Vodafone, quer em serviço de voz móvel quer em serviço de dados móveis.

A cargo do município estão ainda as comunicações de voz e internet dos Agrupamentos Escolares e Escolas. Nos agrupamentos escolares as comunicações são atualmente fornecidas pela entidade NOS, ao passo que nas escolas a cobertura é toda feita pela Vodafone. O município também é responsável pelas comunicações de voz e internet de alguns edifícios/ associações previamente acordado através de protocolos.

O município tem, ainda, em funcionamento a cobertura de internet móvel através de uma antena *Starlink*, ao dispor dos serviços municipais e da Proteção Civil.

Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Barcelos

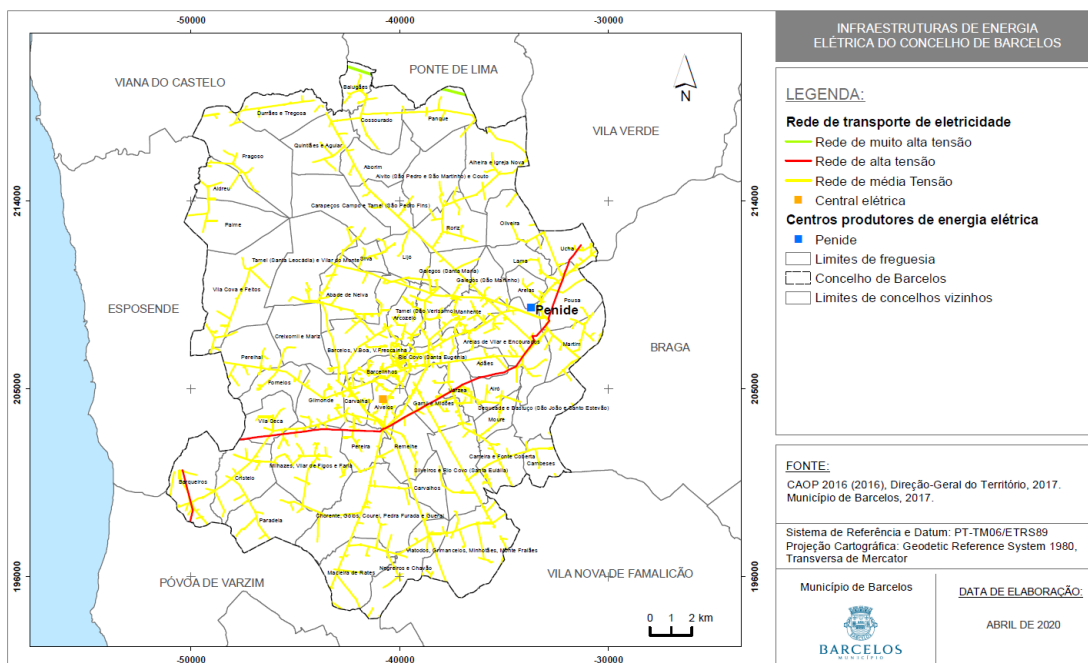


3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.6.1 Infraestruturas de Energia Elétrica

O concelho de Barcelos (Mapa 8) é servido pela Rede Nacional de Transporte (RNT), nomeadamente por linhas de muito alta tensão (MAT), e pela Rede Nacional de Distribuição (RND), nomeadamente por linhas de alta tensão (AT), de média tensão (MT) e de baixa tensão (BT).

Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Barcelos



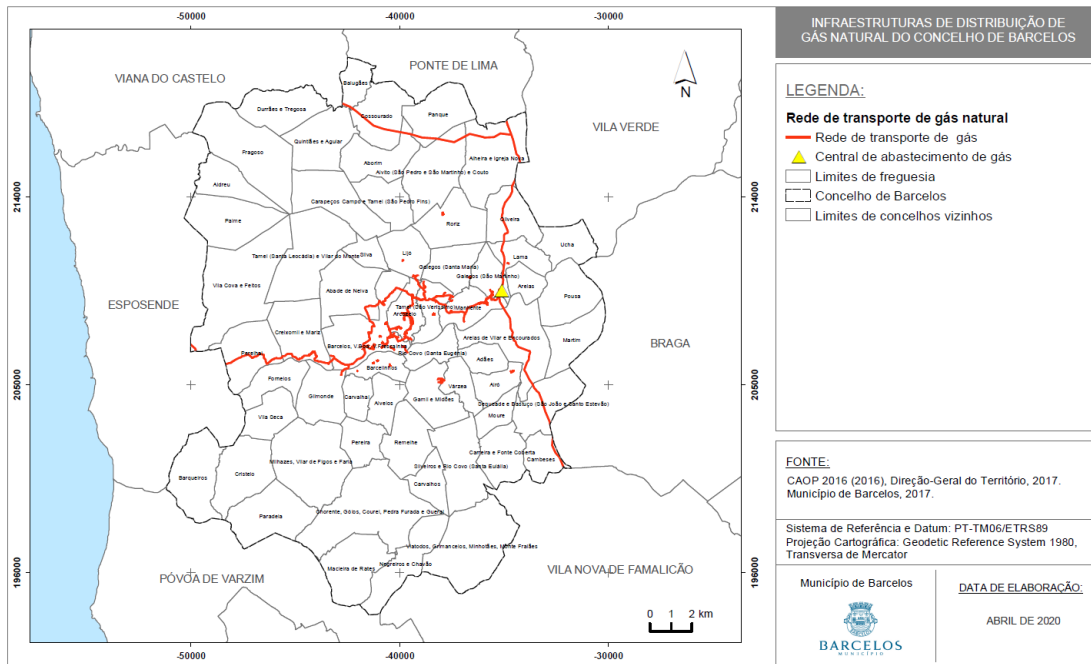
3.1.1.6.2 Infraestruturas de Distribuição de Gás Natural

Em Portugal, a organização do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) assenta fundamentalmente na exploração da rede pública de gás natural, constituída pela Rede Nacional de Transportes, Instalações de Armazenamento e Terminais de GNL e pela Rede Nacional de Distribuição de Gás Natural.

O gasoduto de interligação Braga – Tuy atravessa o concelho de Barcelos ao longo do quadrante este. A rede que serve os consumidores domésticos distribui a partir deste ramal até à zona central do concelho, fazendo ainda a ligação ao concelho de Esposende.

No Mapa 9 encontram-se identificadas as infraestruturas de distribuição de gás natural existentes no concelho de Barcelos.

Mapa 9: Infraestruturas de distribuição de gás natural do concelho de Barcelos

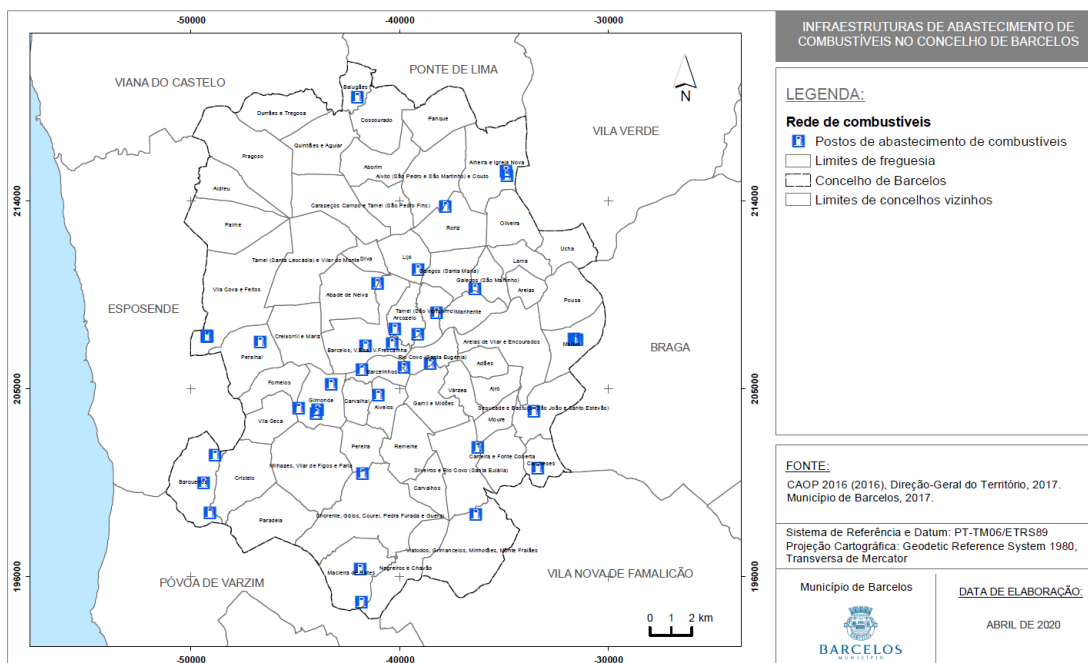


3.1.1.6.3 Infraestruturas de Abastecimento de Combustíveis

O conhecimento da localização geográfica dos postos de combustíveis por parte dos agentes de proteção civil assume especial importância, pois se por um lado são um local de elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro são essenciais como recurso indispensável para a movimentação das viaturas da própria proteção civil.

Neste sentido, encontram-se identificados no Mapa 10, os postos de abastecimento de combustível, existentes no concelho de Barcelos.

Mapa 10: Infraestruturas de abastecimento de combustíveis no concelho de Barcelos

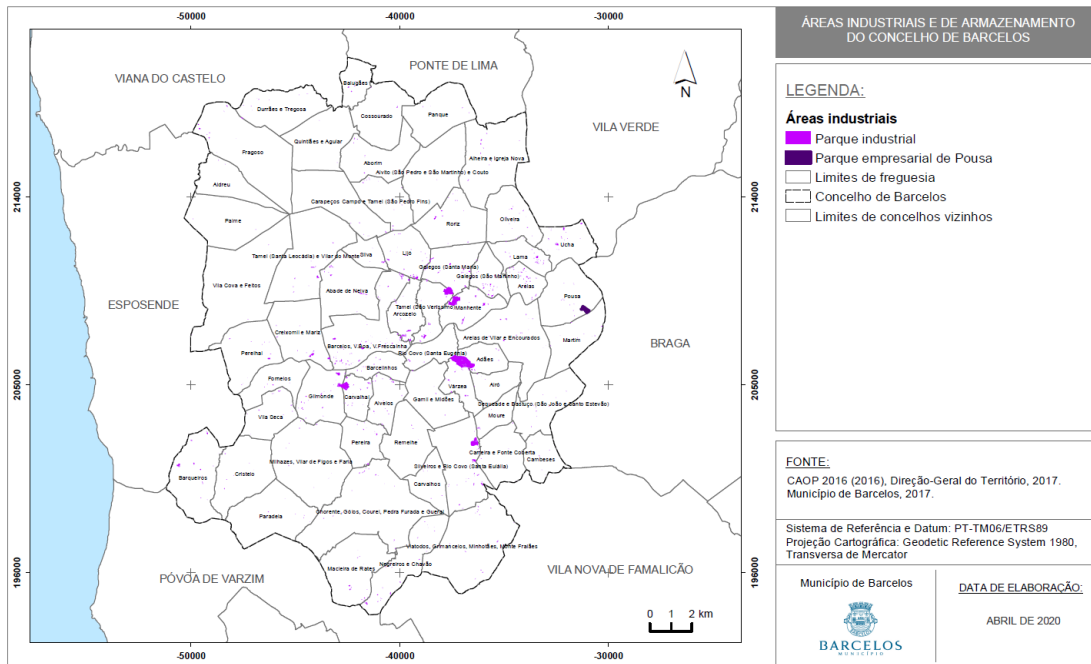


3.1.2 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.2.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

Os parques industriais atualmente existentes no concelho de Barcelos apresentam-se no Mapa 11. Estes encontram-se maioritariamente localizados na zona centro do concelho, nas freguesias envolventes da sede concelhia.

Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Barcelos



3.1.2.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

Importa, ainda referir, o facto de existir em Barcelos uma empresa possuidora de licença ambiental, designadamente, a ATB – Acabamentos Têxteis de Barcelos, Lda.

De acordo com a APA, a licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

A Licença Ambiental (LA nº 214/1.0/2019) concedida para o exercício da atividade de “**branqueamento e tingimento de malha**” incluída na categoria 6.2 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e classificada com a CAERev.3 n.º 13301 (branqueamento e tingimento) é válida até 23 de janeiro de 2026.

3.1.2.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI 150/2015, DE 05 DE AGOSTO

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

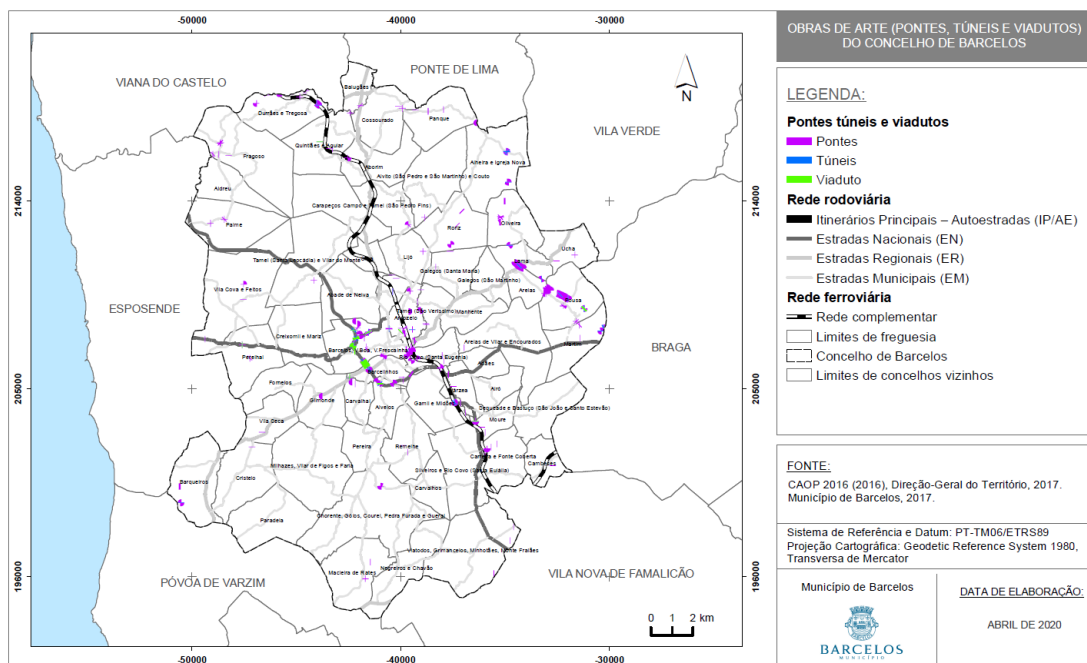
De acordo com os dados da APA, no concelho de Barcelos não existe nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior de perigosidade, nem pelo nível superior de perigosidade do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto.

3.1.3 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.3.1 OBRAS DE ARTE

As pontes, os túneis, os viadutos são aqueles que principalmente se podem definir como “obra de arte” em engenharia civil. A este tipo de elementos com esta envergadura, estão subjacentes variados riscos, pelo que importa conhecer a sua localização (Mapa 12) de forma a prevenir a sua ocorrência.

Mapa 12: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Barcelos



3.1.3.2 BARRAGENS

No que concerne à existência de barragens, importa referir que no concelho Barcelos a existência da Barragem de Penide, cujas características se encontram elencadas no Quadro 7.

Quadro 7: Características da barragem de Penide

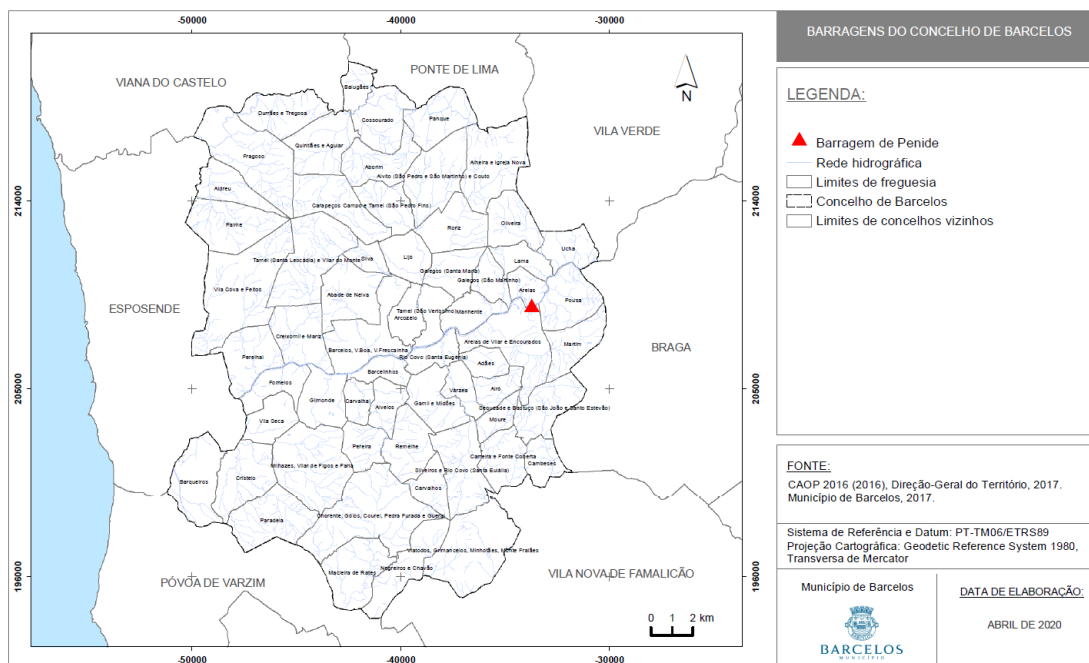
Barragem:	Penide
Curso de água:	Rio Cávado
Bacia hidrográfica:	Cávado/Ribeiras Costeiras
Distrito:	Braga
Concelho:	Barcelos
Freguesia:	Areias
Latitude (m):	41º 32' 58.458''
Longitude (m):	-8º 32' 13.491''
Entidade exploradora:	EDP – Gestão da Produção de Energia, SA
Dono da obra:	EDP – Gestão da Produção de Energia, SA
Ano entrada funcionamento:	1951

Tipo de barragem:	Alvenaria
Altura da barragem acima da fundação (m):	21
Altura da barragem acima do terreno natural (m):	20
Desenvolvimento do coroamento (m):	51
Cota do coroamento (m):	24
Largura do coroamento (m):	-
Existem escadas para peixes:	Sim
Albufeira:	Penide
Capacidade total (dam3)	500
Capacidade útil (dam3)	
Volume morto	
Cota do nível de pleno armazenamento – NPA (m)	16.7
Cota do nível de máxima cheia – NMC (m)	20
Cota do nível mínimo de exploração – NmE (m)	
Superfície inundável ao NPA (há)	69
Folga em relação ao NMC (m)	4
Folga em relação ao NPA (m)	7.3

Fonte: Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); 2020.

A localização da barragem de Penide encontra-se representada no Mapa 13.

Mapa 13: Barragens do concelho de Barcelos



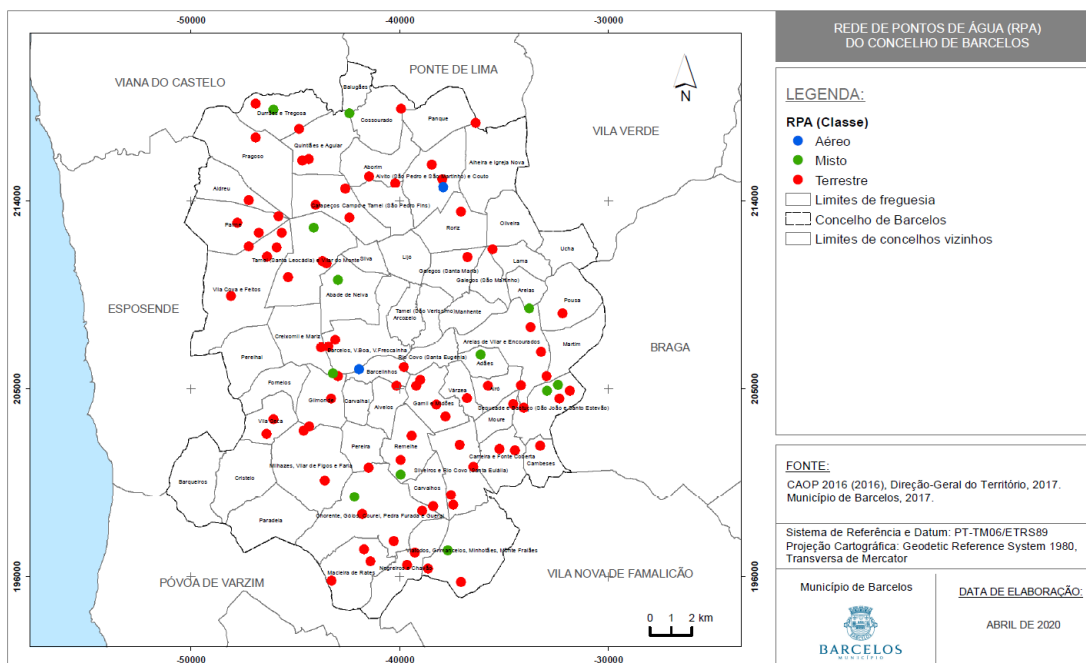
3.1.3.3 REDE DE PONTOS DE ÁGUA (RPA)

No concelho de Barcelos, existem 92 pontos de água, distribuídos por todo o concelho. Na sua maioria são estruturas de armazenamento, reservatórios DFCl, tanques de rega e piscinas, representando no total 70% dos pontos de água. Os planos de água, rios, charcas e albufeiras, representam 17%. As tomadas de água de redes públicas e privadas representam 13%.

Em termos de densidade de pontos de água por espaços florestais (15.238,21ha), o concelho de Barcelos apresenta 0,006 pontos de água por hectare. Relativamente à capacidade do total de pontos de água permite concluir que existem cerca de 10,5m³ por hectare de espaço florestal. Importa mencionar que a capacidade para todos os pontos de água é de 156.748,200m³.

Relativamente à distribuição espacial dos pontos de água, verifica-se pela observação do Mapa 14, que estes se concentram sobretudo, a sul do Rio Cávado. A norte do concelho observa-se no (Monte de S. Gonçalo e Penedo do Ladrão) uma concentração relevante de pontos de água.

Mapa 14: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Barcelos

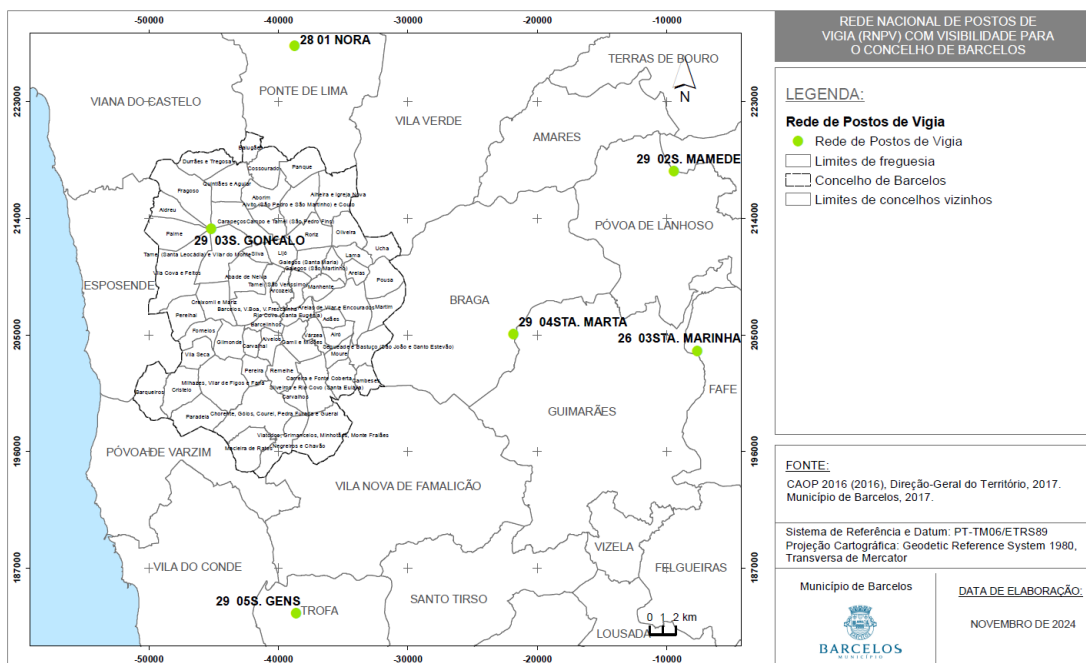


3.1.3.4 REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA (RNPV)

A vigilância fixa assenta atualmente na Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) e constitui-se como a primeira linha de deteção de ignições.

No concelho de Barcelos existe um posto de vigia, instalado no Monte de S. Gonçalo (PV 29:03), bem como postos de vigia nos concelhos vizinhos, nomeadamente, Ponte do Lima (PV 28:01), Braga (PV 29:04) e Santo Tirso (PV 29:05).

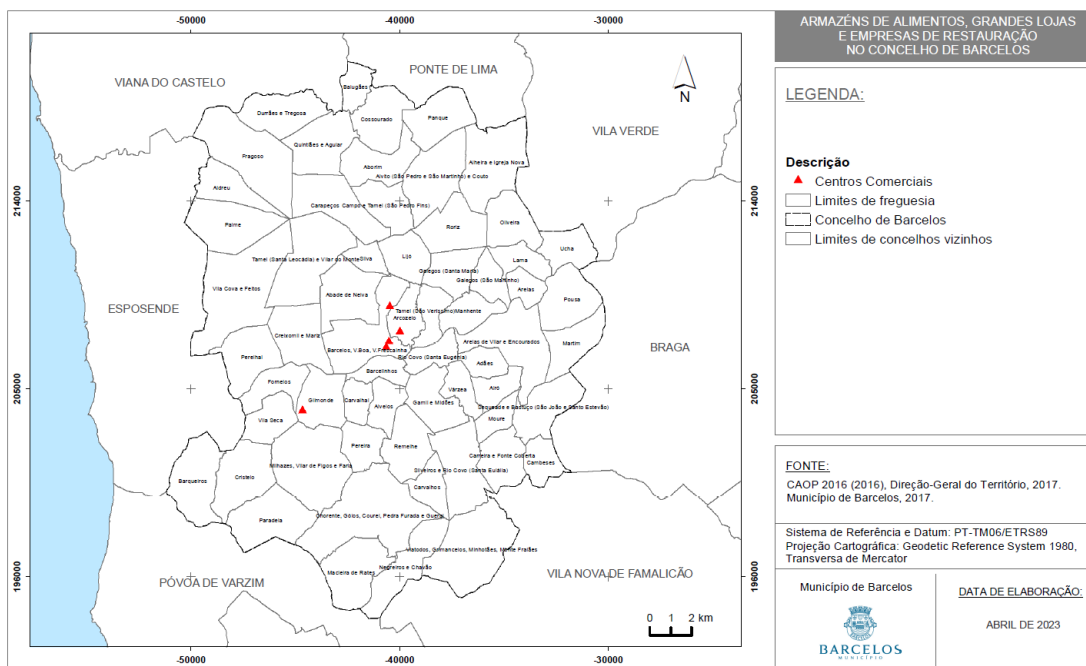
Mapa 15: Rede nacional de postos de vigia (RNPV) com visibilidade para o concelho de Barcelos



3.1.3.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 16 encontram-se identificados os armazéns de produtos alimentares, as grandes lojas e as empresas de restauração existentes no concelho.

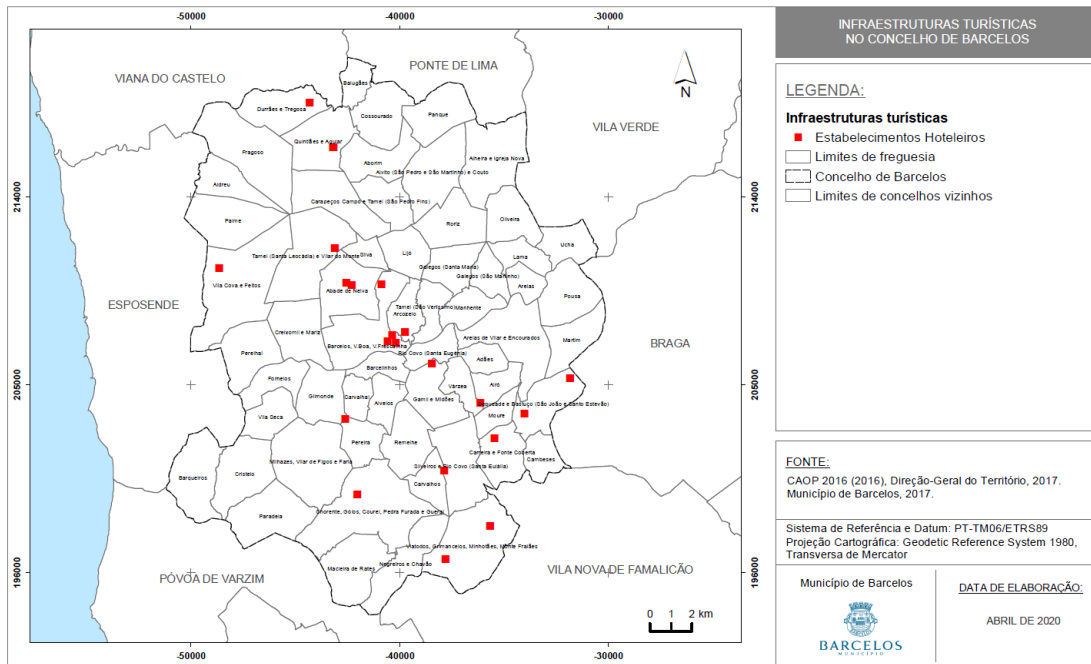
Mapa 16: Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Barcelos



3.1.3.6 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

A distribuição espacial das infraestruturas turísticas existentes no concelho de Barcelos encontra-se representada no Mapa 17.

Mapa 17: Infraestruturas turísticas no concelho de Barcelos



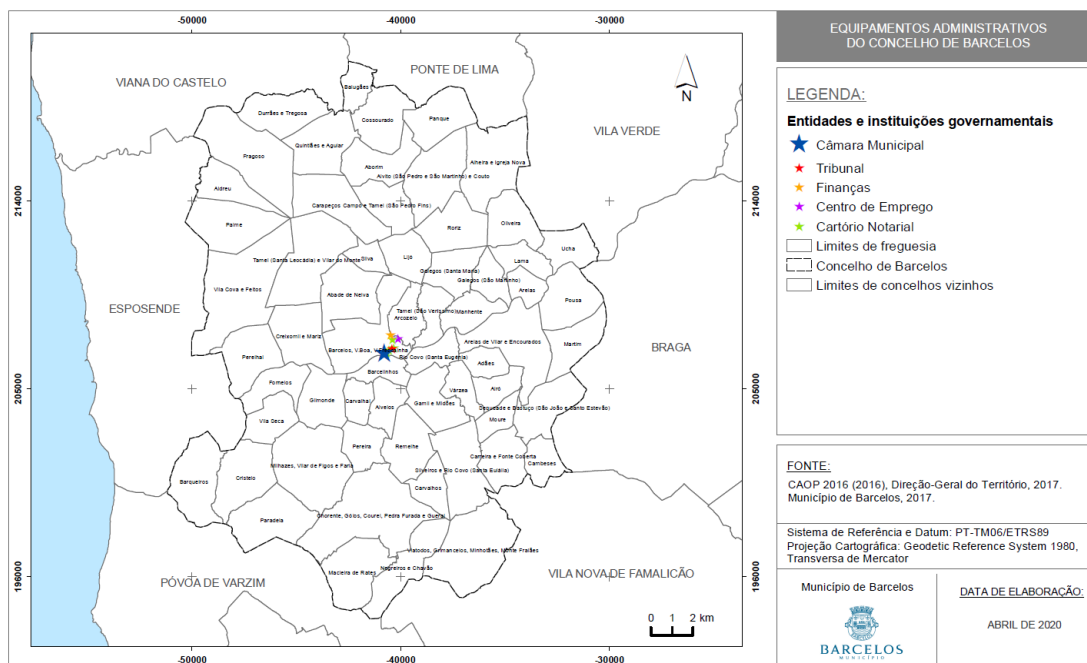
3.1.4 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.4.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Relativamente aos equipamentos administrativos e, em particular aos que estão diretamente ligados ao exercício do governo das autarquias locais, de referir as juntas de freguesia e a Câmara Municipal, onde funcionam todos os serviços municipais.

Os equipamentos administrativos localizados no território concelhio estão devidamente identificados no Mapa 18.

Mapa 18: Equipamentos administrativos do concelho de Barcelos

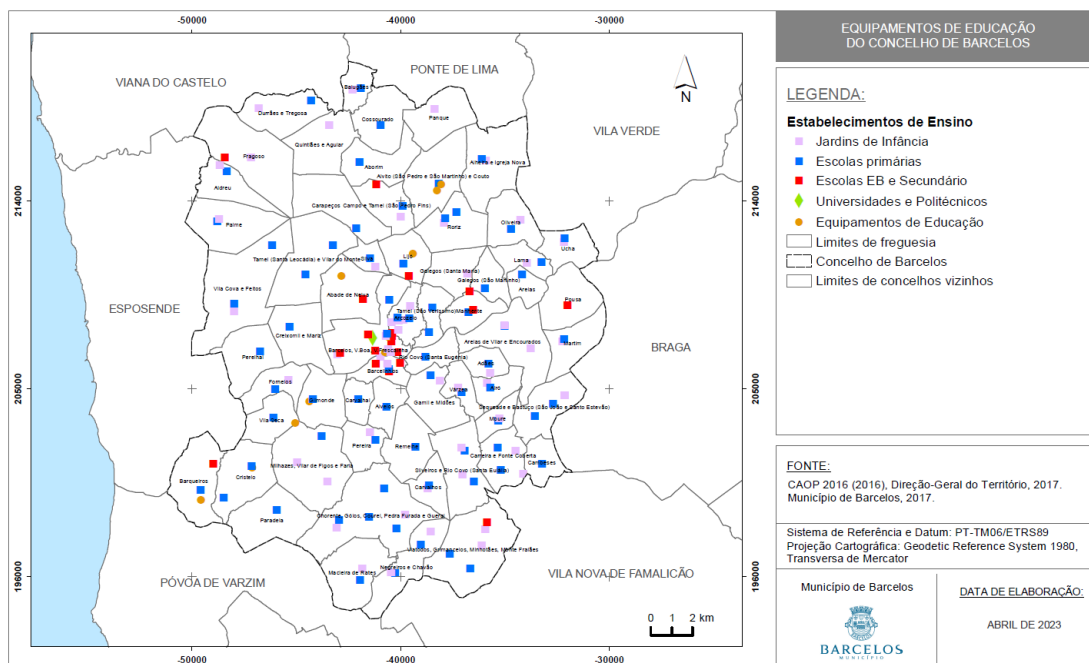


3.1.4.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede educativa do concelho de Barcelos encontra-se organizada em 8 agrupamentos de escolas: Agrupamento de Escolas Alcoides de Faria; Agrupamento de Escolas de Barcelos; Agrupamento de Escolas de Fragoso; Agrupamento de Escolas de Vale d’Este; Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel; Agrupamento de Escolas de Vila Cova; Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes; Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho. Ao nível do ensino superior, importa destacar o Instituto Politécnico do Cávado e Ave (IPCA).

A rede educativa do concelho de Barcelos está suportada, do ponto de vista de estruturas físicas, da seguinte forma (Mapa 19):

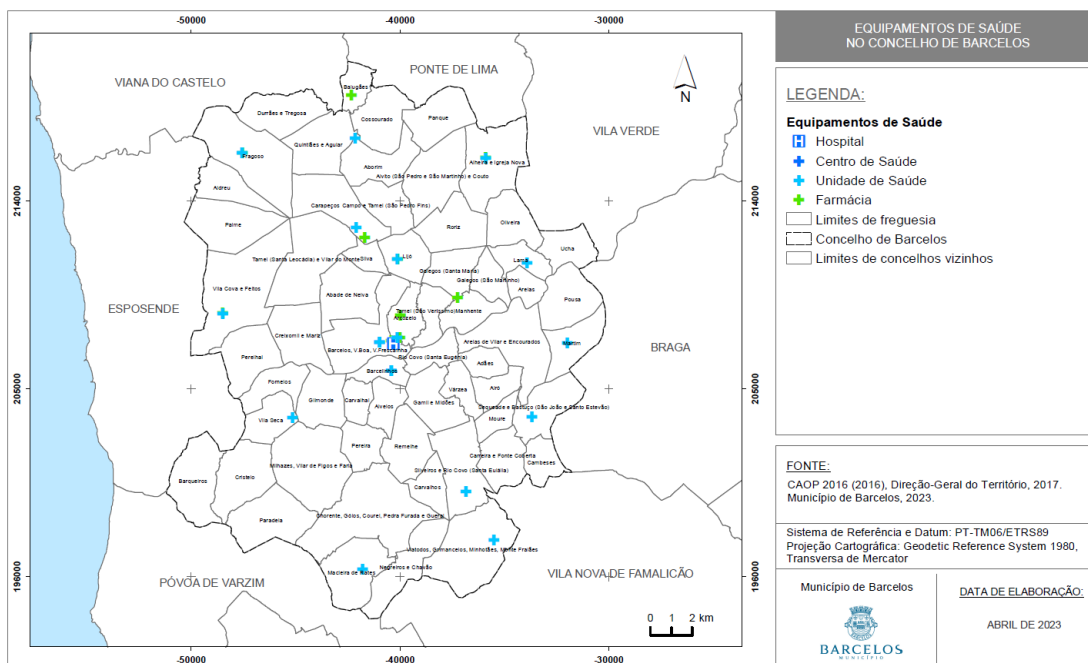
Mapa 19: Equipamentos de educação do concelho de Barcelos



3.1.4.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Os equipamentos de saúde do concelho de Barcelos (Mapa 20) encontram-se acoplados à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, EPE. Ao nível dos serviços de saúde, o concelho dispõe ainda de um vasto número de farmácias, cuja localização se encontra evidenciada no Mapa 20.

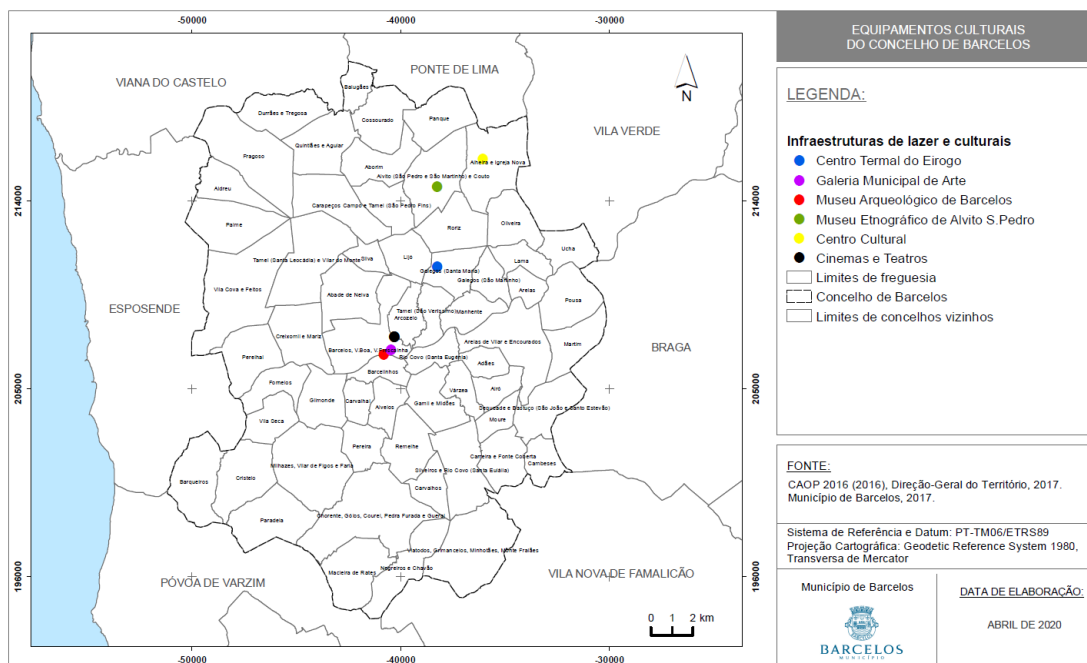
Mapa 20: Equipamentos de saúde no concelho de Barcelos



3.1.4.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Ao nível dos equipamentos culturais municipais (Mapa 21), destaque para o Arquivo Municipal, a Biblioteca Municipal, a Galeria Municipal de Arte, o Museu de Olaria e o Theatro Gil Vicente, os quais integram diversas valências, com a principal missão de promover a cultura e o património, através de atividades próprias ou de entidades individuais ou coletivas.

Mapa 21: Equipamentos culturais do concelho de Barcelos

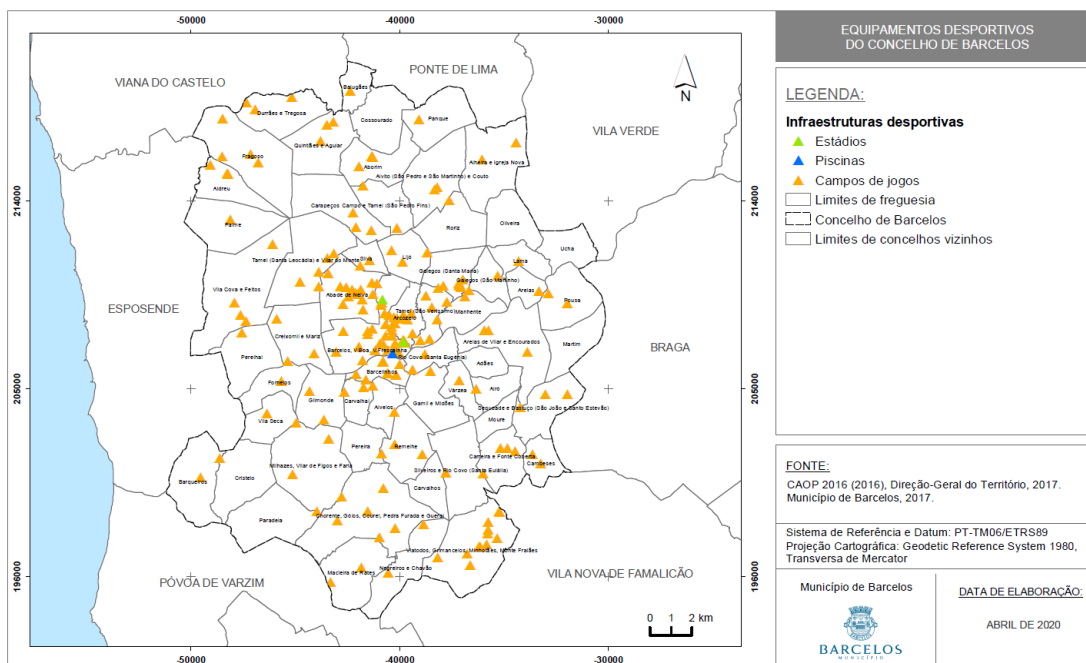


3.1.4.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Atualmente tem-se verificado um aumento da procura da prática desportiva e da diversificação das modalidades desportivas, pelo que o desporto ocupa hoje um papel de extrema importância na organização das sociedades.

Relativamente ao concelho de Barcelos, este dispõe de um conjunto alargado de equipamentos desportivos, os quais se encontram devidamente apresentados no Mapa 22.

Mapa 22: Equipamentos desportivos do concelho de Barcelos

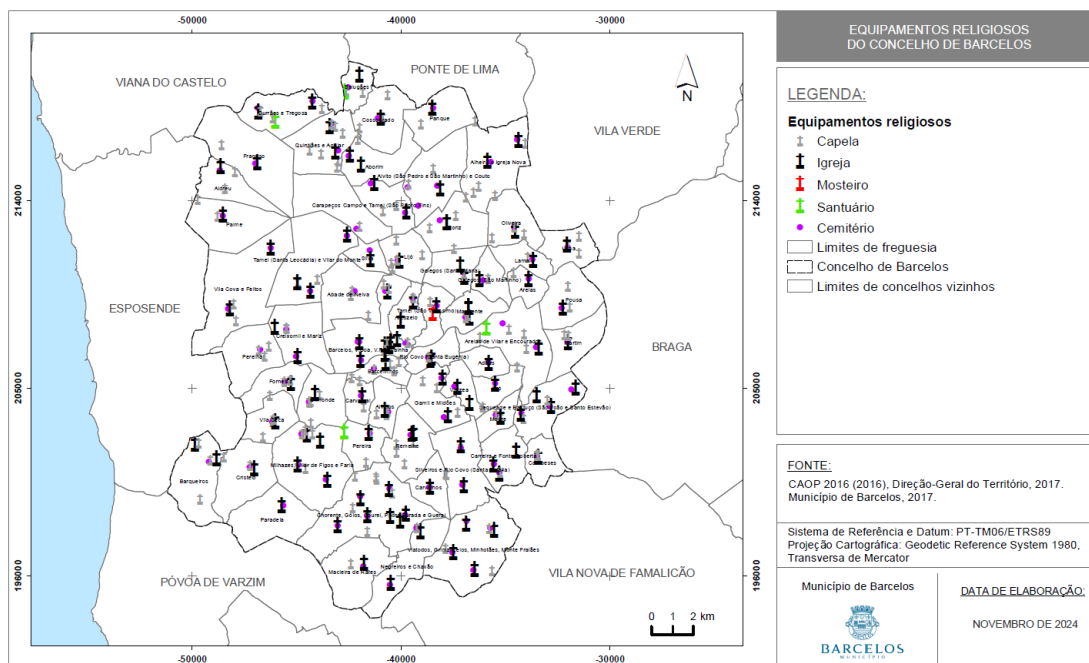


3.1.4.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem o espaço destinado às práticas religiosas da população e, em determinados momentos (cerimónias religiosas e sobretudo quando se realizam festas ou romarias), concentram um elevado número de indivíduos, pelo que o conhecimento da sua localização assume-se como de extrema importância para os agentes de proteção civil.

O concelho de Barcelos possui um elevado número de equipamentos religiosos, os quais se encontram identificados no Mapa 23.

Mapa 23: Equipamentos religiosos do concelho de Barcelos

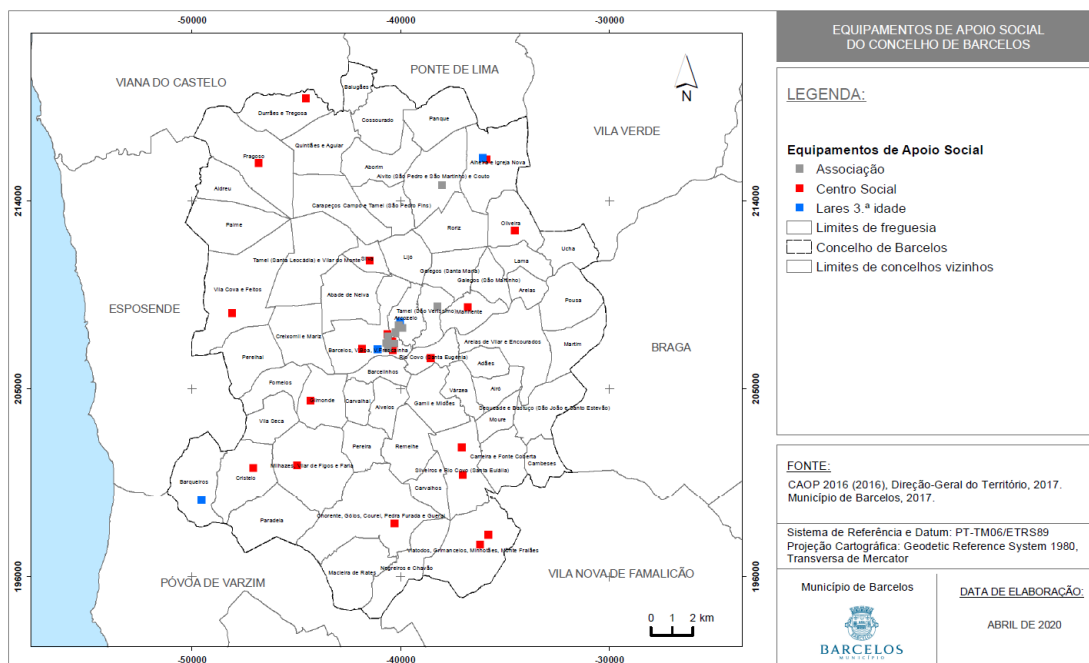


3.1.4.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

Quanto aos equipamentos de apoio social do concelho de Barcelos, encontram-se elencados no Mapa 24, os equipamentos destinados a responder às necessidades sociais da população.

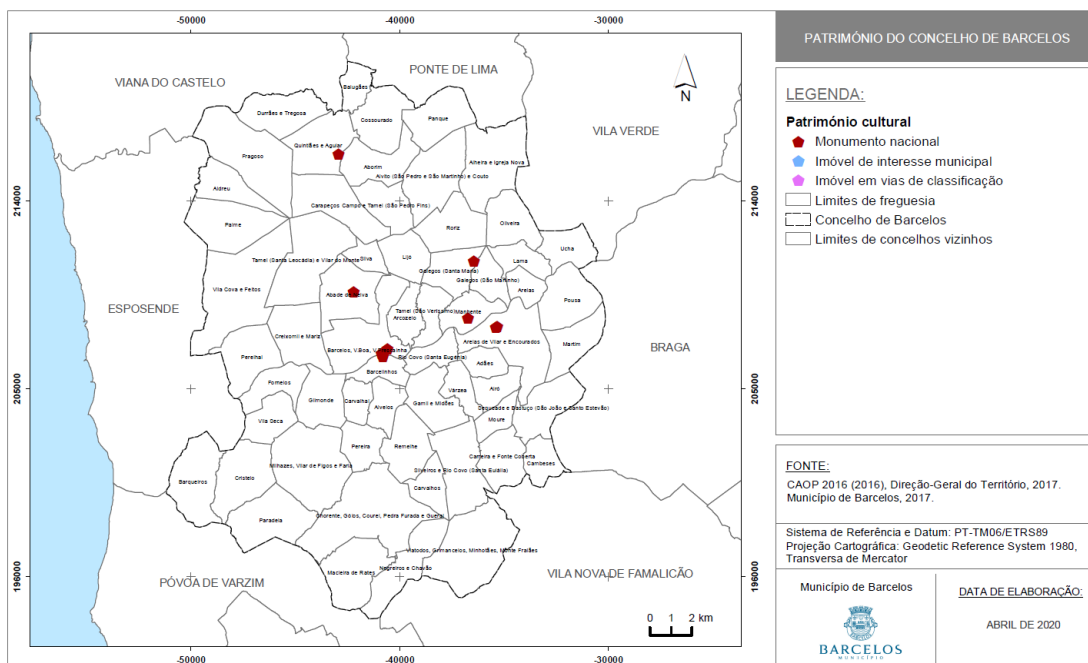
Mapa 24: Equipamentos de apoio social do concelho de Barcelos



3.1.5 PATRIMÓNIO

O património, constituindo bens de valor cultural passível de ser exposto a uma possível situação de acidente grave ou catástrofe, deve ser considerado ao nível do planeamento de emergência. O Mapa 25 representa os bens com proteção legal do concelho de Barcelos, nomeadamente os imóveis classificados, como Monumento Nacional e Imóvel de Interesse Público, e os imóveis em vias classificação.

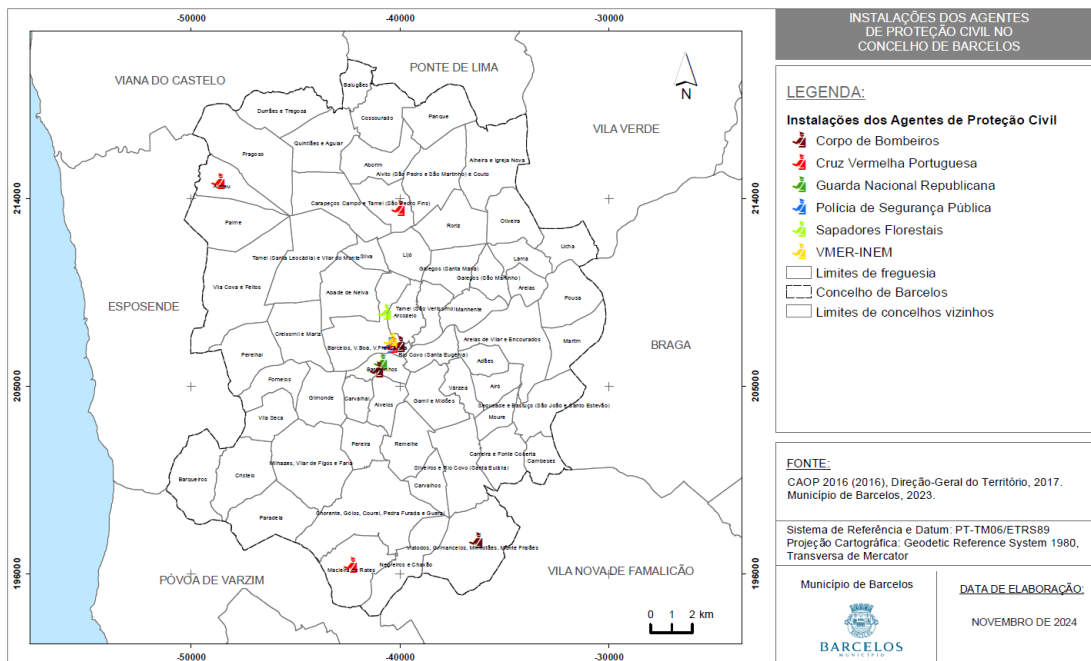
Mapa 25: Património do concelho de Barcelos



3.1.6 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

O Mapa 26 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil localizados no concelho de Barcelos, com exceção dos equipamentos de saúde, os quais encontram-se identificados no Mapa 20.

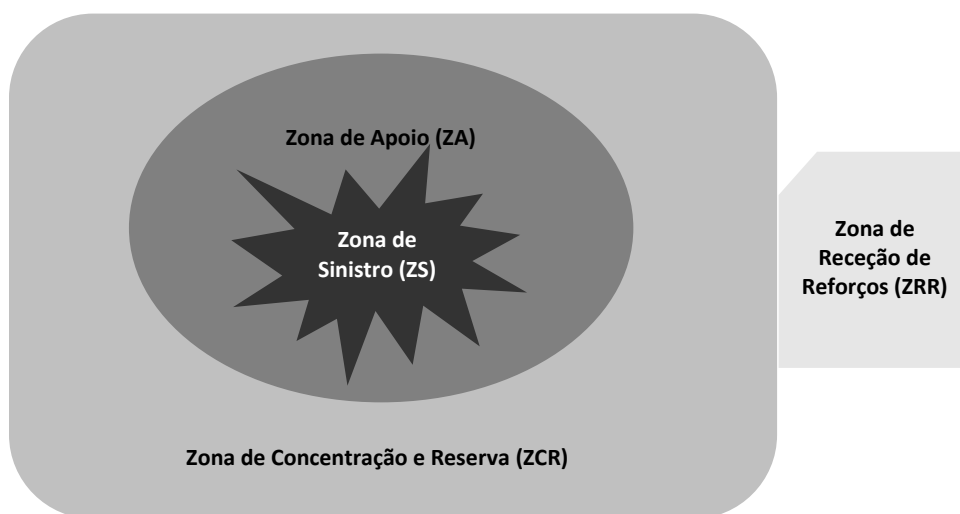
Mapa 26: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Barcelos



3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR).

Figura 8: Delimitação das zonas de intervenção²²



No âmbito do PMEPCB, importa notar que as ZRR não são acionáveis pelo patamar municipal, pelo que se considera desnecessária a sua tipificação.

3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As ZCR são zonas do TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

²²

Quadro 8: Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR

Áreas	Descrição
Área de Reserva	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de Apoio Sanitário	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de Manutenção	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
Área Médica	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

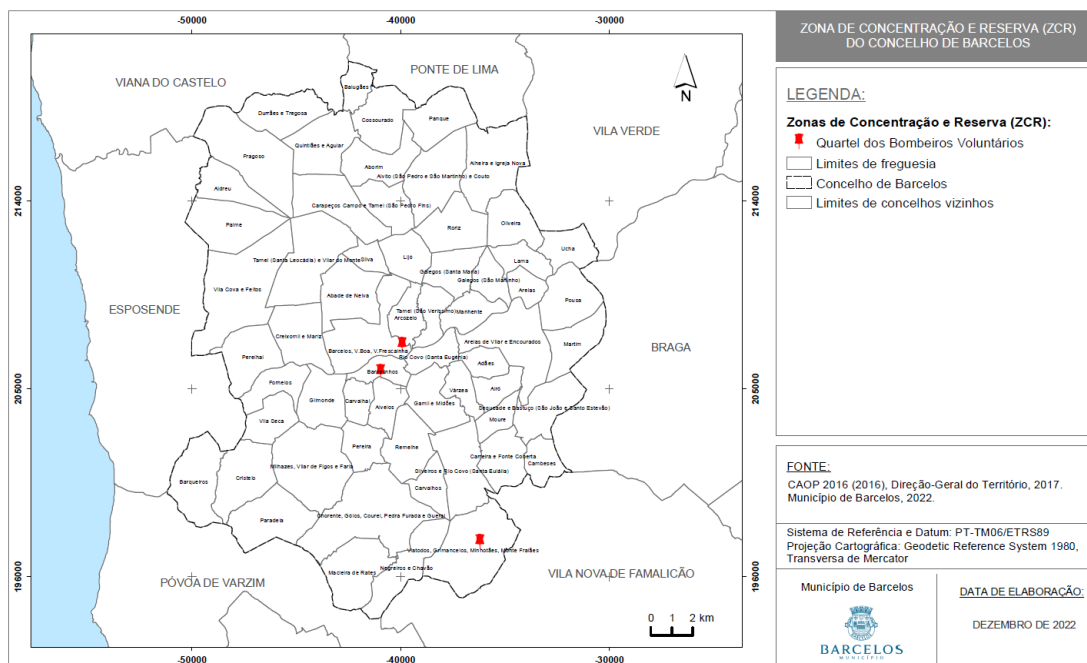
Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No Quadro 9 apresentam-se as ZCR do concelho de Barcelos.

Quadro 9: ZCR do concelho de Barcelos

Designação	Local	Freguesia	Latitude	Longitude
ZCR 1	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Barcelos	Barcelos	41°31'55.59" N	8°36'41.88" W
ZCR 2	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos	Barcelinhos	41°31'13.90" N	8°37'26.63" W
ZCR 3	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Viatodos	União das Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães	41°26'50.92" N	8°33'59.59" W

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCR do concelho de Barcelos.

Mapa 27: ZCR do concelho de Barcelos



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante regional de emergência e proteção civil (CREPC) territorialmente competente, para onde se dirigem os meios humanos e materiais de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A tipificação da localização das ZRR é efetuada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de

intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- ▶ Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- ▶ Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- ▶ Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Os meios e recursos²³ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCB deverá ser efetuada através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Por seu turno, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, bem como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o SIOPS abrange, no âmbito da monitorização e gestão do risco, os **estados de prontidão normal e especial**.

O **estado de prontidão normal** implica a monitorização e o dispositivo de rotina e está ativado em permanência, sem que existam ocorrências que justifiquem medidas especiais de prevenção ou mitigação de consequências (n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O **estado de prontidão especial**, que compreende quatro níveis, vincula as entidades integrantes do SIOPS e visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências, colocando meios humanos e materiais em prontidão, em relação ao período e à área em

²³ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

que se preveja especial incidência do risco (n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o **estado de prontidão especial** compreende níveis progressivos, de I a IV, ativados de acordo com as regras constantes de diretiva operacional aprovada pela CNPC e consiste:

- a) Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
- b) Na adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;
- c) Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os meios disponíveis;
- d) Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.

O estado de prontidão especial é ativado pelo CCON que estabelece o âmbito territorial e temporal do estado de prontidão especial, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A ativação do estado de prontidão especial determina a emissão de alertas especiais às entidades integrantes do SIOPS, podendo ser emitidos avisos de proteção civil à população, nos termos do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, que institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 10.

Quadro 10: Grau de prontidão e de mobilização

Designação	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

Durante o período crítico determinado no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios é estabelecido um regime excecional de dispensa de serviço público dos trabalhadores da administração direta e indireta do Estado, bem como da administração autónoma, que cumulativamente detenham a qualidade de bombeiro voluntário, quando sejam chamados pelo respetivo corpo de bombeiros para combater um incêndio florestal, compete ao comandante do corpo de bombeiros informar o imediato superior hierárquico do trabalhador, por qualquer meio ao seu dispor, sobre o dia e a hora a partir dos quais ele é chamado, sendo aplicável o disposto no artigo 26.º-A, do Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio.

Para além das demais situações em que possa ser extensível o regime excecional de dispensa de serviço, quando seja acionado Plano de Emergência de Proteção Civil, de âmbito municipal, poderá ser extensível o regime excecional de dispensa de serviço, nos termos do disposto no artigo 26.º-B, do Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio.

Tal como foi referido anteriormente, o estado de prontidão especial visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção das ocorrências e mitigação das suas consequências. Assim, os meios humanos e materiais ao serem colocados em prontidão, no âmbito do PMEPCB, devem ter em conta as ações preparatórias que se enumeram de seguida:

► Incêndios Rurais:

- Manutenção e/ou criação de faixas de contenção;
- Emissão de alertas atempados às populações com indicação das medidas de autoproteção adequadas;
- Evacuação de áreas de maior risco;
- Condicionamento do acesso a áreas florestais;
- Proibição de realização de trabalhos com máquinas em áreas florestais;
- Reforço das ações de vigilância;
- Pré posicionamento de meios nas áreas de maior risco.

► Movimentos de Massa em Vertente:

- Colocação de barreiras de contenção nas áreas de maior risco;

- Evacuação preventiva de áreas vulneráveis;
 - Monitorização contínua de áreas instáveis;
 - Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos;
 - Corte preventivo de estradas;
 - Informação pública sobre sinais de instabilidade.
- ▶ Cheias e Inundações:
- Desvio preventivo de cursos de água;
 - Assegurar a existência de reservas adequadas de materiais para intervenção em caso de inundação;
 - Disponibilização e/ou colocação de barreiras de proteção;
 - Evacuação preventiva de áreas de maior risco.
- ▶ Incêndios Urbanos e Industriais:
- Evacuação preventiva de áreas vulneráveis;
 - Monitorização contínua das infraestruturas;
 - Execução de escoramentos preventivos;
 - Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos;
 - Corte preventivo de estradas;
 - Informação pública sobre ações a adotar.
- ▶ Ondas de Calor:
- Abertura de centros de acolhimento da população devidamente climatizados;

- Emissão de alertas atempados às populações com indicação das medidas de autoproteção adequadas;
- Verificação dos sistemas de climatização de infraestruturas críticas e outros locais com elevada concentração de pessoas;
- Distribuição de água pela população;
- Monitorização contínua de grupos de risco, como idosos e crianças.

▶ **Ruína de Edifícios:**

- Evacuação preventiva de áreas vulneráveis;
- Monitorização contínua das infraestruturas;
- Execução de escoramentos preventivos;
- Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos;
- Corte preventivo de estradas;
- Informação pública sobre ações a adotar.

▶ **Colapso de Estruturas:**

- Evacuação preventiva de áreas vulneráveis;
- Monitorização contínua das infraestruturas;
- Execução de escoramentos preventivos;
- Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos;
- Corte preventivo de estradas;
- Informação pública sobre ações a adotar.

▶ **Rutura de Barragens:**

- Evacuação preventiva nas áreas de maior risco;
- Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos;
- Corte preventivo de estradas;
- Assegurar a existência de reservas adequadas de materiais para intervenção em caso de inundação;
- Disponibilização e/ou colocação de barreiras de proteção;
- Informação pública sobre ações a adotar.

Em complemento às ações preparatórias e para os restantes riscos identificados no âmbito do PMEPCB não referidos anteriormente, por não serem normalmente passíveis da ativação prévia de um estado de prontidão, devem ser consideradas as estratégias de prevenção e mitigação constantes do Anexo II do presente plano

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação referente à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

Ressalva-se que serão efetuadas notificações simultâneas a todas as entidades intervenientes.

A partir do momento que se procede à ativação do PMEPCB, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Com o intuito de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos

estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (alínea s) do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Os relatórios (apresentados na Parte III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

No que respeita à periodicidade de realização de relatórios, importa ter em consideração o seguinte:

- ▶ **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** Elaborados e enviados ao PCDis diariamente, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes.
- ▶ **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** Estes relatórios são enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

No que concerne à periodicidade dos briefings/ relatórios, esta fica à consideração do COS, todavia importa considerar as seguintes recomendações:

- ▶ Fase inicial: realização de um briefing inicial tão breve quanto possível, para comunicar objetivos, estratégias, recursos disponíveis e situação atual, com atualizações periódicas a cada 30 minutos ou 1 hora;
- ▶ Durante a fase de resposta: realização de um briefing a cada 2-4 horas para informar sobre o progresso nas operações, desenvolvimentos, necessidades, alterações de estratégia, entre outros;
- ▶ Na mudança de COS.

Para além disso, pode ser necessário efetuar comunicados “extraordinários” caso se verifique a ocorrência de eventos inesperados.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, que corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os seguintes aspetos (n.º 2 do artigo 9.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

- ▶ O historial da ocorrência;

- ▶ O Plano Estratégico de Ação em execução, bem como as missões e os objetivos operacionais definidos;
- ▶ As prioridades das intervenções em curso;
- ▶ O plano de comunicações em vigor;
- ▶ Os meios e recursos empenhados e solicitados;
- ▶ A organização do Teatro de Operações implementada;
- ▶ Os constrangimentos e limitações identificados;
- ▶ OS cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência;
- ▶ As situações críticas e as oportunidades identificadas.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, registada na fita do tempo, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes.

Neste seguimento, no Quadro 11 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional, de acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no concelho de Barcelos.

Quadro 11: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Email	SMS
Riscos Naturais	Movimentos de Massa em Vertente	X	X	X	X
	Cheias e Inundações	X	X	X	X
	Ondas de Calor	X			
	Ondas de Frio	X			
	Sismos	X	X	X	X
Riscos Mistos	Degradação dos Solos	X			
	Incêndios Rurais	X	X	X	X
	Contaminação dos Aquíferos	X			
	Erosão Hídrica dos Solos	X			
Riscos Tecnológicos	Acidentes Rodoviários	X	X	X	X
	Acidentes Ferroviários	X	X	X	X
	Incêndios Urbanos e Industriais	X	X	X	X

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Email	SMS
	Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X
	Ruína de Edifícios	X	X	X	X
	Colapso de Estruturas	X	X	X	X
	Rutura de Barragens	X	X	X	X

A circulação da informação operacional é de relevante importância e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma tarefa imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência.

A informação operacional deve circular imediatamente e de forma regular do TO para o CCOM, através do PCO ou do COS.

Deve conduzir-se proactivamente a gestão da informação operacional, com o objetivo de fornecer informação técnica e operacional, oportuna e precisa, aos OCS e cidadãos, evitando a confusão e a especulação, realizando-se, sempre que a situação operacional o justificar, briefings de trabalho com os jornalistas.

Para além do exposto, importa referir que a notificação operacional às entidades intervenientes tem carácter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

Ressalva-se que o Município de Barcelos não tem implementados sistemas de alerta e notificação, e quando é necessário são utilizadas as redes sociais e/ou as rádios locais para informar a população.

Em parceria com a CIM Cávado o concelho de Barcelos tem instalado:

1. Uma estação meteorológica na Escola Básica de 1.º CEB António Fogaça, sita no Bairro da Misericórdia, 4750 – 825 Barcelos;
2. Duas câmaras dirigidas à vigilância e prevenção dos incêndios rurais, cabendo à GNR e ao comando Sub-regional de Operações de Socorro do Cávado a sua gestão. Estas câmaras encontram-se instaladas, respetivamente, na freguesia de Fragoso, no Monte de S. Gonçalo, e na freguesia de Bastuço de S. João, na denominada Serra de Airó. É importante considerar que as câmaras de vigilância interagem com as demais instaladas nos concelhos integrados na CIM Cávado e cobrem entre 80% e 90% do Município.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas áreas de intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano.

1. Gestão Administrativa e Financeira;
2. Reconhecimento e Avaliação;
3. Logística;
4. Comunicações;
5. Informação Pública;
6. Confinamento e/ou Evacuação;
7. Manutenção da Ordem Pública;
8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
9. Socorro e Salvamento;
10. Serviços Mortuários.

A ativação das diversas áreas de intervenção do PMEPCB dependem da natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe, as necessidades operacionais e a evolução da resposta operacional.

Assim, ao longo do presente capítulo do PMEPCB encontram-se identificadas, para cada uma das áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, assim como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A área de intervenção “**Gestão Administrativa e Financeira**” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência de proteção civil.

Quadro 12: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão administrativa e financeira	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos; ▶ GNR – Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP – Esquadra de Barcelos; ▶ FFAA; ▶ ANAC/ GPIAAF; ▶ INEM, IP; ▶ ULS Barcelos/ Esposende, EPE; ▶ SF 04-112 e SF 09-112; ▶ AHBV de Barcelinhos; ▶ AHBV de Barcelos; ▶ AHBV de Viatodos; ▶ PJ – Destacamento de Investigação Criminal de Braga; ▶ AIMA, IP – Loja de Braga; ▶ Polícia Municipal de Barcelos; ▶ INMLCF – GMLF do Cávado (Braga); ▶ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Barcelos; ▶ IPSS e IFSS de Barcelos²⁴; ▶ ICNF, IP; ▶ EDP Energias de Portugal, SA; ▶ E-Redes; ▶ REN; ▶ Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás/ Combustíveis²⁵; ▶ IP, SA;

²⁴ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁵ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Concessionários de Autoestradas²⁶; ▶ CP; ▶ Empresas de Transportes²⁷; ▶ ANACOM; ▶ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público²⁸; ▶ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local²⁹; ▶ APA; IP; ▶ Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água³⁰; ▶ IPMA, IP; ▶ Organizações de Radioamadores³¹; ▶ CVP – Delegação de Campo; ▶ CVP – Delegação de Aldreu; ▶ CVP – Delegação de Macieira de Rates (Centro Humanitário); ▶ CVP – Delegação de Barcelos; ▶ CNE – Junta de Núcleo de Barcelos; ▶ Ministério Público (MP); ▶ IRN – Conservatória do Registo Civil de Barcelos; ▶ Agrupamento de Escolas³²; ▶ Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA); ▶ Câmara Municipal de Barcelos; ▶ Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na Parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2); ▶ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ▶ Supervisionar negociações contratuais; ▶ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ▶ Identificar modos de contacto com entidades intervenientes, necessárias às operações de emergência de proteção civil; ▶ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; ▶ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na emergência;

²⁶ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁷ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁸ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁹ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³⁰ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

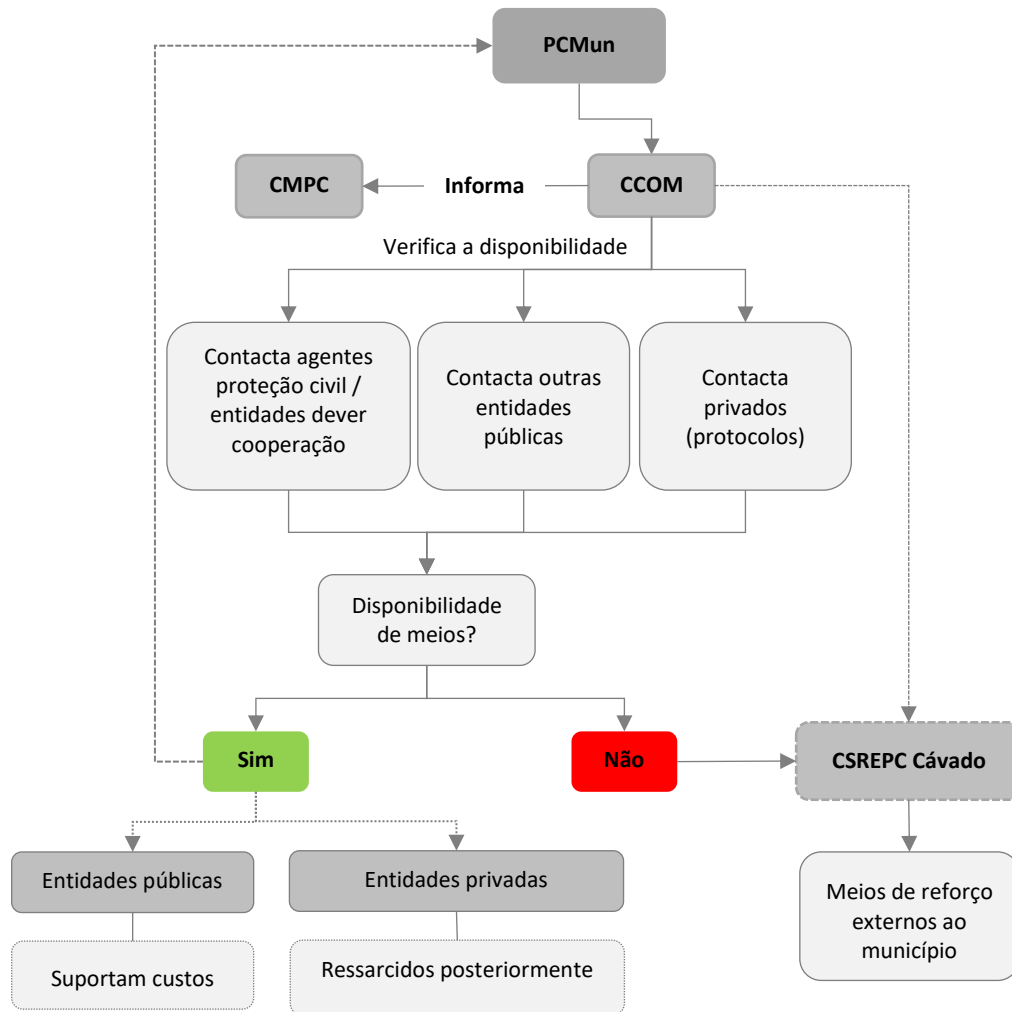
³¹ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³² A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

<ul style="list-style-type: none"> ▶ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ▶ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; ▶ Definir um sistema de requisição para as emergências; ▶ Garantir um procedimento transparente ao nível da utilização de meios e recursos; ▶ Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis; ▶ Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais. 	
Instruções Específicas	
Gestão de Finanças	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pela estrutura de coordenação institucional; ▶ A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
Gestão de Finanças	<ul style="list-style-type: none"> ▶ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; ▶ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCB, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ▶ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma; ▶ Os donativos não monetários serão geridos pela Câmara Municipal, devendo ser realizado um inventário/registo de todos os donativos que derem entrada no local de receção. Para além disso, a Câmara Municipal é responsável por rastrear os donativos não monetários e efetuar o seu registo, até que estes sejam entregues às populações necessitadas; ▶ O serviço responsável pela gestão de donativos deve assegurar em permanência a segurança do armazenamento, por forma a evitar desvios e/ou deterioração dos mesmos; ▶ A distribuição de donativos deve ser objeto de publicitação posterior, identificando bens e quantidades e mantendo reservados os destinatários, assegurando a transparência dos movimentos e a reserva de dados pessoais.
Gestão de Pessoal	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25.º, da Lei de Bases da Proteção Civil; ▶ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC, com apoio de elementos dos agentes de proteção civil existentes no município; ▶ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; ▶ No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente enunciadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 9: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)



Neste sentido, importa referir que o Município de Barcelos detém protocolos com os Corpos de Bombeiros e Associações Humanitárias, como com a Associação Florestal do Cávado (detentora das duas equipas de Sapadores Florestais afetas ao município de Barcelos) (os contactos das entidades anteriormente referidas encontram-se em III-2).

4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

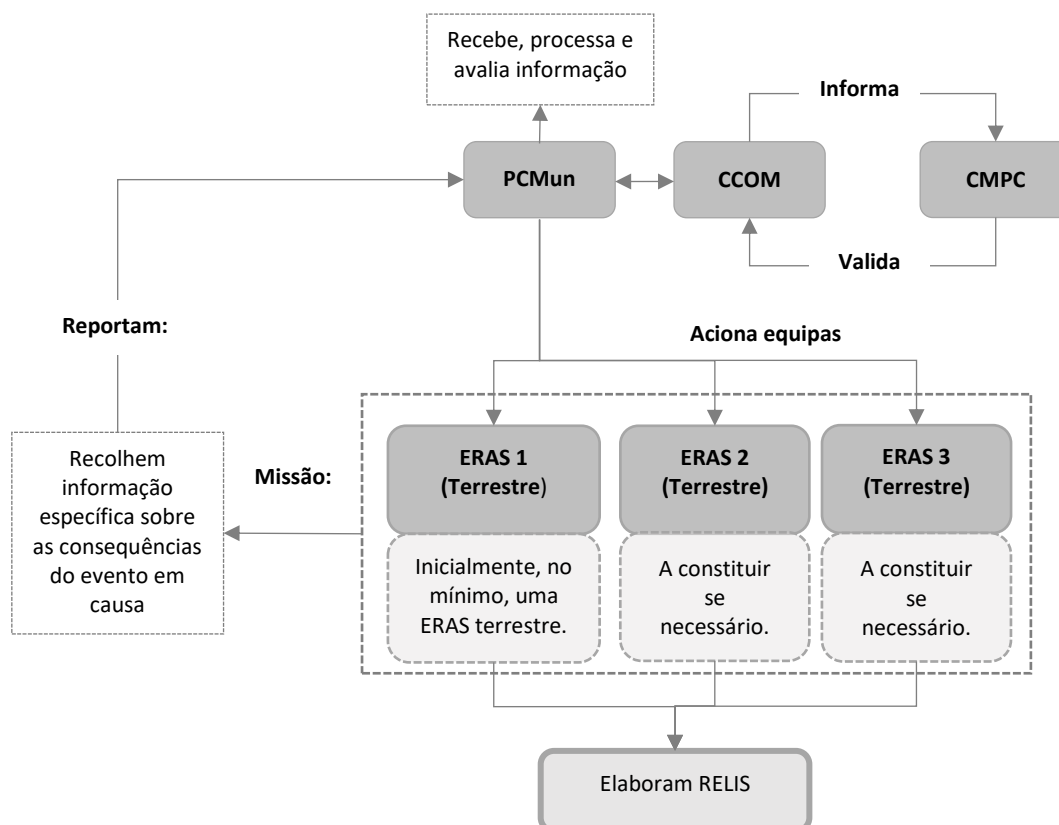
Quadro 13: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Posto de Comando Municipal (PCMun).	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Câmara Municipal de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ▶ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▶ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	
Instruções Específicas	
Conceito:	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Locais com maior número de sinistrados; ▶ Locais com maiores danos no edificado; ▶ Núcleos habitacionais isolados; ▶ Estabilidade de vertentes; ▶ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ▶ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ▶ Focos de incêndio; ▶ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ▶ Condições meteorológicas locais. <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▶ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; ▶ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.

Equipamento:	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas dos seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▶ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ▶ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▶ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▶ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▶ Equipamento fotográfico; ▶ Equipamento de georreferenciação; ▶ Equipamento de recolha de informação meteorológica; ▶ Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se apresentados na Figura 10.

Figura 10: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As EAT têm o intuito de recolher informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Quadro 14: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Posto de Comando Municipal (PCMun)	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Câmara Municipal de Barcelos; ▶ EDP Energias de Portugal, SA; ▶ E-REDES; ▶ REN; ▶ Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás/ Combustíveis³³; ▶ IP, SA; ▶ Concessionárias de Autoestradas³⁴; ▶ CP; ▶ ANACOM; ▶ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público³⁵; ▶ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local³⁶; ▶ APA, IP; ▶ Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água³⁷; ▶ Organizações de Radioamadores³⁸.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▶ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ▶ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	
Instruções Específicas	

³³ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

³⁴ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

³⁵ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

³⁶ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

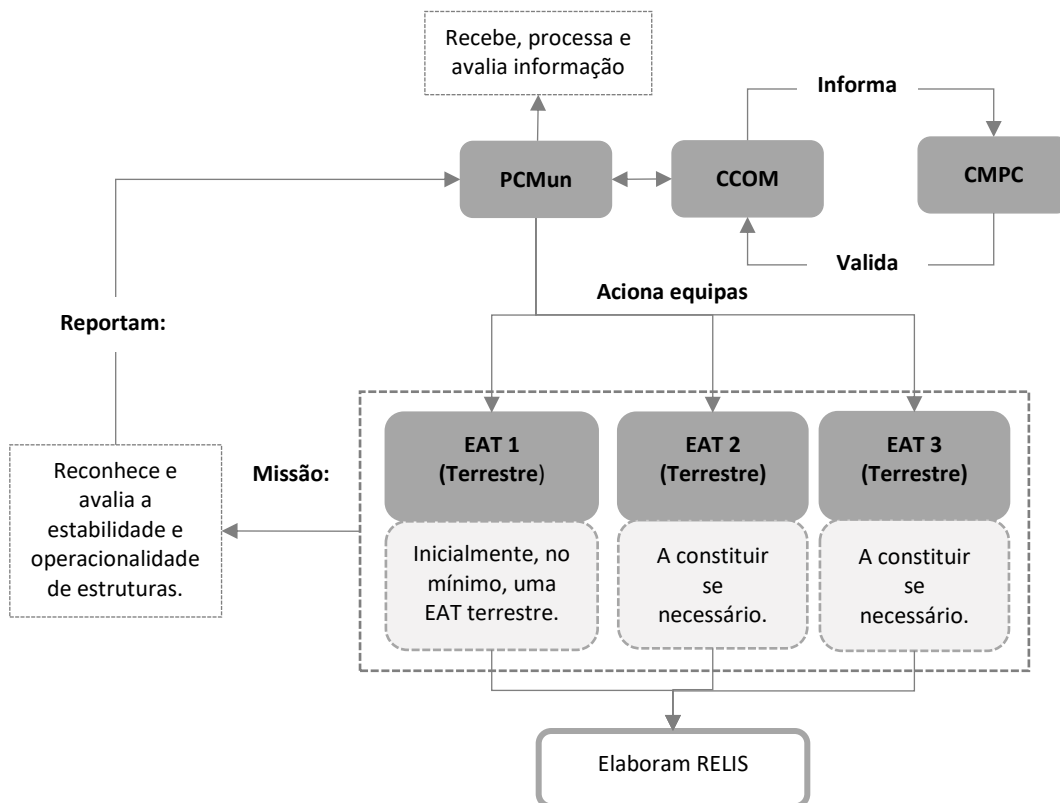
³⁷ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

³⁸ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ▶ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ▶ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▶ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres; ▶ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o substituto designado pelo presidente da Câmara Municipal.
Equipamento:	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas dos seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▶ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ▶ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▶ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▶ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▶ Equipamento fotográfico; ▶ Equipamento de georreferenciação; ▶ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ▶ Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se apresentados na Figura 11.

Figura 11: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3 LOGÍSTICA

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção inclui os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 15: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos; ▶ GNR – Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP – Esquadra de Barcelos; ▶ Forças Armadas (FFAA); ▶ A.H.B.V. de Barcelinhos; ▶ A.H.B.V. de Barcelos; ▶ A.H.B.V. de Viatodos; ▶ EDP Energias de Portugal, SA; ▶ E-REDES; ▶ REN; ▶ Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás/Combustíveis³⁹; ▶ IP, SA; ▶ CP; ▶ Empresas de Transportes⁴⁰; ▶ ANACOM; ▶ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público⁴¹;

³⁹ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴⁰ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴¹ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local⁴²; ▶ Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água⁴³; ▶ Organizações de Radioamadores⁴⁴; ▶ Câmara Municipal de Barcelos; ▶ Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; ▶ Organizar a montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; ▶ Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência; ▶ Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção; ▶ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento; ▶ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas; ▶ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; ▶ Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas; ▶ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico; ▶ Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade; ▶ Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos. 	
Instruções Específicas	

⁴² A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

⁴³ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

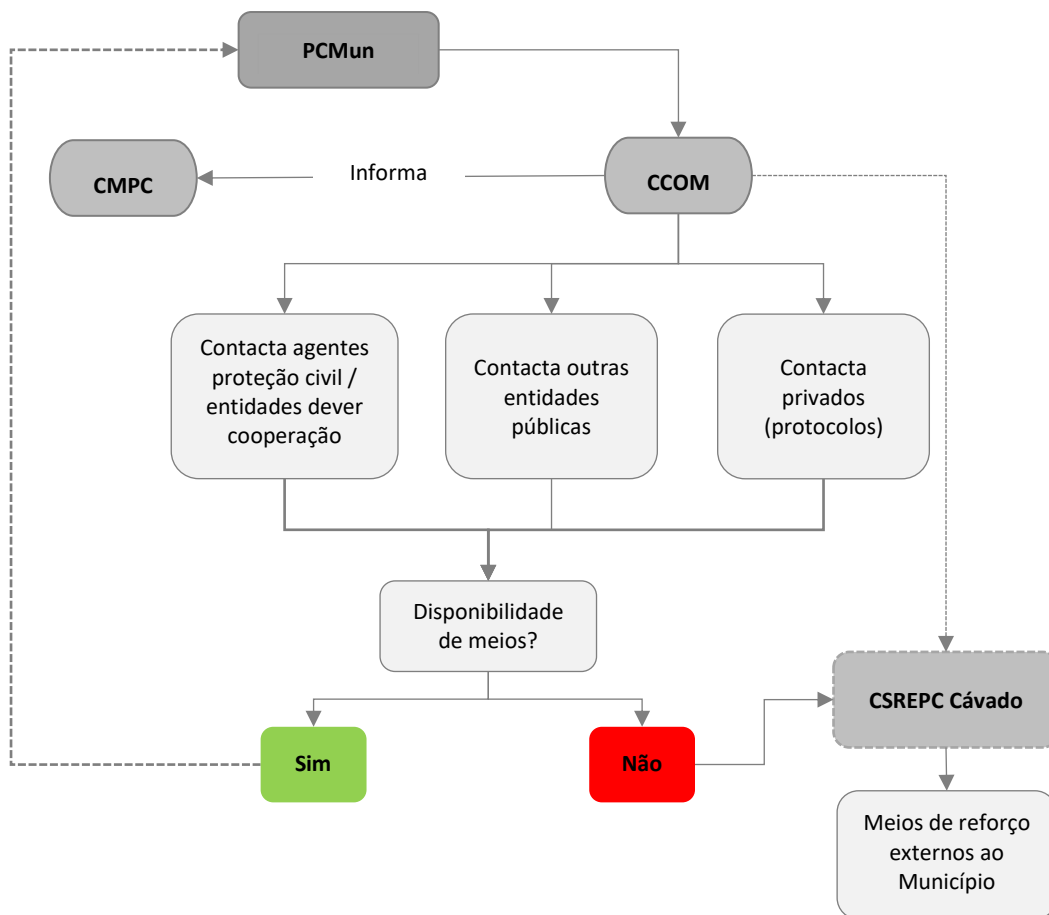
⁴⁴ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

Apoio Logístico às Forças de Intervenção

- ▶ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 12 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- ▶ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCB;
- ▶ As A.H.B.V., com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação dos Corpos de Bombeiros;
- ▶ O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- ▶ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- ▶ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal;
- ▶ Os combustíveis e lubrificantes serão fornecidos através dos fornecedores, preferencialmente o mais próximo do local da ocorrência. Do combustível abastecido será sempre efetuado documento individual de cada abastecimento, mencionando data/hora, quantidade e tipo de combustível, identificação do veículo/equipamento abastecido e assinatura do motorista/operador e do fornecedor;
- ▶ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- ▶ Os transportes serão assegurados pelos meios do Município, mediante indicação do COS ao CCOM. Para transportes especiais que exijam recursos não disponíveis na Autarquia, será requisitada a entidade que no conselho os possua ou, caso não existam, serão solicitados ao patamar superior;
- ▶ A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- ▶ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros ou das FFAA e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outros agentes de proteção civil ou entidades com dever de cooperação (tais como a GNR, as Juntas de Freguesia, e a IP, SA);
- ▶ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (tais como a E-REDES, a EDP Energias de Portugal, SA, a ANACOM, entre outras) assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- ▶ A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional;
- ▶ As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- ▶ Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal;
- ▶ A GNR e as Juntas de Freguesia prestam, também, apoio logístico às forças de intervenção quando necessário;
- ▶ As empresas de transporte de mercadorias deverão realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias;
- ▶ As empresas de transporte de mercadorias deverão assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais;
- ▶ As empresas de transporte de passageiros deverão assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 12: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



Neste sentido, importa referir que o Município de Barcelos detém protocolos com os Corpos de Bombeiros e Associações Humanitárias, como como com a Associação Florestal do Cávado (detentora das duas equipas de Sapadores Florestais afetas ao município de Barcelos) (os contactos das entidades anteriormente referidas encontram-se em III-2).

4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No âmbito do apoio logístico às populações encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada.

Quadro 16: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
ISS, I.P. – Serviço Local de Segurança Social de Barcelos	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos; ▶ GNR – Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP – Esquadra de Barcelos; ▶ Forças Armadas (FFAA); ▶ A.H.B.V. de Barcelinhos; ▶ A.H.B.V. de Barcelos; ▶ A.H.B.V. de Viatodos. ▶ ISS, I.P. – Serviço Local de Segurança Social de Barcelos; ▶ IPSS/IFSS do Concelho de Barcelos⁴⁵; ▶ ICNF, IP; ▶ CVP – Delegação de Campo; ▶ CVP – Delegação de Aldreu; ▶ CVP – Delegação de Macieira de Rates (Centro Humanitário); ▶ CVP – Delegação de Barcelos; ▶ CNE – Junta de Núcleo de Barcelos; ▶ Câmara Municipal de Barcelos; ▶ Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	

⁴⁵ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

- ▶ Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento;
- ▶ Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;
- ▶ Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade;
- ▶ Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas;
- ▶ Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);
- ▶ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
- ▶ Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- ▶ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- ▶ Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos, com indicação/ representação cartográfica dos pontos de entrega;
- ▶ Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- ▶ Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população;
- ▶ Mobilizar equipas do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.

Instruções Específicas

- ▶ As ZCAP constituem um local segura para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- ▶ A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (ISS, IP);
- ▶ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- ▶ As ZCAP integram as valências de gestão que se seguem:
 - Centros de Registo/Referenciação, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - Centros de Pesquisa e Localização, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - Centros de Cuidados Básicos de Saúde, que correspondem aos locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
 - Centros de Apoio Psicossocial, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;
- ▶ Para além do disposto, as ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
 - Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- ▶ Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras áreas de funcionamento, nomeadamente “Área para Crianças e Famílias”, “Área de Animais de Companhia” ou “Área do Pessoal”;

- ▶ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique a necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos.
- ▶ O Serviço Local de Segurança Social de Barcelos assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- ▶ O Serviço Local de Segurança Social de Barcelos encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR, PSP e AIMA, IP;
- ▶ A Câmara Municipal de Barcelos e/ou o Serviço Local de Segurança Social de Barcelos, enquanto entidades coordenadoras da ZCAP, são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização/ indicação expressa do PCO;
- ▶ A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou pelo Serviço Local de Segurança Social de Barcelos;
- ▶ As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- ▶ A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Barcelos, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- ▶ A CVP, o CNE e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis;
- ▶ As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, bem como na montagem das ZCAP móveis;
- ▶ A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS do concelho de Barcelos, dentro das suas disponibilidades;
- ▶ A Câmara Municipal monta e gere sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio do ISS, IP, mediante solicitação e sob coordenação do COS. Ao nível do armazenamento de donativos, na definição dos pontos de entrega deve prever-se: uma zona para materiais não sujeitos a condições particulares (e.g.: materiais de construção não embalados); uma zona para materiais a manter em ambiente protegido de efeitos diretos de agentes atmosféricos; uma zona para itens a proteger de poeiras e humidades (e.g.: roupas, mobílias, artigos de higiene e desinfecção não individual, utensílios domésticos, etc.); uma zona de produtos alimentares (incluir zona de refrigerados) e de higiene pessoal;
- ▶ A distribuição das dádivas deve obedecer a critérios claros e objetivos (a definir pela Câmara Municipal), devendo proceder-se ao registo da seguinte informação: responsável pela autorização da distribuição de donativos; destinatários dos donativos (ficando reservada a identificação) e quantificação dos mesmos; Responsável pela distribuição e entrega dos donativos;
- ▶ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfecção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Serviço Local de Segurança Social de Barcelos, em colaboração com a Câmara Municipal;
- ▶ As IPSS e IFSS deverão apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais, bem como no sistema de recolha e armazenamento de dádivas, disponibilizando, ainda, locais de alojamento para deslocados;
- ▶ A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, IPSS e CVP;
- ▶ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- ▶ Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (FFAA, GNR, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;

- ▶ A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (Serviço Local de Segurança Social de Barcelos);
- ▶ Só poderá haver articulação do Coordenador da ZCAP com os Órgãos de Comunicação Social (OCS) depois de ser dada autorização expressa pelo PCO;
- ▶ O Coordenador da ZCAP deve assumir o papel de porta-voz para responder a perguntas dos OCS;
- ▶ O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da CVP, se outros locais não foram divulgados;
- ▶ O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- ▶ A localização das ZCAP será transmitida às forças de socorro e à população de acordo com os procedimentos definidos em II-4.4 e em II-4.5;
- ▶ O CCOM assegura a divulgação às forças de socorro e à população de informação disponível sobre a localização das ZCAP;
- ▶ O NCAPSE procederá à mobilização de equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco.

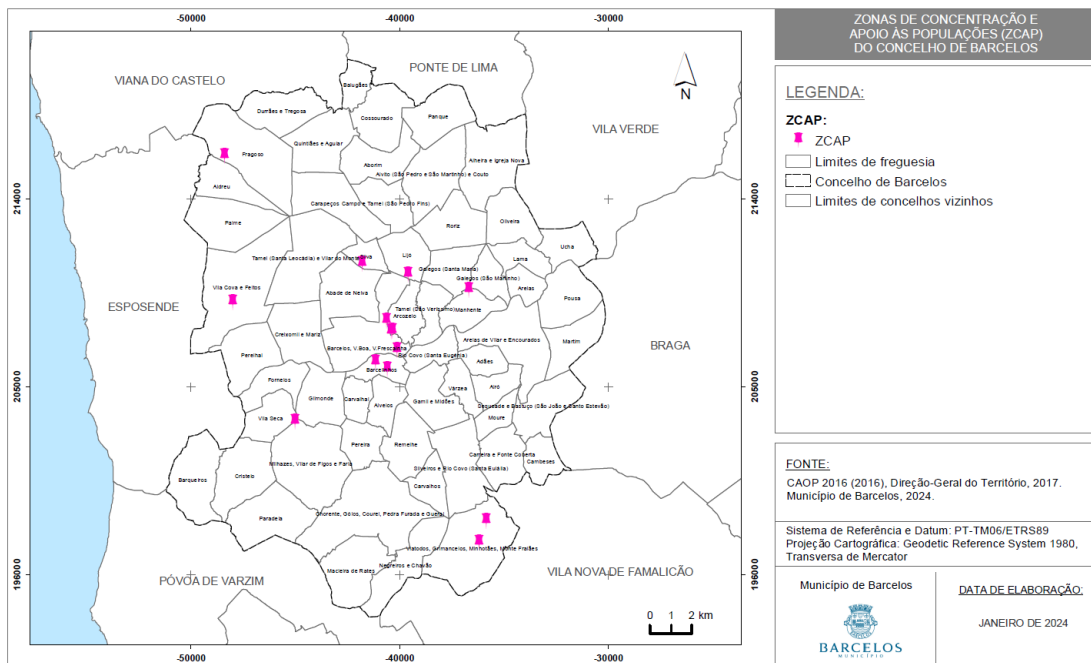
Assim, tendo em conta o referido anteriormente, no concelho de Barcelos poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

Quadro 17: ZCAP do concelho de Barcelos

Designação	Local	Capacidade	Freguesia	Latitude	Longitude
ZCAP 1	Escola Secundária Alcaides de Faria	30 Pessoas	Barcelos	41°32'13.48" N	8°37'2.73" W
ZCAP 2	Escola Secundária de Barcelos	30 Pessoas	Barcelos	41°31'46.10" N	8°36'50.19" W
ZCAP 3	Escola Gonçalo Nunes	30 Pessoas	Barcelos	41°32'15.64" N	8°37'0.17" W
ZCAP 4	Escola Rosa Ramalho	30 Pessoas	Barcelinhos	41°31'26.56" N	8°37'35.22" W
ZCAP 5	Escola Secundária de Barcelinhos	30 Pessoas	Barcelinhos	41°31'16.23" N	8°37'10.27" W
ZCAP 6	Escola de Fragoso	30 Pessoas	Fragoso	41°36'45.33" N	8°42'50.22" W
ZCAP 7	Escola de Manhente	30 Pessoas	Manhente	41°33'19.21" N	8°34'22.41" W
ZCAP 8	Escola Vale do Tamel	30 Pessoas	Lijó	41°33'42.59" N	8°36'28.89" W
ZCAP 9	Escola de Vila Cova	30 Pessoas	Vila Cova	41°32'57.49" N	8°42'30.51" W
ZCAP 10	Escola Abel Varzim	30 Pessoas	Vila Seca	41°29'53.20" N	8°40'20.30" W

Designação	Local	Capacidade	Freguesia	Latitude	Longitude
ZCAP 11	Escola Vale D'este	30 Pessoas	União das Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães	41°27'20.68" N	8°33'44.25" W
ZCAP 12	Centro de Dia da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viatodos	30 Pessoas	União das Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães	41°26'47.76"N	8°33'59.37" W
ZCAP 13	Seminário do Espírito Santo	35	Silva	41° 33' 59,501" N	8° 38' 3,861" W
ZCAP 14	Casa de Saúde de S. João de Deus	25/30	União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro)	41° 32' 31,378" N	8° 37' 12,829" W

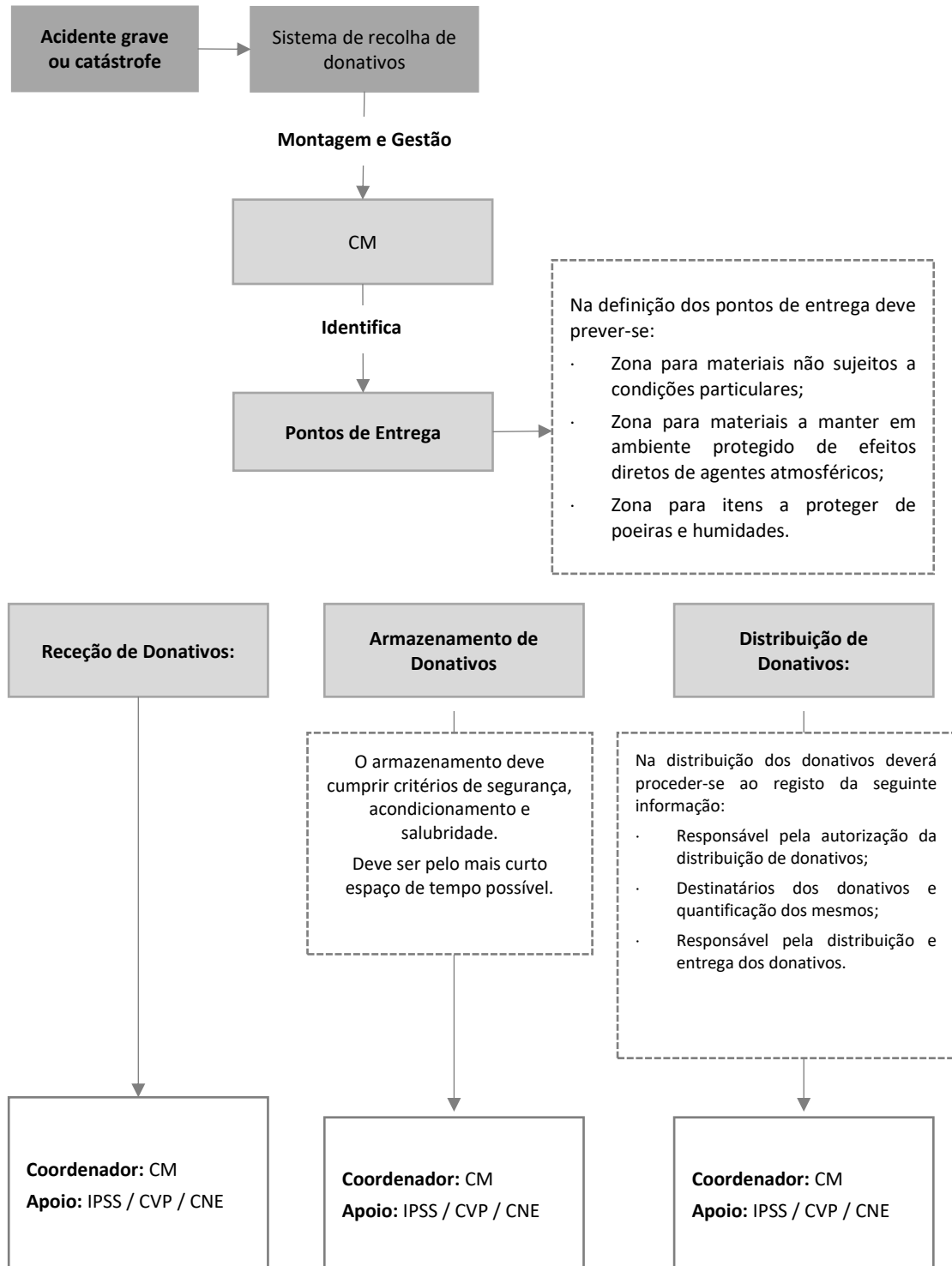
Mapa 28: ZCAP do concelho de Barcelos



Para além do disposto, importa referir que o Município detém equipamentos para montar uma ZCAP itinerante com capacidade para cerca de 30 pessoas.

Conforme referenciado anteriormente, perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, deverá ser organizado um sistema de recolha de donativos, encontrando-se identificados na figura seguintes os procedimentos a considerar:

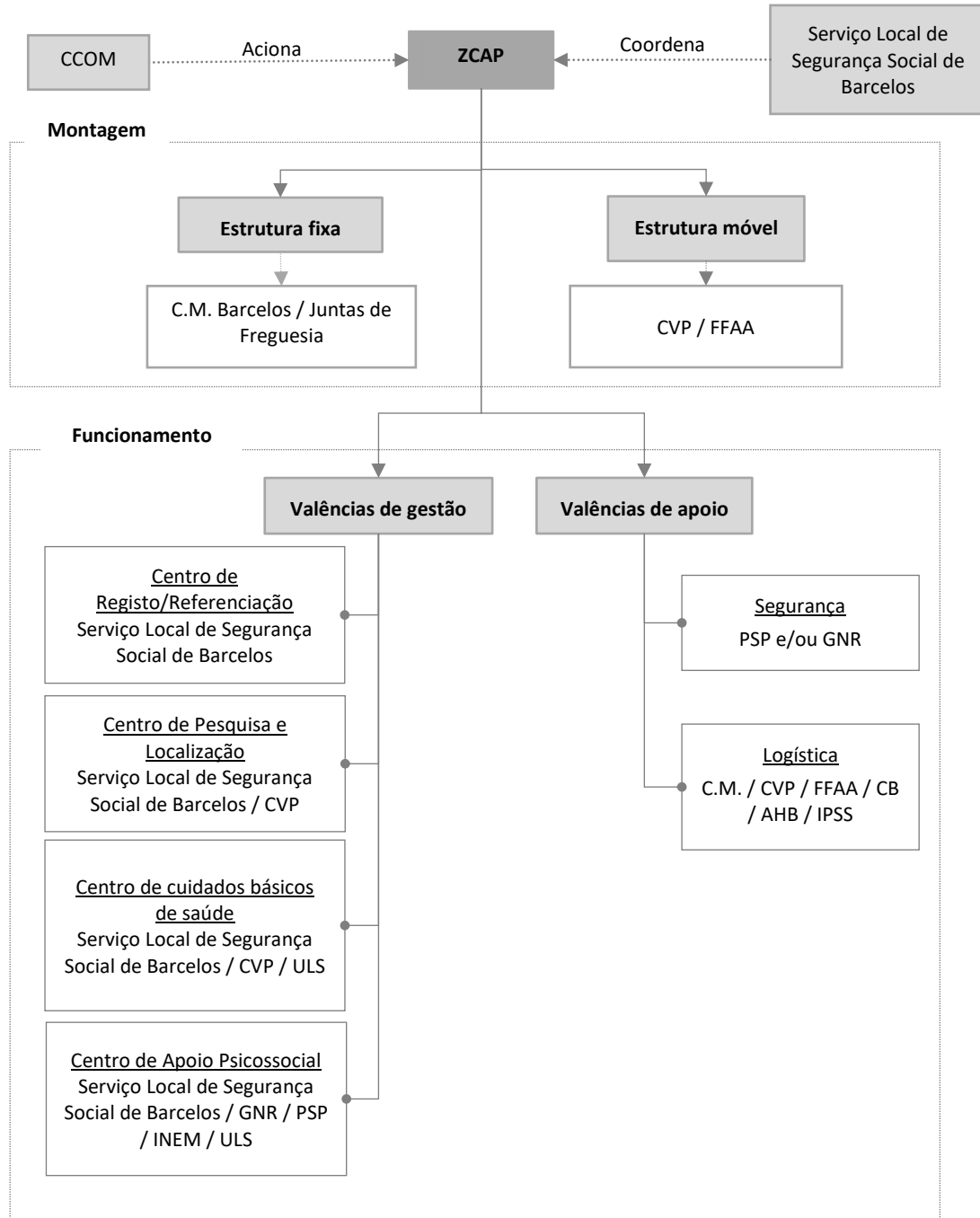
Figura 13: Sistema de recolha de donativos (procedimentos e instruções de coordenação)



Quanto aos locais de recolha de donativos, estes estarão sediados nas juntas de freguesia e nos estabelecimentos de ensino (identificados em II-3.1.4.2.).

Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Figura 14: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)



4.4 COMUNICAÇÕES

A área de intervenção de “Comunicações” define os procedimentos e instruções de coordenação respeitantes ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando e as entidades intervenientes.

Quadro 18: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos; ▶ GNR – Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP – Esquadra de Barcelos; ▶ Forças Armadas (FFAA); ▶ ANACOM; ▶ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE)⁴⁶; ▶ Organizações de Radioamadores⁴⁷; ▶ Câmara Municipal de Barcelos;
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência; ▶ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ▶ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência; ▶ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▶ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ▶ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; ▶ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; ▶ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor. 	
Instruções Específicas	

⁴⁶ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

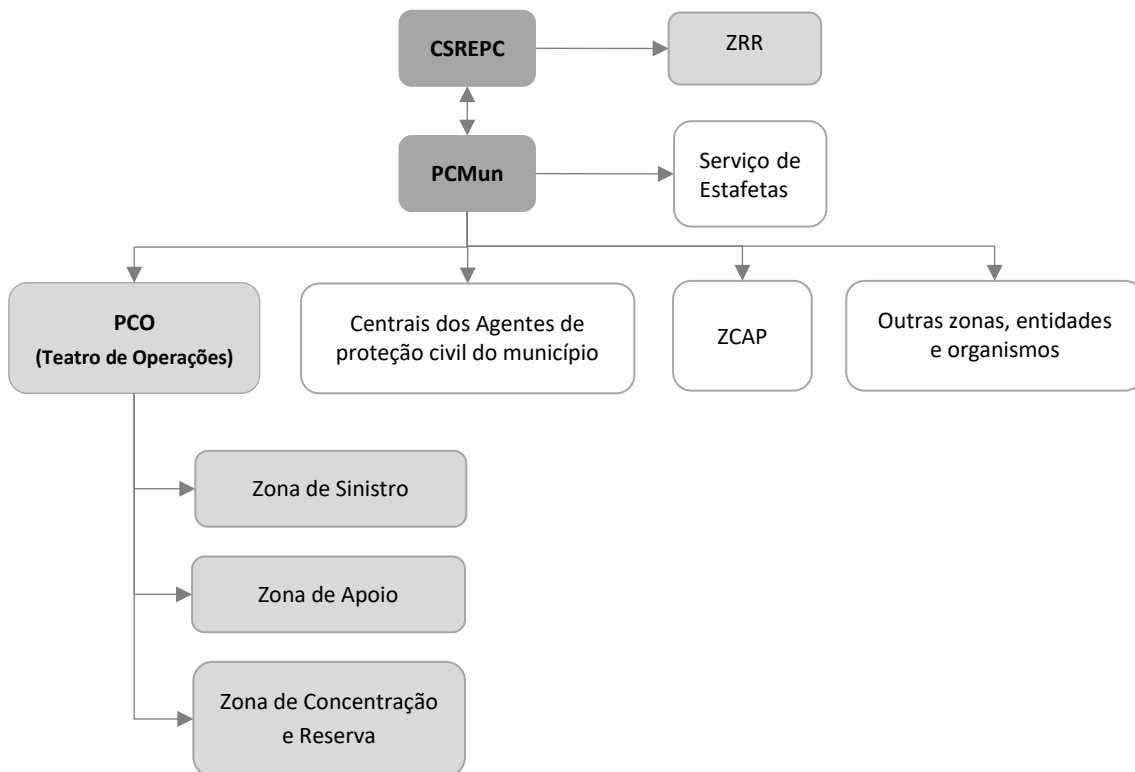
⁴⁷ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

- ▶ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
 - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
 - Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
 - Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
 - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
 - Serviço Telefónico Fixo (STF).
- ▶ O PCO é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;
- ▶ Estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano (CMPC), CCOM, o Posto de Comando, as entidades intervenientes e o CSREPC do Cávado;
- ▶ As entidades com meios próprios (tais como os CB e as FFAA) deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- ▶ As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- ▶ As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM;
- ▶ As Organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCO, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- ▶ Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCO;
- ▶ Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e entre as entidades intervenientes no sentido de avaliar eventuais constrangimentos decorrentes da ocorrência;
- ▶ Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
- ▶ Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizadas, a funcionar junto do CCOM ou do PCO;
- ▶ São prioritárias as ligações entre o Diretor do Plano, o CSREPC, o PCO e as entidades intervenientes;
- ▶ A Câmara Municipal, através do SMPC, deverá assegurar o estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano, o CCOM, o PCO e as entidades intervenientes, podendo ser apoiada pelas respetivas entidades intervenientes e/ou entidades de apoio eventual;
- ▶ Competências do SMPC:
 - Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;
 - Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC).

Importa referir que o Município não tem comunicações através da Rede SIRESP, sendo utilizada a Rede GSM e Fixa, e existe equipamento Starlink – Internet através de Satélite.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção das comunicações podem observar-se na figura seguinte:

Figura 15: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)



A organização das comunicações no âmbito do PMEPCB deve obedecer às seguintes instruções de coordenação:

- Centralização da organização e gestão de todas as comunicações no PCMun, garantindo-se a ligação deste com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas;
- Organização e garantia da intercomunicação entre o PCMun e o CSREPC;
- Centralização da organização e gestão tática das comunicações num teatro de operações, no respetivo PCO aplicando-se as normas operacionais sobre comunicações, cumprindo-se os procedimentos rádio e a forma de rede dirigida;

- d) Decisão, pelo COS em articulação com o PCMun e o CSREPC de acordo com as normas definidas, dos canais de comando, táticos e de manobra para funcionamento no teatro de operações;
- e) Hierarquização, nos teatros de operações das comunicações, adequando-as aos diversos níveis de comando e chefia colocados a funcionar por decisão do COS;
- f) Cada teatro de operações é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com o TO será feito em exclusivo pelo PCO e pelo PCMun.

No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A área de intervenção “**Informação Pública**” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Quadro 19: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).	<ul style="list-style-type: none"> ▶ GNR – Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP – Esquadra de Barcelos; ▶ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local⁴⁸; ▶ Organizações de Radioamadores⁴⁹; ▶ Câmara Municipal de Barcelos; ▶ Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▶ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; ▶ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir (ver Parte III-2); ▶ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ▶ Preparar os comunicados considerados necessários; ▶ Divulgar informação à população, com recurso a meios que permitam o aviso de cidadãos com necessidades especiais; ▶ Criação, com as juntas de freguesia, de redes personalizadas de aviso porta-a-porta; ▶ Dinamização da articulação com as rádios locais por forma a obter maior celeridade na disseminação dos avisos; ▶ Promoção do contacto com as paróquias locais para utilização de aviso por toque de sinos ou realização de ações de divulgação nos cultos religiosos; ▶ Criação de mecanismos de utilização de sirenes; ▶ Assegurar que a população conhece o significado do toque das sirenes. 	
Instruções Específicas	

⁴⁸ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

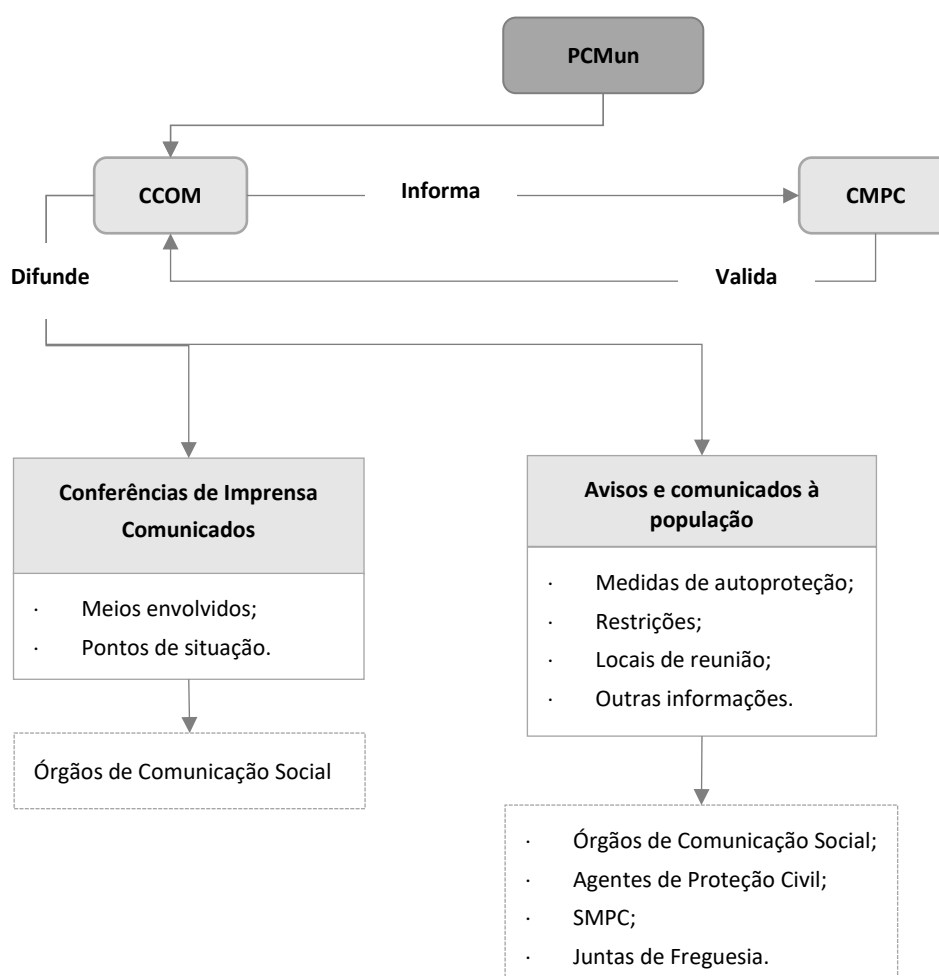
⁴⁹ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

- ▶ O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais);
- ▶ No que respeita ao toque de sirene, quando ele constitui um toque intermitente de 5 segundos, executados durante um minuto, repetidos 5 vezes, com intervalo de um minuto entre cada repetição, significa a necessidade de evacuação da população. A execução deste alerta à população será uma responsabilidade da CB;
- ▶ O CCOM é responsável por:
 - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos.
- ▶ Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS:
 - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- ▶ O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Características do evento;
 - Âmbito territorial e temporal do evento;
 - Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis;
 - Localização de pontos de encontro;
 - Localização das ZCAP;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outros elementos considerados relevantes.
- ▶ A GNR e a PSP são responsáveis nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- ▶ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCB;
- ▶ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- ▶ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- ▶ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos;
- ▶ Os contactos dos OCS locais estão disponíveis na lista de contactos (Parte III-2);
- ▶ Quanto à utilização de equipamentos sonoros ou outros para aviso das populações, importa reconhecer que os mesmos serão difundidos da seguinte forma:
 - Sistemas sonoros móveis instalados em viaturas de bombeiros, forças de segurança e outros;
 - Pessoalmente, porta a porta, por membros da proteção civil local ou através de pessoal voluntário;
 - Órgãos de Comunicação Social locais;
 - Redes Sociais do Município (identificadas em I – 4.1);
- ▶ No que respeita às informações específicas a prestar ao público quanto ao incidente e a conduta a adotar, num comunicado inicial deve ser referido o tipo de ocorrência, a área territorial afetada, medidas de autoproteção e a informação que “brevemente serão disponibilizadas mais informações”;
- ▶ Sempre que possível, deverão ser utilizados meios que permitam o aviso de cidadãos com necessidades especiais (tal como são exemplo os alertas através de texto, a tradução para Língua Gestual Portuguesa, sistemas de alerta de voz através de rádios e/ou televisão, entre outros);
- ▶ Distribuição de *flyers*/ panfletos com informação para que a população conheça o significado do toque das sirenes;

► As entidades responsáveis pelo aviso à população em contexto de acidente grave ou catástrofe são o SMPC e as Juntas de Freguesia. Por seu turno, os mecanismos de aviso à população a utilizar pelas referidas entidades são o email, as *sms* e as redes sociais (identificadas em I-4.1.).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da informação pública encontram-se apresentados na Figura 16.

Figura 16: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Na área de intervenção de “**Confinamento e/ou Evacuação**” encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 20: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
<p>Força de segurança territorialmente competente, de acordo com a área de incidência territorial da emergência.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos; ▶ GNR – Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP – Esquadra de Barcelos; ▶ Forças Armadas (FFAA); ▶ INEM, IP; ▶ A.H.B.V. de Barcelinhos; ▶ A.H.B.V. de Barcelos; ▶ A.H.B.V. de Viatodos; ▶ AIMA, IP – Loja de Braga; ▶ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Barcelos; ▶ IPSS e IFSS de Barcelos⁵⁰; ▶ ICNF; ▶ DGAV-DSAVRN; ▶ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▶ Comboios de Portugal, EPE; ▶ Empresas de Transporte⁵¹; ▶ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local⁵²; ▶ CVP – Delegação de Campo; ▶ CVP – Delegação de Aldreu; ▶ CVP – Delegação de Macieira de Rates (Centro Humanitário); ▶ CVP – Delegação de Barcelos; ▶ CNE – Junta de Núcleo de Barcelos;

⁵⁰ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁵¹ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁵² A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Agrupamentos de Escolas⁵³; ▶ Instituto Politécnico do Cávado e Ave (IPCA); ▶ Câmara Municipal de Barcelos.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ▶ Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”; ▶ Definir pontos de encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações; ▶ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC; ▶ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; ▶ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; ▶ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência; ▶ Mobilizar equipas do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.
Instruções Específicas	
Gerais:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ▶ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun; ▶ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança, sendo que estas poderão solicitar a colaboração do ICNF, caso seja necessário apoio para a evacuação de animais de companhia; ▶ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: <ul style="list-style-type: none"> • Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; • Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; • Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; • Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; • Condições meteorológicas. ▶ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

⁵³ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

<p>Evacuação:</p>	<ul style="list-style-type: none">▶ A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio do Serviço Local de Segurança Social de Barcelos;▶ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;▶ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;▶ Compete à CVP, CNE, Agrupamentos de Escolas e IPCA o apoio na evacuação da população;▶ A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”;▶ A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”;▶ O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;▶ Compete à AIMA, IP o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;▶ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”;▶ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas – apoio psicológico”;▶ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano;▶ A DGAV assegura a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;▶ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança;▶ O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;▶ A GNR garante a segurança dos corredores de circulação de emergência.
--------------------------	---

Confinamento:	<p>► O confinamento de populações em situações de emergência é uma medida que pode ser necessária face à ocorrência ou iminência de ocorrência de diferentes situações, como por exemplo, incêndios rurais, cheias e inundações, etc. Apresentam-se, em seguida, as instruções específicas que devem ser consideradas perante uma situação de confinamento da população:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Isolamento da área de perigo: compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. No caso de situações de confinamento que tenham na origem acidentes com emissão de gases tóxicos as equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; · Informação da população: a GNR, juntamente com os OCS, informa a população sobre as medidas a adotar, as quais podem variar consoante a situação que motivou a ordem de confinamento da população. Devem ser dadas instruções claras caso existam perigos específicos relacionados com a situação que esteve na origem da decisão de confinamento; · Monitorização da situação: caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.
----------------------	--

Como referido anteriormente, a evacuação da população poderá ser efetuada para um ponto de encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun (Quadro 21 e Mapa 29).

Quadro 21: Pontos de encontro do concelho de Barcelos

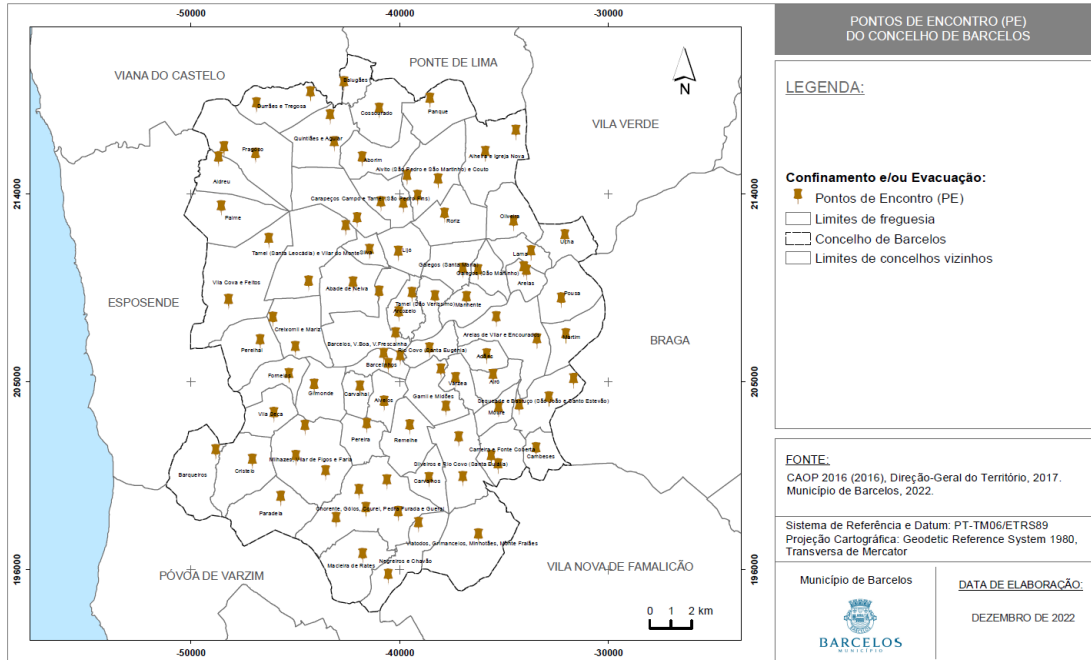
Designação	Local	Freguesia	Latitude	Longitude
PE 1	Igreja	Abade de Neiva	41°33'18.69"N	8°38'22.17"W
PE 2	Sede Da Junta	Aborim	41°36'32.89"N	8°38'4.93"W
PE 3	Igreja	Adães	41°31'28.31"N	8°33'45.08"W
PE 4	Igreja	Airó	41°30'56.20"N	8°33'31.63"W
PE 5	Igreja	Aldreu	41°36'31.95"N	8°43'1.81"W
PE 6	Igreja Velha	Alvelos	41°30'14.46"N	8°37'16.72"W
PE 7	Igreja	Arcozelo	41°33'3.06"N	8°36'20.30"W
PE 8	Centro Social	Arcozelo	41°32'33.31"N	8°36'47.47"W
PE 9	Igreja	Areias	41°33'38.59"N	8°32'23.47"W
PE 10	Pavilhão	Areias	41°33'43.44"N	8°32'29.31"W
PE 11	Igreja	Balugães	41°38'29.32"N	8°38'43.22"W
PE 12	Igreja	Barcelinhos	41°31'28.07"N	8°37'17.76"W
PE 13	Pavilhão Escola Secundária	Barcelinhos	41°31'12.76"N	8°37'8.50"W

Designação	Local	Freguesia	Latitude	Longitude
PE 14	Pavilhão Colégio La Salle	Barcelinhos	41°31'25.05"N	8°36'43.60"W
PE 15	Igreja Nova N.ª Sra. das Necessidades	Barqueiros	41°28'57.22"N	8°43'4.00"W
PE 16	Igreja	Cambeses	41°29'2.65"N	8°32'2.23"W
PE 17	Igreja	Carapeços	41°34'58.57"N	8°38'13.88"W
PE 18	Igreja	Carvalhoal	41°30'37.54"N	8°38'6.18"W
PE 19	Igreja	Carvalhas	41°28'15.82"N	8°35'43.08"W
PE 20	Igreja	Cossourado	41°37'48.44"N	8°37'29.72"W
PE 21	Igreja	Cristelo	41°28'42.69"N	8°41'47.90"W
PE 22	Igreja	Fornelos	41°30'55.91"N	8°40'33.41"W
PE 23	Igreja	Fragoso	41°36'37.90"N	8°41'45.14"W
PE 24	Pavilhão Agrupamento Escolas	Fragoso	41°36'47.54"N	8°42'51.26"W
PE 25	Igreja	Galegos (Santa Maria)	41°33'41.44"N	8°34'34.67"W
PE 26	Igreja	Galegos (São Martinho)	41°33'39.39"N	8°34'4.09"W
PE 27	Igreja	Gilmonde	41°30'40.22"N	8°39'41.54"W
PE 28	Igreja	Lama	41°34'8.60"N	8°32'14.18"W
PE 29	Igreja	Lijó	41°34'6.77"N	8°36'48.58"W
PE 30	Igreja	Macieira de Rates	41°26'17.01"N	8°37'59.30"W
PE 31	Igreja	Manhente	41°32'56.89"N	8°34'27.53"W
PE 32	Igreja	Martim	41°32'0.53"N	8°31'1.26"W
PE 33	Igreja	Moure	41°30'5.84"N	8°33'19.49"W
PE 34	Igreja	Oliveira	41°34'54.79"N	8°32'50.59"W
PE 35	Igreja	Palme	41°35'15.61"N	8°42'55.95"W
PE 36	Igreja	Panque	41°38'4.30"N	8°35'44.63"W
PE 37	Igreja	Paradela	41°27'45.78"N	8°40'48.81"W
PE 38	Igreja	Pereira	41°29'39.57"N	8°37'51.86"W
PE 39	Igreja	Perelhal	41°31'48.41"N	8°41'33.71"W
PE 40	Igreja	Pousa	41°32'55.49"N	8°31'11.27"W
PE 41	Igreja	Remelhe	41°29'37.62"N	8°36'22.67"W
PE 42	Igreja	Rio Côvo (Santa Eugénia)	41°31'37.34"N	8°35'43.63"W
PE 43	Igreja	Roriz	41°35'6.53"N	8°35'13.07"W
PE 44	Igreja	Silva	41°34'9.46"N	8°37'48.22"W
PE 45	Igreja	Tamel (São Veríssimo)	41°32'58.41"N	8°35'32.63"W
PE 46	Igreja	Ucha	41°34'33.74"N	8°31'4.18"W

Designação	Local	Freguesia	Latitude	Longitude
PE 47	Igreja Alheira	União das Freguesias de Alheira e Igreja Nova	41°36'42.40"N	8°33'49.80"W
PE 48	Igreja Nova	União das Freguesias de Alheira e Igreja Nova	41°37'15.60"N	8°32'46.61"W
PE 49	Igreja S. Pedro	União das Freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto	41°35'59.18"N	8°35'27.06"W
PE 50	Igreja S. Martinho	União das Freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto	41°35'33.64"N	8°36'9.45"W
PE 51	Igreja do Couto	União das Freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto	41°36'4.62"N	8°36'31.87"W
PE 52	Igreja Areias de Vilar	União das Freguesias de Areias de Vilar e Encourados	41°32'25.81"N	8°33'25.72"W
PE 53	Igreja de Encourados	União das Freguesias de Areias de Vilar e Encourados	41°31'52.18"N	8°32'0.83"W
PE 54	Estádio Cidade de Barcelos	União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho E São Pedro)	41°33'4.51"N	8°37'28.37"W
PE 55	Pavilhão Municipal	União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho E São Pedro)	41°32'0.64"N	8°36'53.77"W
PE 56	Igreja Campo	União das Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins)	41°35'21.26"N	8°36'38.70"W
PE 57	Tamel S. Pedro Fins	União das Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins)	41°35'23.79"N	8°37'25.44"W
PE 58	Igreja Carreira	União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta	41°28'37.75"N	8°33'19.73"W
PE 59	Igreja Fonte Coberta	União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta	41°28'50.76"N	8°33'34.75"W
PE 60	Igreja de Chorente	União das Freguesias Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual	41°27'23.25"N	8°36'46.08"W
PE 61	Igreja de Góios	União das Freguesias Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual	41°28'12.18"N	8°37'9.93"W
PE 62	Igreja de Courel	União das Freguesias Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual	41°27'13.25"N	8°38'54.42"W
PE 63	Pedra Furada	União das Freguesias Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual	41°27'56.98"N	8°38'7.69"W
PE 64	Gual	União das Freguesias Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual	41°27'29.51"N	8°37'53.01"W
PE 65	Igreja de Creixomil	União das Freguesias Creixomil e Mariz	41°32'22.99"N	8°41'6.86"W
PE 66	Igreja Mariz	União das Freguesias Creixomil e Mariz	41°31'37.71"N	8°40'20.04"W
PE 67	Igreja Durrães	União das Freguesias de Durrães e Tregosa	41°38'13.44"N	8°39'52.67"W

Designação	Local	Freguesia	Latitude	Longitude
PE 68	Igreja de Tregosa	União das Freguesias de Durrães e Tregosa	41°37'55.88"N	8°41'44.34"W
PE 69	Igreja de Gamil	União das Freguesias de Gamil e Midões	41°31'4.50"N	8°35'19.01"W
PE 70	Igreja de Midões	União das Freguesias de Gamil e Midões	41°30'6.73"N	8°35'8.14"W
PE 71	Igreja Milhazes	União das Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria	41°29'35.78"N	8°39'59.52"W
PE 72	Igreja Vilar de Figos	União das Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria	41°28'25.33"N	8°39'16.70"W
PE 73	Igreja de Faria	União das Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria	41°28'49.17"N	8°40'18.12"W
PE 74	Igreja de Negreiros	União das Freguesias de Negreiros e Chavão	41°25'45.41"N	8°37'5.76"W
PE 75	Igreja de Chavão	União das Freguesias de Negreiros e Chavão	41°27'5.82"N	8°36'3.63"W
PE 76	Igreja de Quintiães	União das Freguesias de Quintiães e Aguiar	41°36'56.12"N	8°39'2.70"W
PE 77	Igreja de Aguiar	União das Freguesias de Quintiães e Aguiar	41°37'38.37"N	8°39'11.74"W
PE 78	Igreja de Sequeade	União das Freguesias de Sequeade e Bastuços (São João e Santo Estevão)	41°30'9.72"N	8°32'36.96"W
PE 79	Igreja de Bastuço S. João	União das Freguesias de Sequeade e Bastuços (São João e Santo Estevão)	41°30'22.00"N	8°31'35.85"W
PE 80	Igreja Bastuço Sto. Estevão	União das Freguesias de Sequeade e Bastuços (São João e Santo Estevão)	41°30'50.28"N	8°30'44.65"W
PE 81	Igreja de Silveiros	União das Freguesias de Silveiros e Rio Côvo (Santa Eulália)	41°28'17.98"N	8°34'32.79"W
PE 82	Igreja Rio Côvo Santa Eulália	União das Freguesias de Silveiros e Rio Côvo (Santa Eulália)	41°29'19.66"N	8°34'41.42"W
PE 83	Igreja Tamel Santa Leocádia	União das Freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte	41°34'46.52"N	8°38'38.26"W
PE 84	Igreja de Vilar do Monte	União das Freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte	41°33'19.69"N	8°39'53.59"W
PE 85	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Viatodos	União das Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães	41°26'49.12"N	8°33'59.73"W
PE 86	Igreja de Vila Cova	União das Freguesias de Vila Cova e Feitos	41°32'50.30"N	8°42'38.91"W
PE 87	Igreja de Feitos	União das Freguesias de Vila Cova e Feitos	41°34'25.66"N	8°41'16.57"W
PE 88	Igreja	Várzea	41°30'51.27"N	8°34'49.16"W
PE 89	Igreja	Vila Seca	41°29'55.63"N	8°41'4.55"W

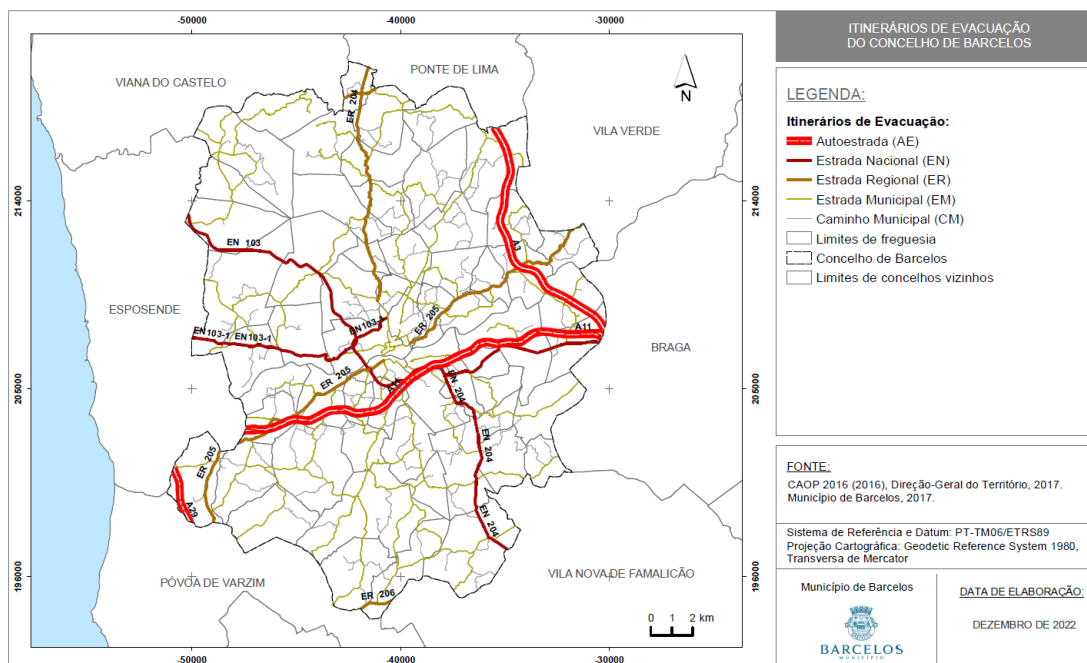
Mapa 29: Pontos de encontro do concelho de Barcelos



Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Quadro 17 e Mapa 28), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 30 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 30: Itinerários de evacuação do concelho de Barcelos

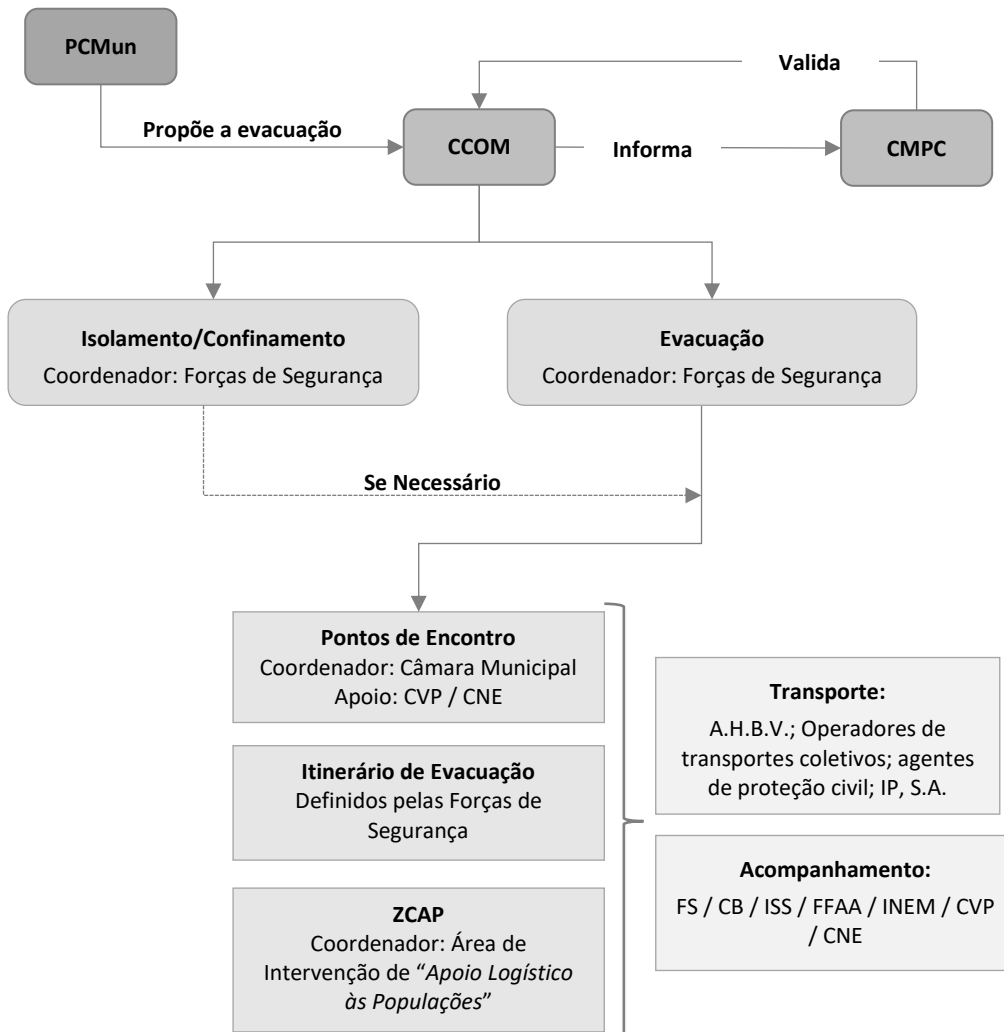


A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida:

Figura 17: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A área de intervenção “**Manutenção da Ordem Pública**” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, escolas, etc.).

Quadro 22: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

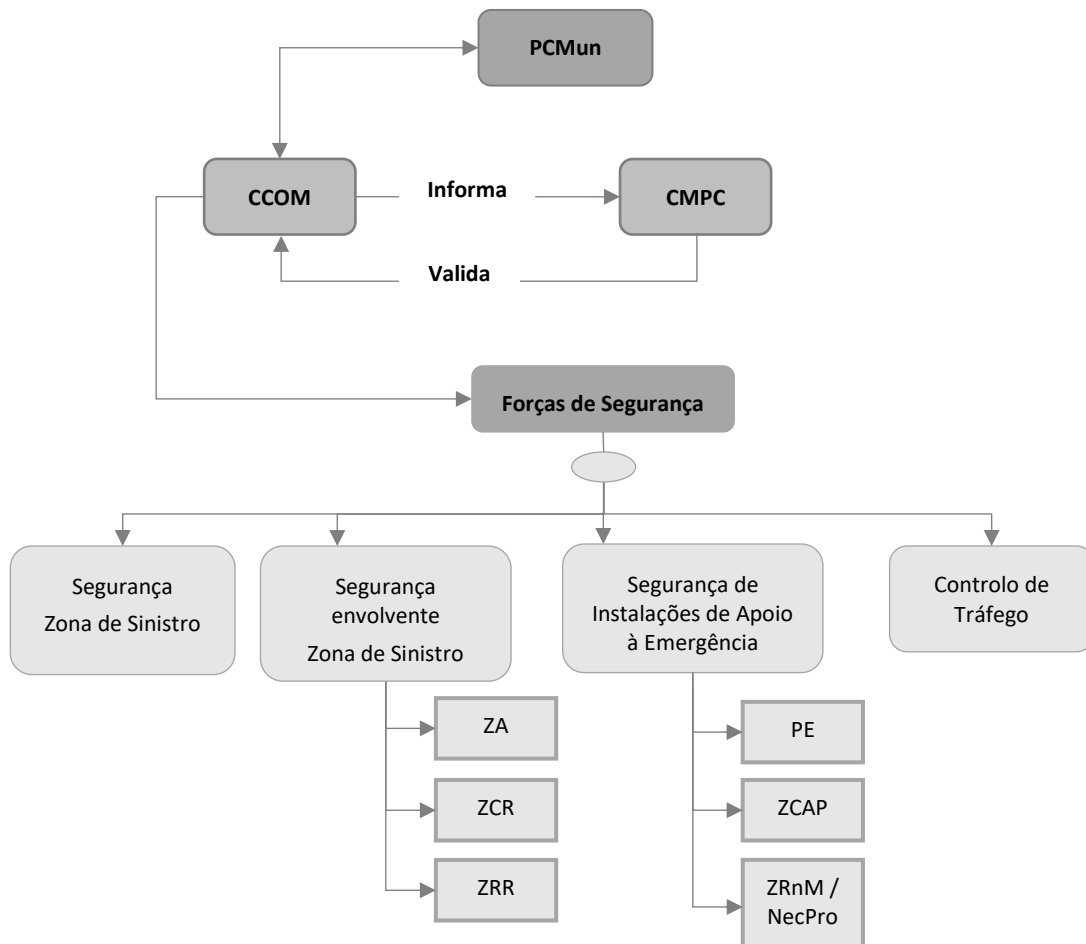
Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Força de segurança territorialmente competente, de acordo com a área de incidência territorial da emergência.	<ul style="list-style-type: none"> ▶ GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP - Esquadra de Barcelos.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ▶ Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; ▶ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas; ▶ Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando, à ZS, às ZCAP, aos NecPro e às ZRnM a pessoas devidamente autorizadas; ▶ Coordenar a movimentação das populações; ▶ Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; ▶ Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária. 	
Instruções Específicas	
Segurança Pública	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; ▶ O acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às formas de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo; ▶ Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; ▶ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;

<p>Segurança Pública</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas); ▶ Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança (3.6. Modelos de Cartão de Segurança), de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações; ▶ As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas; ▶ Compete à AIMA, IP assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres bem como coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ▶ Para acesso ao PCO, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “Cartão de Segurança” (III-3.6) para a área a ser acedida que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. Para aceder ao PCO é necessário efetuar o preenchimento de uma “Ficha de Controlo Diário” (III-3.7).
<p>Perímetros de Segurança:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer; ▶ Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança; ▶ Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do PCMun; ▶ Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível; ▶ Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS. <p>Perímetro de Segurança Exterior:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun; ▶ O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de: <ul style="list-style-type: none"> · Identificação da pessoa através de documento de identificação válido; · Cartão de Segurança para a área a ser acedida. ▶ Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS; ▶ O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde; ▶ O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior; ▶ A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional;

Perímetros de Segurança:	<u>Perímetro de Segurança Interior:</u> <ul style="list-style-type: none">▶ Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;▶ As Forças de Segurança garantem que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;▶ O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.
	<u>Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):</u> <ul style="list-style-type: none">▶ As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);▶ As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da manutenção da ordem pública encontram-se apresentados na figura seguinte:

Figura 18: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

No âmbito da “**Emergência Médica**”, deverão ser identificados os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 23: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▶ INEM, I.P (na área do pré-hospitalar); ▶ Hospital Santa Maria Maior, EPE (na área hospitalar). 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos; ▶ Forças Armadas (FFAA); ▶ Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, EPE; ▶ CVP - Delegação de Campo; ▶ CVP - Delegação de Aldreu; ▶ CVP - Delegação de Macieira de Rates (Centro Humanitário); ▶ CVP - Delegação de Barcelos.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; ▶ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; ▶ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ▶ Determinar os hospitais de evacuação (Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, EPE; Hospital Particular de Barcelos); ▶ Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; ▶ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; ▶ Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias; ▶ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro. 	
Instruções Específicas	

- ▶ A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM;
- ▶ A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- ▶ O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;
- ▶ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CVP Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpos de Bombeiros ou, eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;
- ▶ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”;
- ▶ As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar;
- ▶ Deverão ser criadas estratégias dedicadas à colheita de sangue e implementados bancos de sangue, inventariados os danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, controlo de doenças e da qualidade dos bens essenciais e deverão ser efetuadas ações de vacinação que sejam consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população;
- ▶ O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA. Cabe-lhe, também, a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas.

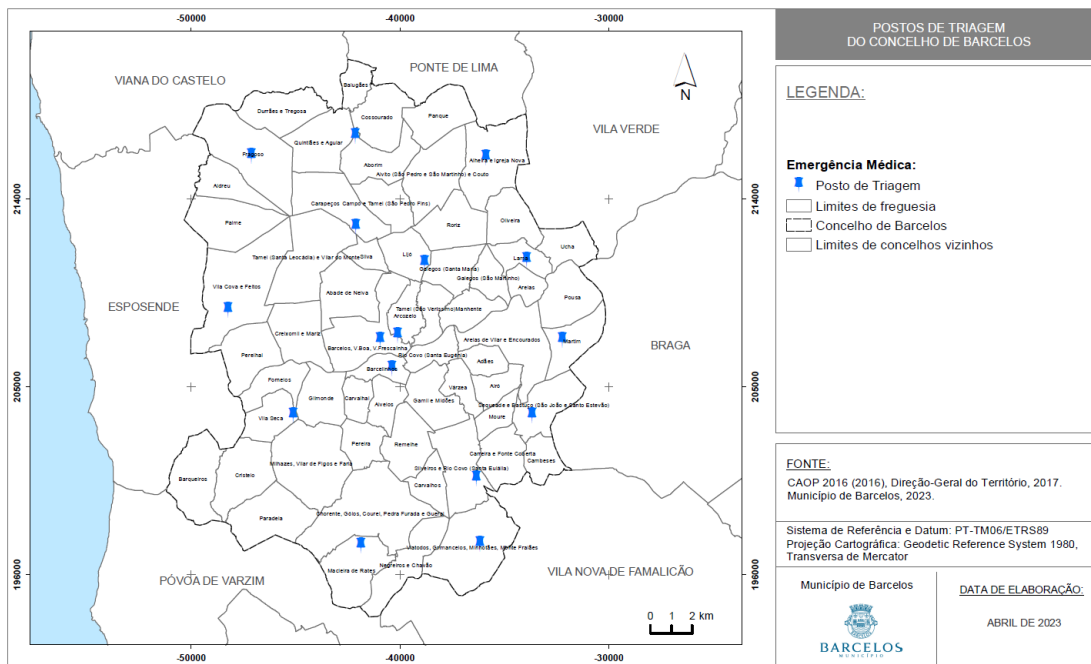
Os locais que, pelas suas características, poderão ser utilizados como postos de triagem no concelho de Barcelos são os seguintes:

Quadro 24: Postos de triagem do concelho de Barcelos

Designação	Unidade Funcional	Freguesia	Latitude	Longitude
PT 1	UCC Barcelos Norte, USF Barcel Saúde, UCSP Barcelos/Alheira – Pólo de Barcelos; URAP	Barcelos	41°32'0.61"N	8°37'26.24"W
PT 2	USF Santo António	Barcelos	41°32'8.12"N	8°36'50.54"W
PT 3	UCC Barcelinhos / USF S. Brás / Unidade de Saúde Pública / CDP	Barcelinhos	41°31'16.70"N	8°37'2.01"W
PT 4	USF Bom Caminho	Aborim	41°37'17.31"N	8°38'19.91"W
PT 5	UCSP Barcelos/ Alheira -Polo de Alheira	Alheira	41°36'45.26"N	8°33'50.09"W
PT 6	UCSP Bom Caminho - Polo de Carapeços	Carapeços	41°34'56.90"N	8°38'17.95"W
PT 7	UCSP Fragoso	Fragoso	41°36'45.27"N	8°41'55.31"W
PT 8	USF Cávado Saúde	Lama	41°34'6.17"N	8°32'24.19"W
PT 9	USF Lígios	Lijó	41°34'0.80"N	8°35'55.39"W
PT 10	USF Calécia	Macieira de Rates	41°26'41.90"	8°38'3.67"W

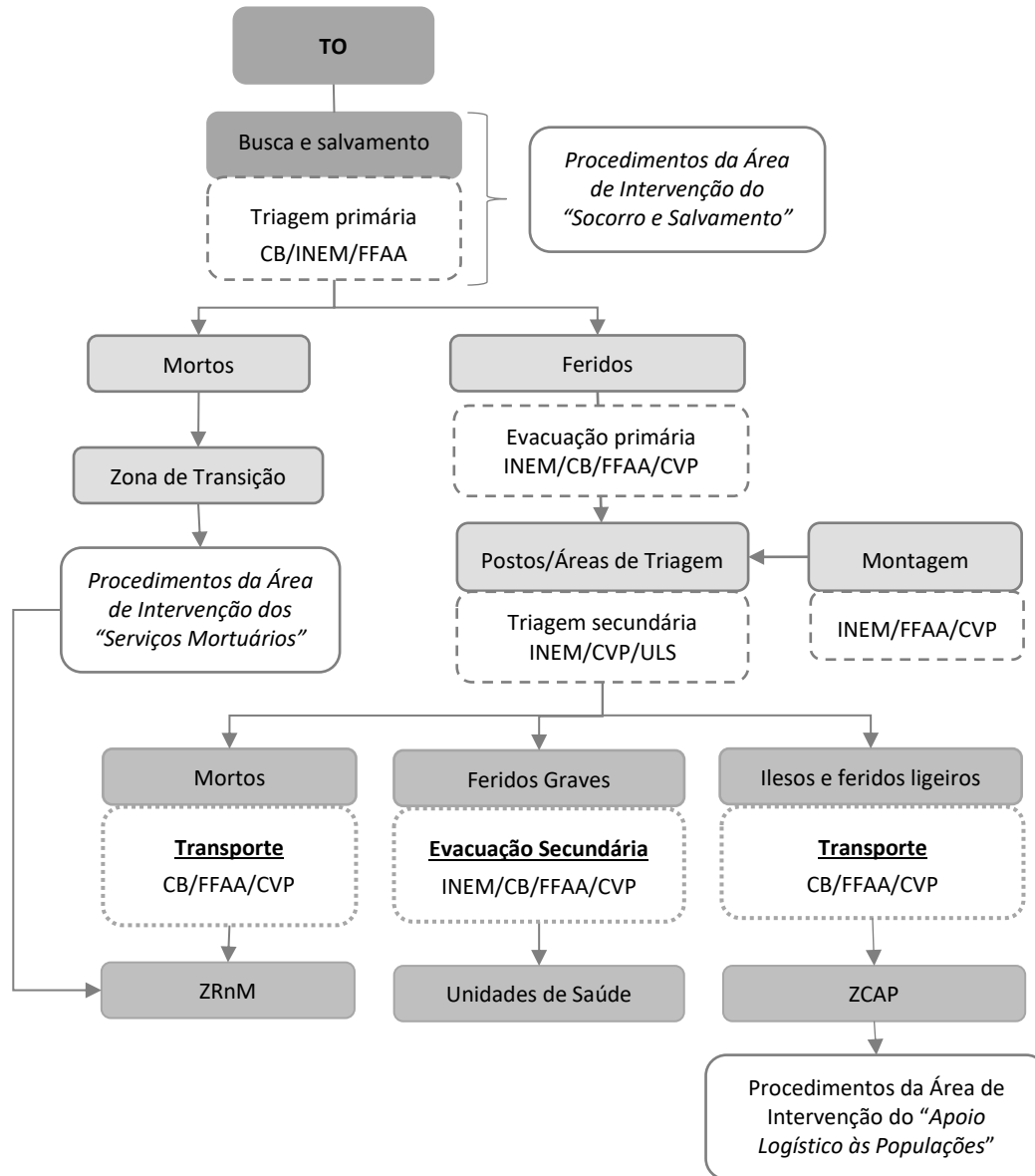
Designação	Unidade Funcional	Freguesia	Latitude	Longitude
PT 11	USF Martim	Martim	41°32'2.41"N	8°31'10.39"W
PT 12	USCP Sequeade / Silveiros – Polo Sequeade	Sequeade	41°30'5.84"N	8°32'11.40"W
PT 13	USCP Sequeade / Silveiros – Polo Silveiros	Silveiros	41°28'26.88"N	8°34'06.58"W
PT 14	USF de Viatodos	União das Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães	41°26'45.22"N	8°33'57.75"W
PT 15	UCSP Dr. Vale Lima	Vila Cova	41°32'46.33"N	8°42'41.19"W
PT 16	USF Alcaldes de Faria	Vila Seca	41°30'3.17"N	8°40'25.26"W

Mapa 31: Postos de triagem do concelho de Barcelos



Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 19.

Figura 19: Serviços médicos e transporte de vítimas (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

No âmbito do “**Apoio Psicológico**” encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 25: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▶ INEM, IP (apoio imediato); ▶ ISS, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Barcelos (apoio de continuidade). 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos; ▶ GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP - Esquadra de Barcelos; ▶ Forças Armadas (FFAA); ▶ INEM, IP; ▶ Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, EPE; ▶ ISS, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Barcelos; ▶ IPSS e IFSS de Barcelos⁵⁴; ▶ CVP - Delegação de Campo; ▶ CVP - Delegação de Aldreu; ▶ CVP - Delegação de Macieira de Rates (Centro Humanitário); ▶ CVP - Delegação de Barcelos; ▶ Câmara Municipal de Barcelos.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; ▶ Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP); ▶ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias⁵⁵ e secundárias⁵⁶ na ZAP; ▶ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias⁵⁷; ▶ Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; ▶ Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP. ▶ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro). 	
Instruções Específicas	

⁵⁴ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

⁵⁵ Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

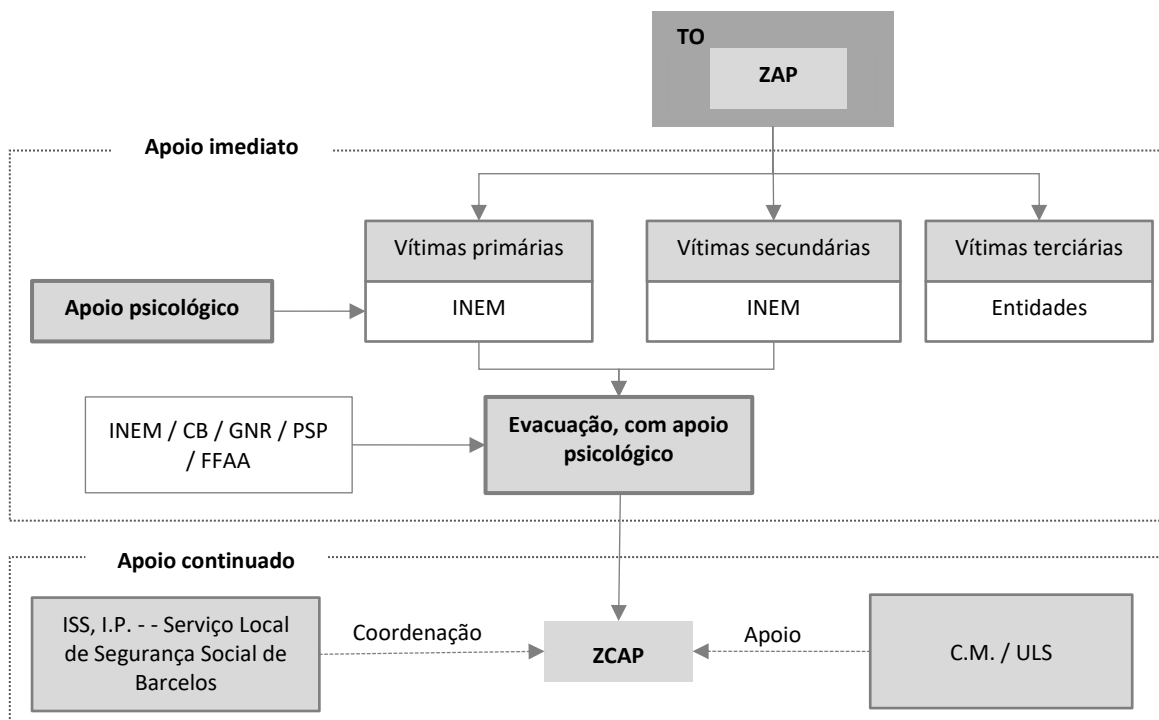
⁵⁶ Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

⁵⁷ Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

- ▶ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
- ▶ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- ▶ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- ▶ Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos (CVP, Corpos de Bombeiros e Município de Barcelos – os contactos encontram-se identificados em III-2) apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- ▶ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- ▶ Os psicólogos das Forças de Segurança e Forças Armadas serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- ▶ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Barcelos, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos;
- ▶ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”;
- ▶ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun;
- ▶ Os CB, a CVP e as IPSS/IFSS colaboram no apoio psicológico.

De modo que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação expostos no esquema seguinte:

Figura 20: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

A área de intervenção de “**Socorro e Salvamento**” compreende situações de busca e salvamento de vítimas que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas ou derrames, entre outras.

Para uma correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, perante um acidente grave ou catástrofe importa definir as prioridades de ação e as entidades responsáveis por esta área de intervenção, designadamente:

Quadro 26: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

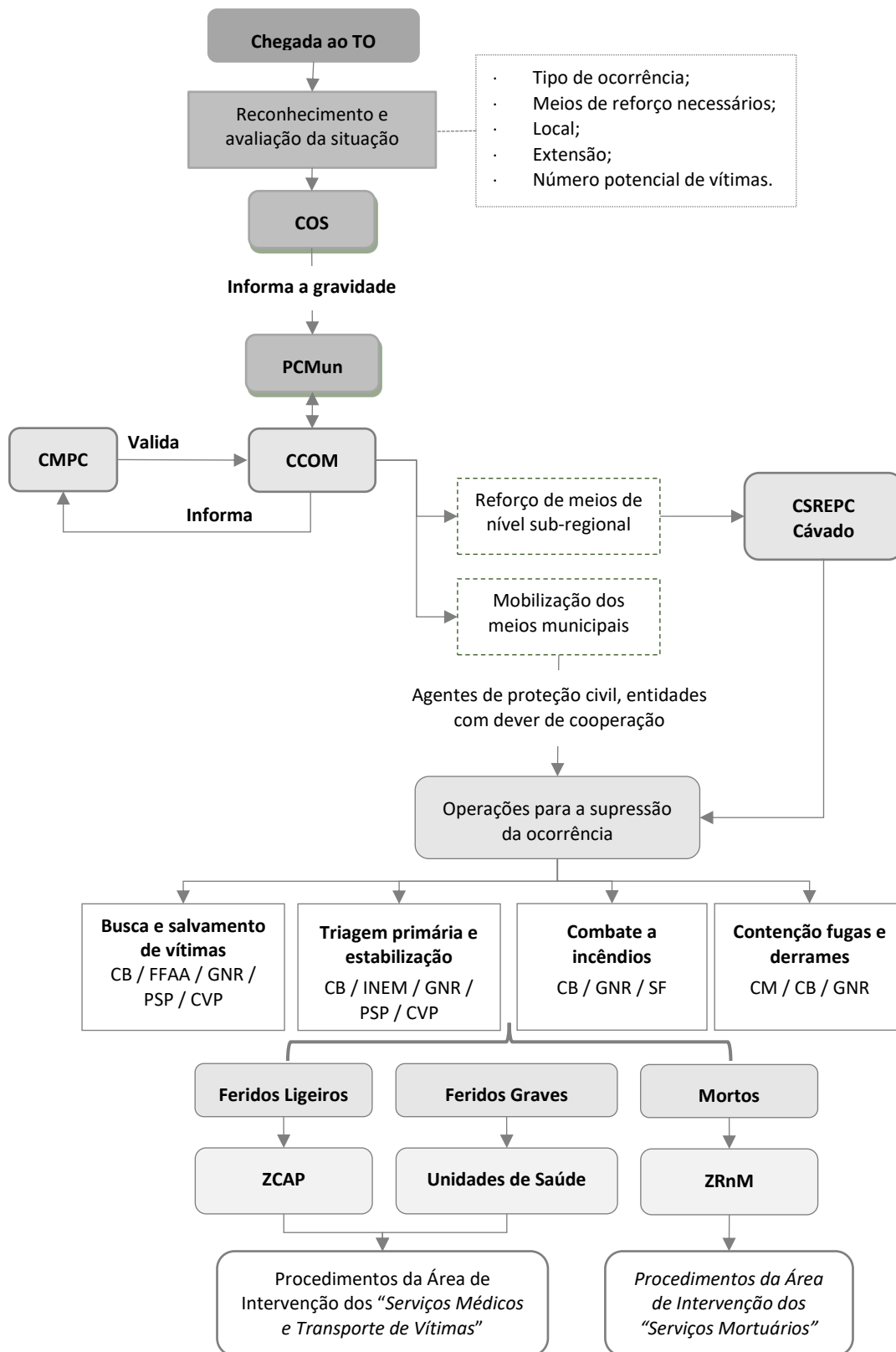
Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Comandante das Operações de Socorro (COS).	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos. ▶ GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP - Esquadra de Barcelos; ▶ Forças Armadas (FFAA); ▶ INEM, IP; ▶ SF 04-112 (Associação Florestal do Cávado). ▶ SF 09-112 (Associação Florestal do Cávado).; ▶ ICNF; ▶ CVP - Delegação de Campo; ▶ CVP - Delegação de Aldreu; ▶ CVP - Delegação de Macieira de Rates (Centro Humanitário); ▶ CVP - Delegação de Barcelos.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; ▶ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS; ▶ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT; ▶ Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; ▶ Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas; ▶ Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; ▶ Colaborar na determinação de danos e perdas; ▶ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela emergência. ▶ Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária. 	

Instruções Específicas

- ▶ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- ▶ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- ▶ A Câmara Municipal disponibiliza os meios e recursos humanos e materiais necessários para apoio às ações de socorro e salvamento;
- ▶ Os Corpos de Bombeiro asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios, com apoio do INEM e dos SF;
- ▶ A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- ▶ As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de 1.ª intervenção no combate aos incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS e de inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
- ▶ As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- ▶ Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- ▶ A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;
- ▶ A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- ▶ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- ▶ Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a “área de intervenção dos serviços médicos e transporte de vítimas”;
- ▶ No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a “área de intervenção de serviços mortuários”;
- ▶ A desobstrução de vias de comunicações e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios, a drenagem e escoamento de água e a identificação de substâncias poluentes/ tóxicas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do CB e das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada da Câmara Municipal.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

Figura 21: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Na área de intervenção de “**Serviços Mortuários**” encontram-se estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Quadro 27: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Ministério Público [coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Braga).	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos; ▶ GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP - Esquadra de Barcelos; ▶ Forças Armadas (FFAA); ▶ PJ - Departamento de Investigação Criminal de Braga; ▶ AIMA, IP - Loja de Braga; ▶ INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Braga); ▶ Ministério Público (MP); ▶ IRN - Conservatória do Registo Civil de Barcelos; ▶ CVP - Delegação de Campo; ▶ CVP - Delegação de Aldreu; ▶ CVP - Delegação de Macieira de Rates (Centro Humanitário); ▶ CVP - Delegação de Barcelos; ▶ Câmara Municipal de Barcelos.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar a constituição e gestão das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver; ▶ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres ou partes de cadáveres, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▶ Assegurar perímetros de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária; ▶ Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO; ▶ Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification (DVI); ▶ Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro; 	

- ▶ Garantir a colheita de dados Post Mortem (PM) e dados Ante Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- ▶ Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”;
- ▶ Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”;
- ▶ Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

Instruções Específicas

- ▶ A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- ▶ A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- ▶ A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- ▶ A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- ▶ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (body-bags), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- ▶ O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- ▶ Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- ▶ Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA e CB, mediante as suas disponibilidades;
- ▶ Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- ▶ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- ▶ Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- ▶ As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste PMEPC, designadamente no Parque de Estacionamento do Estádio Cidade de Barcelos;
- ▶ É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, da PSP, do MNE e da AIMA, IP, que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;
- ▶ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis;
- ▶ Compete à Câmara Municipal montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CB, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- ▶ Nos NecPro funcionam os “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito;
- ▶ A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;

- ▶ O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (v.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- ▶ O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- ▶ Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- ▶ Após transmissão do MP ao CCOM, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- ▶ O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- ▶ Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação, o Gabinete Nacional Interpol, da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), para obtenção de dados Ante Mortem (AM), podendo contar com o apoio da AIMA, IP e do MNE;
- ▶ Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- ▶ As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- ▶ Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
 - ✓ No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
 - ✓ No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
 - ✓ No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
 - ✓ No(s)s Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF.

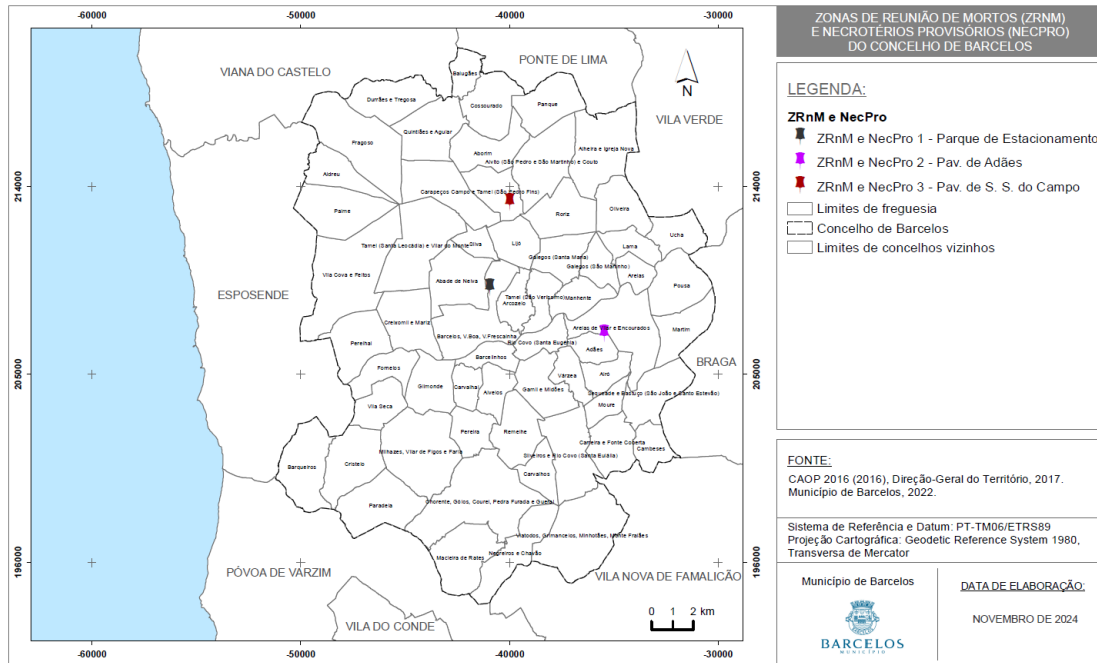
Tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Barcelos poderão funcionar como ZRnM e NecPro, o Estádio Municipal de Barcelos, ou em alternativa, o Pavilhão Municipal de Barcelos:

Quadro 28: ZRnM e NecPro do concelho de Barcelos

Designação	Local	Freguesia	Latitude	Longitude
ZRnM e NecPro 1	Parque de Estacionamento do Estádio Cidade de Barcelos	União de Freguesias de Barcelos, Vila Frescaíha de S. Martinho e S. Pedro, Vila Boa	41°33'3.42"N	8°37'26.08"W
ZRnM e NecPro 2	Pavilhão de Adães	Adães	41°31'52,904"N	8°33'29,904"W
ZRnM e NecPro 3	Pavilhão de S. Salvador do Campo	União das freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins)	41°35'15,374"N	8°36'46,129"W

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial dos locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro no território concelhio.

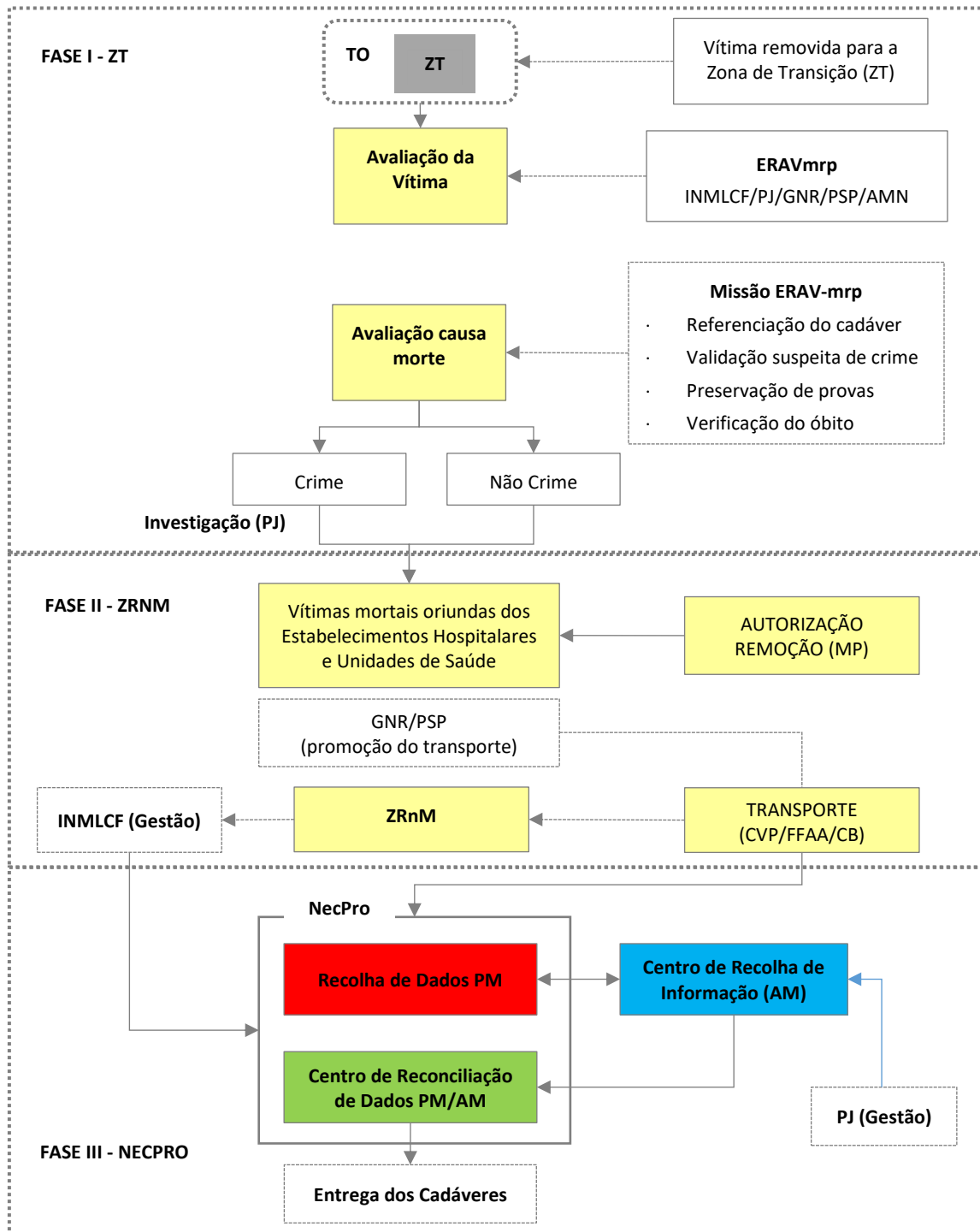
Mapa 32: ZRnM e NecPro do concelho de Barcelos



No que diz respeito ao sepultamento de emergência, poderão ser utilizadas as capelas e as igrejas que se distribuem ao longo do território concelhio (identificadas em II-3.1.4.6.), bem como os pavilhões desportivos (identificados em II-3.1.4.5.).

Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Figura 22: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)



4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVA (ERAVMRP)

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

Quadro 29: ERAVmrp (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)

Designação	Longitude
Acionamento:	As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação.
Conceito da Operação:	<ul style="list-style-type: none"> As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local; Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI”, em colaboração com o elemento da PJ; A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constituem o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver; A ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> Verificar o óbito; Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial; Verificar a suspeita de crime; Documentar o local; Preservar e recolher provas; Articular com o MP a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres; Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.
Composição e Equipamento:	
Pessoal:	<ul style="list-style-type: none"> As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura; Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> INMLCF; PJ; GNR; PSP. O chefe das ERAVmrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente.

Designação	Longitude
Equipamento:	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none">• Viatura, 4X4 dedicada;• Equipamento de Comunicações Rádio;• Equipamento de proteção individual;• Equipamento técnico de inspeção judiciária;• Sacos próprios (body-bags) para acondicionamento dos cadáveres;• Cadernos de Recolha de Vítimas DVI.
Comando e Controlo:	Enquanto em operação, as ERAVmrp reportam ao COS.

PARTE III. INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

2 LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PMEPC reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

3 MODELOS

3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Neste capítulo apresentam-se os seguintes modelos de relatórios:

Tendo em conta o disposto, no presente capítulo são apresentados quatro modelos de relatórios:

- ▶ Relatório Imediato de Situação (RELIS);
- ▶ Relatório Diário de Situação (REDIS);
- ▶ Relatório Final de Emergência (RFE).

3.1.1 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC. São diários, com horário previamente estabelecido, ou emitidos por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra, devem ser escritos, podendo excecionalmente ser verbais e passados a escrito.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



RESERVADO

1. ATIVAÇÃO DE PLANOS, DECLARAÇÕES E ESTADO DE ALERTA ESPECIAL

Plano de Emergência de Proteção Civil	Ativado em ____/____/____ (indicar data)
Planos de Contingência	(indicar existência de planos de contingência, caso se aplique)
Declarações de Alerta, Contingência ou Calamidade	(indicar declarações, caso se aplique)
Estado de Alerta	(indicar o nível do estado de alerta para o SIOPS)

2. OCORRÊNCIA

(Apresentar tabelas, mapas da situação, de acordo com o âmbito do plano)

--	--

3. SITUAÇÃO OPERACIONAL

a) Redes e Infraestruturas

Entidade responsável	Situação <i>(indicar situação da rede/infraestrutura)</i>

b) Agentes de Proteção Civil

Entidade responsável	Situação <i>(indicar situação/operacionalidade dos Agentes de Proteção Civil)</i>



RESERVADO

c) Serviços	
Entidade responsável	Situação <i>(indicar situação/operacionalidade das entidades)</i>
4. INFORMAÇÕES RELEVANTES <i>(indicar informação importante de acordo o âmbito do plano)</i>	
5. CONSTRANGIMENTOS <i>(indicar constrangimentos de acordo o âmbito do plano)</i>	
6. AGENDA <i>(indicar agendamentos relevantes)</i>	
20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.1.2 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Este relatório agrega os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excepcionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período possível.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

RESERVADO

ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

1. LOCALIZAÇÃO			
Sub-região:	Cávado		
Município:	Barcelos		
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

RESERVADO

ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			

6. DANOS EM TRANSPORTES

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras: _____			
Outras: _____			



RESERVADO

ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

Habitações em perigo	
Povoações em perigo e /ou isoladas	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	
Outras: _____	

9. NECESSIDADES

Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.1.3 RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

O Relatório Final da Emergência é elaborado pelo diretor do plano e incluem uma descrição da emergência ocorrida e das principais medidas adotadas, bem como as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPC.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



RESERVADO

1. LOCALIZAÇÃO	
Sub-região:	Cávado
Município:	Barcelos
Freguesia:	
Localidade / Lugar:	
2. OCORRÊNCIA	
Tipo/ Natureza da Ocorrência:	
Alerta:	GDH:
	Fonte:
Breve Descrição/Desenvolvimento da Ocorrência:	
Causa	Observações
Movimentos de massa em vertente	
Cheias e inundações	
Ondas de calor	
Ondas de frio	
Sismos	
Degradação dos solos	
Incêndios rurais	
Contaminação dos aquíferos	
Erosão hídrica dos solos	
Acidentes rodoviários	
Acidentes ferroviários	
Incêndios urbanos e industriais	
Acidentes no transporte de mercadorias perigosas	
Ruína de edifícios	
Colapso de estruturas	
Rutura de barragens	



RESERVADO

3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES						
Entidade	Operacionais (N.º)		Veículos (N.º)		Outros meios	
TOTAL						

4. EFICÁCIA DOS MEIOS DE RESPOSTA						
Entidade	Eficácia					Observações
	Muito Boa	Boa	Satisfatória	Pouco Eficiente	Nada Eficiente	

5. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL		
Localização do PCO		
Apoio Técnico no PCO	Entidade	Nome



RESERVADO

Responsável pelo PCO	Nome		GDH			
6. DANOS HUMANOS						
População	Feridos		Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
	Ligeiros	Graves				
Criança (0-12)						
Jovem (12-18)						
Adulto (18-65)						
Idoso (> 65)						
7. DANOS EM ANIMAIS						
Espécie		Mortos	Feridos	Observações		
8. DANOS EM EDIFÍCIOS						
Tipo	Danos Ligeiros		Danos Graves		Colapsados	
Habitacões						
Património Histórico						
Indústria						
Comércio						
Hotéis						
Instalações Militares						
Centros de Saúde						
Escolas						
Outros: _____						



RESERVADO

Outros: _____			
TOTAL			
9. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos/Heliportos			
Portos / Estações Fluviais			
Outras: _____			
Outras: _____			
TOTAL			
10. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíarios			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			
Outros: _____			
TOTAL			
11. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			



RESERVADO

Satélite			
Outras _____			
Outras _____			
Outras _____			
TOTAL			

12. DANOS AMBIENTAIS

Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras _____			
Outras _____			
Outras _____			
TOTAL			

13. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO

Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros _____				
Outros _____				



RESERVADO

14. REALOJAMENTO			
Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número
TOTAL		TOTAL	
15. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO			
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros _____			
Outros _____			
16. AÇÕES DE REABILITAÇÃO			
Realizadas (Breve Descrição)			



RESERVADO

18. COMENTÁRIOS FINAIS

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

Empty space for final comments and attachments.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



BARCELOS
MUNICÍPIO

MODELO DE REQUISIÇÃO

Fornecimento de Artigos e Bens de Consumo



Data:	___/___/___	
Hora:	__:__:__	
Entidade Requiritante:		
Produto/Equipamento/Serviço		
Especificação	Código	Quantidade solicitada
Finalidade da Requisição		
Identificação do Responsável		
Responsável		

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II-4.5. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



AVISO N.º _____ / 20____

Data:

___/___/___

Hora:

___:___

OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)

No seguimento de informação recebida de _____ (**indicar a entidade**) no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Barcelos, salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ (**indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano**):

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento –do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- Queda de neve – acima dos 350 metros.

Acompanhe as previsões em _____ (**indicar o sítio da internet**).

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (**Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência**)

Por exemplo:

- ▶ Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- ▶ Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- ▶ Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- ▶ Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- ▶ Danos em estruturas montadas ou suspensas;
- ▶ Possibilidade de queda de ramos ou árvores em virtude de vento mais forte bem como de afetação de infraestruturas associadas às redes de comunicações e energia.



MEDIDAS PREVENTIVAS

O SMPC de Barcelos recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.*

Identificação do Responsável

Identificação do Responsável	
Responsável	

3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Localização Espacial	<i>(indicar o local da ocorrência)</i>	
Localização Temporal (DDMMAAAA/hhmm)	<i>(indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência)</i>	
Natureza da Ocorrência	<i>(indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).</i>	
Efeitos da Ocorrência <i>(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)</i>		
Meios Empenhados no Terreno <i>(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados)</i>		
Humanos	Materiais	
Orientações à População		
Locais de Acesso Interdito		



Locais de Acesso Restrito	
Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	
Medidas de Autoproteção / Regras de Evacuação/Confinamento <i>(indicar de acordo com o caso)</i>	
Previsão da Evolução da Situação	
Próximo Comunicado	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	
Identificação do Responsável	
Responsável	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	

3.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



1. LOCALIZAÇÃO

Sub-região:	Cávado		
Município:	Barcelos		
Data:	___/___/___	Hora:	___:___

2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*) causando (*indicar as consequências*)

é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

3. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (*indicar a abrangência em ha ou km²*), correspondendo à(s) freguesia(s) de [indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)],

do concelho de Barcelos, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (*indicar o número de dias*) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), foi convocada a CMPC de Barcelos, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e dar parecer quanto à necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Barcelos (PMEPCB).

5. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação Institucional na situação de alerta declarada é o CCOM de Barcelos, o qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCB.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS).

6. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCB, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

6.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCB, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

6.2. Avisos à população

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

6.3. Meios de divulgação dos avisos

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCB.

7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação Institucional (CCOM) deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

<input type="checkbox"/>	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	
<input type="checkbox"/>	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	A emitir diariamente: ____:____

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCB.

8. DEVERES DE COLABORAÇÃO

8.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

- (a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- (b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- (c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

8.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

8.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

8.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (**indicar o sítio da internet**).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos,

(Nome)

3.5 MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPC deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



1. LOCALIZAÇÃO

Sub-Região:	Cávado		
Município:	Barcelos		
Data:	___/___/___	Hora:	___:___
Causas Associadas:			

2. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE MOTIVA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*) causando (*indicar as consequências*)

é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Barcelos (PMEPC), pelo Presidente de Barcelos, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC

A publicitação da ativação/desativação do PMEPC será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente de Barcelos, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

1. Sítio da Câmara Municipal de Barcelos:
2. Órgãos de comunicação social:
3. Redes Sociais:
4. Editais:

5. Mensagens SMS:
6. Outros meios de divulgação disponíveis:

4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA

(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)

5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

Humanos	Materiais
<i>(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)</i>	<i>(indicar os veículos e equipamentos utilizados)</i>



6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)

7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*



7.2. Medidas de Autoproteção

8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos,

(Nome)

3.6 MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui:

- ▶ Símbolo gráfico do SMPC de Barcelos;
- ▶ Um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso;
- ▶ Um número sequencial com 4 dígitos;
- ▶ Nome (primeiro e último);
- ▶ Indicação do serviço/ entidade que representa.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



 BARCELOS MUNICÍPIO	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

 BARCELOS MUNICÍPIO	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

 BARCELOS MUNICÍPIO	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

BRIEFING - PRESS	 BARCELOS MUNICÍPIO
	OCS: <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.7 MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação:

- ▶ Número sequencial do cartão de segurança;
- ▶ Nome;
- ▶ Entidade a que pertence;
- ▶ Área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde);
- ▶ Hora de entrada e de saída;
- ▶ Indicação do responsável com quem vai contactar.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS

Responsável						
Data:		___/___/___		Hora:	__:__	
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				

FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Data / Hora						
Assinatura do Responsável						

4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
<u>Serviços de Proteção Civil:</u>			
Câmara Municipal de Barcelos			
Serviço de Proteção Civil de Barcelos			
Junta de freguesia de Abade de Neiva			
Junta de freguesia de Aborim			
Junta de freguesia de Adães			
Junta de freguesia de Airó			
Junta de freguesia de Aldreu			
Junta de freguesia de Alvelos			
Junta de freguesia de Arcozelo			
Junta de freguesia de Areias S. Vicente			
Junta de freguesia de Balugães			
Junta de freguesia de Barcelinhos			
Junta de freguesia de Barqueiros			
Junta de freguesia de Cambeses			
Junta de freguesia de Carapeços			
Junta de freguesia de Carvalhal			
Junta de freguesia de Carvalhas			
Junta de freguesia de Cossourado			
Junta de freguesia de Cristelo			
Junta de freguesia de Fornelos			
Junta de freguesia de Fragos			
Junta de freguesia de Galegos Sta. Maria			
Junta de freguesia de Galegos S. Martinho			
Junta de freguesia de Gilmonde			
Junta de freguesia de Lama			
Junta de freguesia de Lijó			
Junta de freguesia de Macieira de Rates			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Junta de freguesia de Manhente			
Junta de freguesia de Martim			
Junta de freguesia de Moure			
Junta de freguesia de Oliveira			
Junta de freguesia de Palme			
Junta de freguesia de Panque			
Junta de freguesia de Paradela			
Junta de freguesia de Pereira			
Junta de freguesia de Perelhal			
Junta de freguesia de Pousa			
Junta de freguesia de Remelhe			
Junta de freguesia de Rio Covo Sta. Eugénia			
Junta de freguesia de Roriz			
Junta de freguesia de Silva			
Junta de freguesia de Tamel S. Veríssimo			
Junta de freguesia de Ucha			
Junta de freguesia de Várzea			
Junta de freguesia de Vila Seca			
Junta de freguesia da União das freguesias de Alheira e Igreja Nova			
Junta de freguesia da União das freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto			
Junta de freguesia da União das freguesias de Areias de Vila e Encourados			
Junta de freguesia da União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíha (São Pedro e São Martinho)			
Junta de freguesia da União das freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins)			
Junta de freguesia da União das freguesias de Carreira e Fonte Coberta			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Junta de freguesia da União das freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual			
Junta de freguesia da União das freguesias de Creixomil e Mariz			
Junta de freguesia da União das freguesias de Durrães e Tregosa			
Junta de freguesia da União das freguesias de Gamil e Midões			
Junta de freguesia da União das freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Farai			
Junta de freguesia da União das freguesias de Negreiros e Chavão			
Junta de freguesia da União das freguesias de Quintiães e Aguiar			
Junta de freguesia da União das freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e São Estevão)			
Junta de freguesia da União das freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)			
Junta de freguesia da União das freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte			
Junta de freguesia da União das freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães			
Junta de freguesia da União das freguesias de Vila Cova e Feitos			
Comissão Municipal de Proteção Civil:			
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, ou seu substituto legal			
Coordenador Municipal de Proteção Civil			
Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos			
Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos			
Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos			
Comandante da GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Comandante da PSP - Esquadra de Barcelos			
Autoridade de Saúde de Âmbito Local (Delegado(a) de Saúde de Barcelos)			
Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, EPE			
Representante do ISS, I.P. – Serviço Local de Segurança Social de Barcelos			
Representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal			
<u>Agentes de Proteção Civil:</u>			
Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos			
Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos			
Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos			
GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos			
PSP - Esquadra de Barcelos			
EMGFA			
ANAC			
GPIAAF			
INEM, I.P			
Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, EPE			
Autoridade de Saúde de Nível Municipal			
SF 04-112 (Associação Florestal do Cávado)			
SF 09-112 (Associação Florestal do Cávado)			
<u>Entidades com Dever de Cooperação:</u>			
AHBV de Barcelinhos			
AHBV de Barcelos			
AHBV de Viatodos			
PJ - Departamento de Investigação Criminal de Braga			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
AIMA, IP - Loja de Braga			
INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Braga)			
ISS, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Barcelos			
IPSS/ IFSS ⁵⁸			
ICNF			
REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.			
E-Redes			
CEVE - Cooperativa Elétrica do Vale d'Este			
EDP Gás Distribuição			
Autoestradas Norte Litoral, S.A.			
Brisa Concessão Rodoviária, S.A.			
Ascendi Norte, Auto Estradas do Norte, S.A.			
Infraestruturas de Portugal, S.A.			
Comboios de Portugal, E.P.E.			
Empresas de Transporte ⁵⁹			
ANACOM			
NOS			
MEO			
VODAFONE			
Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local ⁶⁰			
APA			
Águas de Barcelos, S.A.			
IPMA			
Organizações de Radioamadores ⁶¹			
CVP - Delegação de Campo			

⁵⁸ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

⁵⁹ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

⁶⁰ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

⁶¹ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
CVP - Delegação de Aldreu			
CVP - Delegação de Macieira de Rates (Centro Humanitário)			
CVP - Delegação de Barcelos			
CNE - Junta de Núcleo de Barcelos			
Ministério Público (MP)			
IRN - Conservatória do Registo Civil de Barcelos			
Escola Secundária de Barcelinhos			
Agrupamentos de Escolas Alcaides de Faria			
Agrupamentos de Escolas de Barcelos			
Agrupamentos de Escolas de Fragoso			
Agrupamentos de Escolas de Vale D'Este			
Agrupamentos de Escolas de Vale do Tamel			
Agrupamentos de Escolas de Vila Cova			
Agrupamentos de Escolas Gonçalo Nunes			
Agrupamentos de Escolas Rosa Ramalho			
Colégio "La Salle"			
DIDÁLVI - Cooperativa de Ensino de Alvito - S. Pedro, CRL.			
Escola Profissional de Barcelos			
Escola Profissional de Tecnologia e Gestão de Barcelos			
Escola Profissional Profitecla (Delegação)			
IPCA			
SMPC de Ponte de Lima			
SMPC de Vila Verde			
SMPC de Braga			
SMPC de Vila Nova de Famalicão			
SMPC de Póvoa de Varzim			
SMPC de Esposende			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
SMPC de Viana dos Castelo			
CSREPC Cávado			
ANEPC			
(...)			
(...)			
(...)			